



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260218CE00003

LICITAÇÃO Nº. 00003/2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

PRAÇA MANOEL FLORENTINO DE MEDEIROS, 29 - CENTRO - JURU - PB.

CEP: 58750-000 - E-mail: licitacaojuru@hotmail.com - Tel.: (83) 3484-1245.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.888.950/0001-06, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Agente de Contratação, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 06 de Março de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Concorrência nº 00003/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 129, de 15 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa para construção de um abatedouro público no Município de Juru PB.

Data de abertura da sessão pública: 06/03/2026. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 06/03/2026. Horário: 09:10 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: A presente licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA do tipo menor preço tem por objeto a obtenção de melhor proposta para contratação de empresa para construção de um abatedouro público no Município de Juru PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será realizada em um único item.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - Contratação de empresa para construção de um abatedouro público no Município de Juru PB - , considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3.O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.6.ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.www.juru.pb.gov.br;

3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3.www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 129, de 15 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 8 (oito) dias;

Conclusão: 180 (cento e oitenta) dias.

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2026, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.3.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU PB

02.160 Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente

15 452 1004 1020 Construção do Matadouro

Fonte : 1700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

1.122 4.4.90.51 99 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.7.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

6.9.CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de avaliação prévia do local de execução da obra, feita através de uma das seguintes opções a critério do licitante: a) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, em substituição da referida vistoria prévia, contendo a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARAMOS sob as penalidades da lei, que temos conhecimento pleno das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Concorrência Eletrônica nº 00003/2026, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Jurú - PB" Será aceito assinatura de documentos com assinatura digital desde que possamos verificar sua autenticidade. b) Vistoria prévia ao local de execução da obra, a ser realizada pelo responsável técnico da empresa até o último dia útil que anteceder a licitação. O correspondente atestado de vistoria deverá ser formalmente elaborado pelo próprio licitante e assinado pelo seu responsável técnico, contendo a identificação da empresa e do signatário, a data que foi efetuada a vistoria, e basicamente com os seguintes termos: ► "ATESTAMOS sob as penalidades da lei, que vistoriamos o local de execução da obra e tomamos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Concorrência Eletrônica nº 00003/2026, realizada pela Prefeitura Municipal de Jurú - PB" Será aceito assinatura de documentos com assinatura digital desde que possamos verificar sua autenticidade.

6.9.1.1.No caso do licitante optar por realizar a vistoria prévia ao local de execução da obra, deverá comunicar ao Órgão de Contratação com a devida antecedência, observado o prazo máximo para realização da referida vistoria, necessária para que seja feito o devido agendamento junto ao setor competente do ORC que disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados.

6.9.2.Comprovação de qualificação técnico-profissional, através da **apresentação de Profissional**, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. O referido atestado, que no caso é representado pela Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho profissional competente, só será aceita se acompanhada da comprovação de que o Profissional apresentado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado; b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; c) ART Cargo-Função ou equivalente, emitido pelo conselho profissional competente; d) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa; e) certidão de registro do licitante no conselho profissional competente, nos termos da norma vigente, dentro da data de sua validade e apenas quando essa trazer a indicação expressa do referido Profissional apresentado, como responsável técnico da empresa; f) declaração formal assinada pelo responsável técnico designado pelo licitante, detentor do correspondente acervo, contendo obrigatoriamente a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARO sob as penalidades da lei, que autorizei a apresentação do meu acervo para comprovação da capacidade técnico-profissional exigida na Concorrência Eletrônica nº. 00003/2026 e que integrarei o quadro técnico da empresa, ou lhe prestarei serviços para obra específica, caso seja vencedora do referido certame, realizado pela Prefeitura Municipal de Jurú - PB"

◄. **Será aceito assinatura de documentos com assinatura digital desde que possamos verificar sua autenticidade.** Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ /

POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023 700m³; ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 500m²; EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022 780 m²; REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE 212m²; VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA 697kg; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 168m..

6.9.2.1.O licitante poderá apresentar mais de um profissional e atestado para comprovação da sua capacidade técnico-profissional.

6.9.2.2.Os licitantes que venham a apresentar o mesmo Profissional para comprovação da capacidade técnico-profissional serão automaticamente inabilitados.

6.9.3.Indicação, mediante apresentação de relação, do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto do presente certame, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. O Profissional apresentado para comprovação da capacidade técnico-profissional deverá constar dessa relação.

6.9.3.1.Os referidos profissionais indicados pelo licitante deverão participar da execução da obra, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo ORC.

6.9.4.Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico que se responsabilizará pelos trabalhos, contendo o rol de contratos celebrados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data prevista para abertura da sessão pública deste certame, indicando o nome do contratante, o CNPJ, a data de assinatura do contrato, sua vigência, o nome e a qualificação de cada membro da equipe técnica responsável pela realização do objeto da correspondente contratação.

6.9.5.Comprovação de qualificação técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023 700m³; ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 500m²; EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022 780 m²; REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE 212m²; VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA 697kg; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 168m..

6.9.5.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

6.9.6.Demonstrativo da aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, feito através da apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando o atendimento dos seguintes índices:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} > 1,00$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} > 1,00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

Onde:

LG - Liquidez Geral;

SG - Solvência Geral;

LC - Liquidez Corrente.

6.9.6.1.Caso o licitante apresente resultado que não atenda ao respectivo valor requerido em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.9.6.2.Salienta-se que os índices e valores aqui previstos são os usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes de licitações com o tipo de objeto semelhante ao deste certame;

6.9.6.3.A pessoa jurídica criada no exercício financeiro deste certame deverá apresentar o balanço de abertura, em substituição ao referido demonstrativo de aptidão econômica, hipótese em que não se aplica a exigência da comprovação do atendimento aos índices econômicos acima;

6.9.6.4.O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, referidos neste instrumento, serão exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

6.9.7.Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratações firmadas, contendo o rol de contratos celebrados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data prevista para abertura da sessão pública deste certame, indicando o nome do contratante, o CNPJ, a data de assinatura do contrato, sua vigência e valor total; considerar o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

6.10.GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo Agente de Contratação, como requisito de pré-habilitação:

6.10.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 15.098,29. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, serão baixadas as garantias e o agente irá conferir junto aos sites que a emitiram e site as susep suas autenticidades a não apresentação da garantia acarretará na desclassificação da proposta. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU PB. Banco - BANCO DO BRASIL. Agência - 2714-6. Conta Corrente - 5374-X. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.10.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.10.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.10.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Agente de Contratação poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

9.7.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.9.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.11.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.O Agente de Contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até dez por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

- 10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:
- 10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.27.2. Empresas brasileiras;
- 10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.28.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 10.29.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.29.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.29.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.29.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
- 10.29.4.O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 5 (cinco) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.29.5.É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.30.Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
- 10.31.Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.
- 11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício aplicado.
- 11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.
- 11.4.O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 5 (cinco) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
- 11.4.1.É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.5.1.Contiver vícios insanáveis;
- 11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
- 11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.5.6. Não comprovar, quando solicitado pelo Agente de Contratação recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

11.6. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.6.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

11.6.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação vigente.

11.7. O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Agente de Contratação verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13.Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante.

12.3.14.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.14.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.14.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.14.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.14.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.14.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;

12.3.14.6.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e

12.3.14.7.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação de avaliação prévia do local de execução da obra - item 6.9.1.

12.4.2.Comprovação de qualificação técnico-profissional - item 6.9.2.

12.4.3.Indicação do pessoal técnico, instalações, aparelhamento e qualificação - item 6.9.3.

12.4.4.Relação de compromissos assumidos - técnico-profissional - item 6.9.4.

12.4.5.Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.5.

12.4.6.Demonstrativo da aptidão econômica - item 6.9.6.

12.4.7.Relação de compromissos assumidos - econômico-financeira - item 6.9.7.

12.5.Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.5.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Agente de Contratação, correspondendo a:

12.5.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.5.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou

12.6.2.De ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.7.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.7.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8.A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 24 (vinte e quatro) horas, para:

12.9.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.9.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

12.9.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.10.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.11.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.11.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.12.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.12.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.12.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.12.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Agente de Contratação, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.12.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.12.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.12.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.13.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.14.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.14.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.15.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.15.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.15.3. Poderá ser utilizada, a critério do Agente de Contratação, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.16. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.17. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 5 (cinco) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

13.1.3.1. Planilha de quantitativos e preços;

13.1.3.2. Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços; e

13.1.3.3. Composição de custos unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição e da taxa de Bonificação ou Benefício de Despesas Indiretas - BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos Encargos Sociais - ES.

13.2. A planilha de quantitativos e preços, o cronograma físico-financeiro e a composição de custos unitários, deverão ser assinados por responsável técnico da empresa:

13.2.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

13.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

13.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

- 13.4.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
- 13.4.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
- 13.4.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.
- 13.5.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 13.6.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
- 13.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 13.8.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
- 13.8.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 13.9.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 13.10.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

- 14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
- 14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
- 14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.
- 14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.6. Garantia da contratação:

16.6.1. Observadas as disposições dos autos do presente certame, será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização; em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação:

16.6.1.1. Será exigida garantia adicional de que trata o § 5º, do Art. 59, da Lei 14.133/21, do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta. Portanto: garantia adicional = 85% do valor orçado - proposta correspondente.

16.6.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no prazo máximo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, e anterior à assinatura do contrato:

16.6.2.1. A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

16.6.2.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia no prazo fixado, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia;

16.6.2.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

16.6.2.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual;

16.6.2.5. A apólice de seguro-garantia deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão.

16.6.3. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia nos termos deste instrumento, deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização:

16.6.3.1.Quando a garantia em dinheiro for a modalidade escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta bancária específica de instituição financeira por ele indicada;

16.6.3.2.Optando por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

16.6.3.3.No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

16.6.3.4.Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP.

16.6.4.A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

16.6.4.1.Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

16.6.4.2.Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado; e

16.6.4.3.Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

16.6.5.No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

16.6.6.Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

16.6.7.Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificado.

16.6.8.O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria:

16.6.8.1.O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

16.6.8.2.Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

16.6.9.Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato:

16.6.9.1.A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados SUSEP;

16.6.9.2.A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

16.6.10.A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do Contratante e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

16.6.11.O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste instrumento.

16.6.12.O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

16.6.13.A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista nesta contratação.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/02/2026.

17.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Custo da Construção INCC-FGV.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

18.3.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Praça Manoel Florentino de Medeiros, 29 – Centro – Juru – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Água Branca – Pb, Estado da Paraíba.

Juru - PB, 20 de Fevereiro de 2026.

DANIEL PEREIRA LIMA
Secretario de Agricultura Meio Ambiente e Pesca



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: A presente licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA do tipo menor preço tem por objeto a obtenção de melhor proposta para contratação de empresa para construção de um abatedouro público no Município de Juru PB.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica – Contratação de empresa para construção de um abatedouro público no Município de Juru PB – , considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	contratação de empresa para construção de um abatedouro público no Município de Juru PB	UNIDADE	1	1.509.829,43	1.509.829,43
				TOTAL	1.509.829,43

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 8 (oito) dias;

Conclusão: 180 (cento e oitenta) dias.

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2026, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/02/2026.

6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Custo da Construção INCC-FGV.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

8.2.Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

DANIEL PEREIRA LIMA

Secretario de Agricultura Meio Ambiente e Pesca



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2026

PROPOSTA

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ - PB.

OBJETO: A presente licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA do tipo menor preço tem por objeto a obtenção de melhor proposta para contratação de empresa para construção de um abatedouro público no Município de Juru PB.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	contratação de empresa para construção de um abatedouro público no Município de Juru PB	UNIDADE	1		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2026

MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260218CE00003

CONTRATO Nº:/-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ E, PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Jurú - Praça Manoel Florentino de Medeiros, 29 - Centro - Juru - PB, CNPJ nº 08.888.950/0001-06, neste ato representada pela Prefeita Solange Maria Felix Barbosa, Brasileiro, Casada, Agricultora, residente e domiciliada na Rua Severino Barbosa, 106 - Casa - São Sebastião - Juru - PB, CPF nº 460.135.804-30, Carteira de Identidade nº 2.780.561 SSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 00003/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 129, de 15 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: A presente licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA do tipo menor preço tem por objeto a obtenção de melhor proposta para contratação de empresa para construção de um abatedouro público no Município de Juru PB.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 00003/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/02/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Custo da Construção INCC-FGV.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU PB

02.160 Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente

15 452 1004 1020 Construção do Matadouro

Fonte : 1700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

1.122 4.4.90.51 99 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 8 (oito) dias;

b - Conclusão: 180 (cento e oitenta) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução da obra efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução da obra contratada;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados: ...;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente a obra descrita na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Prestar garantia da contratação, quando exigida, observados os procedimentos, condições e prazo definidos na licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 00003/2026. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia na forma determinada, sujeitará o Contratado às penalidades estabelecidas neste contrato e na legislação pertinente, sem prejuízo da sua extinção;

i - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo

artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Água Branca – Pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Juru - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Jurú, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

Obra:	CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO	Valor da Obra:	Valor de Repasse:	
Endereço da obra	SÍTIO SERRINHA	R\$ 1.509.829,43	R\$ 764.000,00	
Fonte de dados:	SINAPI - 01/2025 / ORSE - 01/2025 / SICRO - 01/2025	BDI:	Contrapartida:	
Encargos Sociais:	Desonerados - (Horista: 85,69% Mensalista: 48,16%)	25,12%	R\$ 745.829,43	
Contrato:	1090267-06			ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU
BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)				

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	6,42%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	3,60%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,35%
BDI COM Desoneração	BDI DES	25,12%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{100} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde a 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Declaro para os devidos fins que a data-base adotada para elaboração do orçamento foi SINAPI - 01/2025 / ORSE - 01/2025 / SICRO - 01/2025

Observações:

Obra:	CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO	Valor da Obra:	Valor de Repasse:	
Endereço da obra:	SÍTIO SERRINHA	R\$ 1.509.829,43	R\$ 764.000,00	
Fonte de dados:	SINAPI - 01/2025 / ORSE - 01/2025 / SICRO - 01/2025	BDI:	Contrapartida:	
Encargos Sociais:	Desonerados - (Horista: 85,69% Mensalista: 48,16%)	25,12%	R\$ 745.829,43	
Contrato:	1090267-06			ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO								
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 4.596,64	100,00% 4.596,64					
2	MOVIMENTO DE TERRA	100,00% 150.400,87	75,00% 112.800,65					25,00% 37.600,22
3	EDIFICAÇÃO MATANÇA	100,00% 600.752,00	33,33% 200.230,64	33,34% 200.290,72	33,33% 200.230,64			
4	ENTORNOS EDIFICAÇÃO MATANÇA	100,00% 15.796,20		50,00% 7.898,10	50,00% 7.898,10			
5	EDIFICAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO	100,00% 134.152,64				50,00% 67.076,32	50,00% 67.076,32	
6	EDIFICAÇÃO DA CALDEIRA	100,00% 51.403,14				50,00% 25.701,57	50,00% 25.701,57	
7	EDIFICAÇÃO CREMATÓRIO	100,00% 114.195,42				50,00% 57.097,71	50,00% 57.097,71	
8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	100,00% 34.253,29			25,00% 8.563,32	25,00% 8.563,32	25,00% 8.563,32	25,00% 8.563,32
9	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	100,00% 24.777,19				33,33% 8.258,24	33,33% 8.258,24	33,34% 8.260,72
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00% 60.828,30		25,00% 15.207,08	25,00% 15.207,08	25,00% 15.207,08	25,00% 15.207,08	
11	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	100,00% 6.087,24						100,00% 6.087,24
12	SISTEMA DE VAPOR	100,00% 13.448,76						100,00% 13.448,76
13	SISTEMA DE TRATAMENTO	100,00% 65.807,22					50,00% 32.903,61	50,00% 32.903,61
14	CURRAL	100,00% 140.747,98				50,00% 70.373,99		50,00% 70.373,99
15	MURADA ENTORNO	100,00% 78.773,67					50,00% 39.386,84	50,00% 39.386,84
16	CASA DE BOMBAS / TANQUE DE APOIO	100,00% 5.772,46						100,00% 5.772,46
17	SERVIÇOS DIVERSOS	100,00% 3.066,32						100,00% 3.066,32
18	DIQUE PARA LIMPEZA DE CAMINHÕES	100,00% 4.970,09						100,00% 4.970,09
Porcentagem			21,04%	14,8%	15,36%	16,71%	16,84%	15,26%
Custo			317.627,93	223.395,89	231.899,13	252.278,22	254.194,67	230.433,56
Porcentagem Acumulado			21,04%	35,83%	51,19%	67,9%	84,74%	100,0%
Custo Acumulado			317.627,93	541.023,82	772.922,95	1.025.201,17	1.279.395,84	1.509.829,43

Obra:	CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO	Valor da Obra:	
Endereço da obra:	SÍTIO SERRINHA	R\$ 1.509.829,43	
Fonte de dados:	SINAPI - 01/2025 / ORSE - 01/2025 / SICRO - 01/2025	BDI:	ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU
Encargos Sociais:	Desonerados - (Horista: 85,69% Mensalista: 48,16%)	25,12%	
Contrato:	1090267-06		
COTAÇÃO			

EMPRESAS FORNECEDORAS:

EMPRESAS	CNPJ	NOME	FONE
E001	07.177.559/0001-30	Eletrolaser	(83) 99662-0102
E002	33.779.899/0001-41	Sustenta Led	(11) 96827-9897
E003	18.947.379/0001-07	Grupo Barbosa	(83) 3421-7704
E004	10.490.181/0001-35	MadeiraMadeira	(41) 99877-0911
E005	10.366.780/0001-41	Central Elétrica	(83) 99109-1207
E006	08.624.088/0001-24	HIPERTINTAS LTDA	(21) 96565-0889
E007	01.438.784/0048-60	Leroy Merlin	4007-1380
E008	63.004.030.0030-20	C&C Casa e Construção S.A.	(11) 4001-0100
E009	00.776.574/0006-60	AMERICANAS S.A.	4003-4848
E010	04.234.082/0001-90	ROYAL MÁQUINAS	(18) 3649-7878
E011	61.150.777/0001-27	CATUMBI TELAS	(11) 3164-9100
E012	03.840.986/0056-70	Telha Norte	(11) 3434-3610
E013	10.230.480/0019-60	Ferreira Costa & Cia LTDA	(87) 3762-8000
E014	05.414.611/0001-08	Ponto do Encanador Ltda	(19) 99492-1692
E015	23.476.033/0001-08	BMB Material de Construção S.A.	(11) 3003-3400
E016	03.627.964/0001-52	Materiais de Construção Fachi	(51) 3415-6100
E017	41.712.920/0001-10	INCORZUL	(47) 3230 0925
E018	01.582.892/0001-49	MÉRITO COMERCIAL	(11) 3055 7600
E019	10.230.480/0024-27	Ferreira Costa	(83) 3219-5000

COTAÇÕES:

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	33	LUMINARIA PLAFON 48W LED EMBUTIR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	183,57	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO

E001	Eletrolaser	242,44	07/24
E002	Sustenta Led	160,45	07/24
E004	MadeiraMadeira	183,57	07/24
OBSERVAÇÕES:			

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	32	LUMINARIA PLAFON 24W LED EMBUTIR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	33,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E005	Central Elétrica		32,63	07/24
	E001	Eletrolaser		33,50	07/24
	E003	Grupo Barbosa		33,00	07/24
OBSERVAÇÕES:					

COTAÇÕES:

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	CP-008	Anel de Vedação Borracha Esgoto 40mm	UND	2,19	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E007	Leroy Merlin		2,19	09/24
	E008	C&C Casa e Construção S.A.		1,99	09/24
	E006	HIPERTINTAS LTDA		2,30	09/24
OBSERVAÇÕES:					

COTAÇÕES:

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	16889	TELA MOEDA INOX 430 - 1,00 METRO - ESPESSURA 1,60MM - FURO 17,60MM	M²	330,28	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E009	AMERICANAS S.A.		403,73	09/24
	E010	ROYAL MÁQUINAS		330,28	09/24
	E011	CATUMBI TELAS		259,75	09/24
OBSERVAÇÕES:					

COTAÇÕES:

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	CPU-000050	Junção Simples De Esgoto 75mm x 50mm	UND	14,80	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E008	C&C Casa e Construção S.A.		11,99	09/24
	E012	Telha Norte		15,10	09/24

E013	Ferreira Costa & Cia LTDA	14,80	09/24
OBSERVAÇÕES:			

COTAÇÕES:

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	LM-008	Joelho 90° Soldável Com Rosca 32 mm X 3/4"	UND	16,88	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E014	Ponto do Encanador Ltda		16,88	09/24
	E015	BMB Material de Construção S.A.		21,09	09/24
	E016	Materiais de Construção Fachi		13,34	09/24
OBSERVAÇÕES:					

COTAÇÕES:

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	REF.ACM.04	Bomba Centrífuga 1Cv Monofásica	UND	819,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E017	INCORZUL		835,25	09/24
	E018	MÉRITO COMERCIAL		660,81	09/24
	E019	Ferreira Costa		819,00	09/24
OBSERVAÇÕES:					

COTAÇÕES:

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	CPU-05	Bomba Centrífuga 1,2Cv Monofásica	UND	712,90	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E017	INCORZUL		990,77	09/24
	E018	MÉRITO COMERCIAL		458,90	09/24
	E019	Ferreira Costa		712,90	09/24
OBSERVAÇÕES:					

Obra:	CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO	Valor da Obra:	Valor de Repasse:	 ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU
Endereço da obra	SÍTIO SERRINHA	R\$ 1.509.829,43	R\$ 764.000,00	
Fonte de dados:	SINAPI - 01/2025 / ORSE - 01/2025 / SICRO - 01/2025	BDI:	Contrapartida:	
Encargos Sociais:	Desonerados - (Horista: 85,69% Mensalista: 48,16%)	25,12%	R\$ 745.829,43	
Contrato:	1090267-06			

COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS COM PREÇO UNITÁRIO
Composições Principais

3.7.1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	C01 - IMU	Próprio	IMUNIZAÇÃO DE MADEIRAMENTO DE COBERTURA COM IMUNIZANTE INCOLOR. REF ORSE-208	IMPE - IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES DIVERSAS	M²	1,0000000	14,33	14,33	
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3000000	24,53	7,36	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1500000	18,67	2,80	
Insumo	00007340	SINAPI	IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR	Material	L	0,1250000	33,50	4,19	
				MO sem LS =>	7,23	LS =>	0,00	MO com LS =>	7,23
				Valor do BDI =>	3,60	Valor com BDI =>		17,93	

3.10.1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CP-001	Próprio	PORTA DE FERRO TIPO GUILHOTINA, QUADRO EM BARRA CHATA 1" x 1/4", COM DUAS BARRAS CHATAS 1" x 1/4" NA HORIZONTAL E ROLDANA 1" NA VERTICAL. REF. ORSE/12988.	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VI DROS	M²	1,0000000	1.533,39	1.533,39
Composição	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	6,9500000	18,67	129,76
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,3500000	23,10	31,19
Composição Auxiliar	88315	SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	5,6000000	22,94	128,46
Composição Auxiliar	94975	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF 05/2021	Produção de Concreto	m³	0,0046000	480,65	2,21
Insumo	00000555	SINAPI	BARRA DE AÇO CHATO, RETANGULAR, 25,4 MM X 6,35 MM (L X E), 1,2265 KG/M	Material	M	7,2200000	10,70	77,25
Insumo	00001321	SINAPI	CHAPA DE AÇO FINA A QUENTE BITOLA MSG 13, E = 2,25 MM (18,00 KG/M2)	Material	KG	0,1700000	9,36	1,59
Insumo	3505	ORSE	Barra redonda de aço mecanico laminado 1" (3,98 kg/m)	Material	kg	28,3800000	20,86	592,01
Insumo	00004777	SINAPI	CANTONEIRA AÇO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESURA ENTRE 1/8" E 1/4"	Material	KG	28,3600000	8,02	227,45
Insumo	2313	ORSE	Tubo de aço galvanizado leve c/ costura c/ rosca BSP Ø = 60,30mm (2"), e = 2,65mm, l = 6000mm NBR 5580	Material	m	0,5600000	74,42	41,68

Insumo	391	ORSE	Cabo de aço 6,4 mm media resistencia	Material	kg	0,7200000	8,00	5,76	
Insumo	00000552	SINAPI	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 38,1 MM X 6,35 MM (L X E), 1,89 KG/M	Material	M	8,8900000	16,66	148,11	
Insumo	00011002	SINAPI	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	Material	KG	1,4100000	27,30	38,49	
Insumo	00010935	SINAPI	TELA DE ARAME GALVANIZADA REVESTIDA EM PVC, QUADRANGULAR /	Material	m²	1,1100000	44,73	49,65	
Insumo	00011576	SINAPI	!EM PROCESSO DE DESATIVACAO! ROLDANA LATAO P/ JANELA GUILHOTINA	Material	UN	1,8500000	32,35	59,85	
				MO sem LS =>	216,45	LS =>	0,00	MO com LS =>	216,45
				Valor do BDI =>	385,19			Valor com BDI =>	1.918,58

3.12.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	CPU-002	Próprio	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E=2CM. REF. ORSE/10759	REVE - REVESTIMENTO E	m²	1,0000000	578,32	578,32	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,6500000	23,10	15,02	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,1400000	18,67	21,28	
Insumo	00011795	SINAPI	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	Material	m²	1,0000000	528,30	528,30	
Insumo	00000586	SINAPI	CANTONEIRA EM ALUMINIO, ABAS IGUAIS, LARGURA DE 25,40 MM (1"), ESPESSURA DE 4,76 MM (3/16") E PESO LINEAR DE APROXIMADAMENTE 0,593 KG/M	Material	M	0,6000000	22,89	13,73	
				MO sem LS =>	26,87	LS =>	0,00	MO com LS =>	26,87
				Valor do BDI =>	145,27	Valor com BDI =>		723,59	

8.16	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	LM-008	Próprio	Joelho 90° pvc rígido soldável e c/rosca, diam = 32mm x 3/4"	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS	un	1,0000000	25,87	25,87	
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1200000	22,12	2,65	
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1200000	18,84	2,26	
Insumo	EST - 005	Próprio	Anel de Borracha para Esgoto 40mm	Material	UN	1,0000000	2,19	2,19	
Insumo	00020078	SINAPI	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA, EMBALAGEM DE *400* GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS)	Material	UN	0,0920000	20,64	1,90	
Insumo	EST - 007	Próprio	Joelho 90° Soldável Com Rosca 32 mm X 3/4"	Material	UN	1,0000000	16,88	16,88	
				MO sem LS =>	3,79	LS =>	0,00	MO com LS =>	3,79
				Valor do BDI =>	6,50	Valor com BDI =>		32,37	

9.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
-----	--------	-------	-----------	------	-----	--------	------------	-------

Composição	CP-008	Próprio	Joelho de 90° em pvc rígido c/ anéis, para esgoto secundário, diâm = 40mm	107	un	1,0000000	10,39	10,39	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1200000	18,67	2,24	
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1200000	22,12	2,65	
Insumo	00020078	SINAPI	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA, EMBALAGEM DE *400* GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS)	Material	UN	0,0100000	20,64	0,21	
Insumo	00020083	SINAPI	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	Material	UN	0,0110000	56,66	0,62	
Insumo	EST - 005	Próprio	Anel de Borracha para Esgoto 40mm	Material	UN	1,0000000	2,19	2,19	
Insumo	00000122	SINAPI	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	Material	UN	0,0080000	50,01	0,40	
Insumo	00003517	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, BB, 90 GRAUS, SEM ANEL, DN 40 MM, PARA	Material	UN	1,0000000	2,09	2,09	
MO sem LS =>					3,70	LS =>	0,00	MO com LS =>	3,70
Valor do BDI =>					2,61			Valor com BDI =>	13,00

9.14	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	CPU-000050	Próprio	Junção simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 75 x 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário.	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	Unid	1,0000000	35,40	35,40	
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3300000	18,84	6,22	
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3300000	22,12	7,30	
Insumo	00000297	SINAPI	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM (NBR 5688)	Material	UN	1,0000000	3,10	3,10	
Insumo	00000296	SINAPI	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (NBR 5688)	Material	UN	1,0000000	2,11	2,11	
Insumo	EST - 006	Próprio	Junção Simples De Esgoto 75mm x 50mm	Material	UN	1,0000000	14,80	14,80	
Insumo	00020078	SINAPI	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA, EMBALAGEM DE *400* GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS)	Material	UN	0,0920000	20,64	1,90	
				MO sem LS =>	10,42	LS =>	0,00	MO com LS =>	10,42
				Valor do BDI =>	8,89			Valor com BDI =>	44,29

9.15	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU-000048	Próprio	Junção simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 x 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário.	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	Unid	1,0000000	39,78	39,78
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3300000	18,84	6,22
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3300000	22,12	7,30

Insumo	00000296	SINAPI	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (NBR 5688)	Material	UN	1,0000000	2,11	2,11	
Insumo	00020078	SINAPI	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA, EMBALAGEM DE *400* GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS)	Material	UN	0,0920000	20,64	1,90	
Insumo	00003659	SINAPI	JUNCAO SIMPLES DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	Material	UN	1,0000000	18,55	18,55	
Insumo	00000301	SINAPI	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	Material	UN	1,0000000	3,73	3,73	
				MO sem LS =>	10,42	LS =>	0,00	MO com LS =>	10,42
				Valor do BDI =>	9,99			Valor com BDI =>	49,77

9.16	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	CPU-000049	Próprio	Junção simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 x 75 mm, junta elástica,	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS	Unid	1,0000000	46,21	46,21	
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3300000	22,12	7,30	
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3300000	18,84	6,22	
Insumo	00020078	SINAPI	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA, EMBALAGEM DE *400* GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS)	Material	UN	0,0920000	20,64	1,90	
Insumo	00000297	SINAPI	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM (NBR 5688)	Material	UN	1,0000000	3,10	3,10	
Insumo	00003660	SINAPI	JUNCAO SIMPLES DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	Material	UN	1,0000000	23,99	23,99	
Insumo	00000301	SINAPI	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	Material	UN	1,0000000	3,73	3,73	
				MO sem LS =>	10,42	LS =>	0,00	MO com LS =>	10,42
				Valor do BDI =>	11,61		Valor com BDI =>		57,82

10.32	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	32	Próprio	LUMINÁRIA PLAFON 24W LED EMBUTIR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	INEL - INSTALAÇÃO	und	1,0000000	95,13	95,13	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,5000000	18,67	28,01	
Composição	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e	H	1,5000000	23,42	35,13	
Insumo	00000024	Próprio	LUMINÁRIA PLAFON 24W LED EMBUTIR	Equipamento	und	1,0000000	32,00	32,00	
				MO sem LS =>	47,26	LS =>	0,00	MO com LS =>	47,26
				Valor do BDI =>	23,90			Valor com BDI =>	119,03

10.33	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	33	Próprio	LUMINÁRIA PLAFON 48W LED EMBUTIR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	INEL - INSTALAÇÃO	und	1,0000000	216,04	216,04	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,5000000	18,67	28,01	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,5000000	23,42	35,13	
Insumo	00000025	Próprio	LUMINÁRIA PLAFON 48W LED EMBUTIR	Equipamento	und	1,0000000	152,91	152,91	
				MO sem LS =>	47,26	LS =>	0,00	MO com LS =>	47,26
				Valor do BDI =>	54,27	Valor com BDI =>		270,31	

11.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	C13	Próprio	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO EXTINTOR 30X30CM - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	SEES - SERVIÇOS ESPECIAIS	und	1,00000000	68,12	68,12	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,20000000	18,67	3,73	
Insumo	00010851	SINAPI	PLACA DE ACRILICO TRANSPARENTE ADESIVADA PARA SINALIZACAO DE PORTAS, BORDA POLIDA, DE *25 X 8*, E = 6 MM (NAO INCLUI ACESSORIOS PARA FIXACAO)	Material	UN	1,00000000	64,39	64,39	
				MO sem LS =>	2,68	LS =>	0,00	MO com LS =>	2,68
				Valor do BDI =>	17,11	Valor com BDI =>		85,23	

11.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	C12	Próprio	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO (SAIDAS DE EMERGENCIA/ROTAS DE FUGA) - PLACA IDENTIFICAÇÃO ACRÍLICO 20X40CM - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	SEES - SERVIÇOS ESPECIAIS	und	1,0000000	41,02	41,02	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2000000	18,67	3,73	
Insumo	00037558	SINAPI	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	Material	UN	1,0000000	37,29	37,29	
MO sem LS =>					2,68	LS =>	0,00	MO com LS =>	2,68
Valor do BDI =>					10,30	Valor com BDI =>		51,32	

13.1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU-4061	Próprio	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	1,0000000	727,33	727,33
Composição Auxiliar	94962	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM	Produção de Concreto	m³	1,0000000	386,71	386,71
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2,0000000	23,10	46,20

Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	6,0000000	18,67	112,02
Insumo	00000123	SINAPI	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	Material	L	20,0000000	9,12	182,40
MO sem LS =>					164,24	LS =>	0,00	MO com LS => 164,24
Valor do BDI =>					182,71		Valor com BDI =>	910,04

13.1.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	16889	Próprio	TELA MOEDA INOX 430 - 1,00 METRO - ESPESSURA 1,60MM - FURO 17,60MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VI	m²	1,0000000	333,16	333,16
Composição Auxiliar	88317	SINAPI	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,5000000	23,66	11,83
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,5000000	18,67	9,34
Insumo	20222127	Próprio	TELA MOEDA INOX 430 - 1,00 METRO - ESPESSURA 1,60MM - FURO 17,60MM	Material	m²	1,0000000	312,00	312,00
MO sem LS =>					15,42	LS =>	0,00	MO com LS => 15,42
Valor do BDI =>					83,69		Valor com BDI =>	416,85

13.1.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	16890	Próprio	CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 19, E = 1,11 MM (8,88 KG/M2) - FORNECIMENTO E ISNTALAÇÃO	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VI	m²	1,0000000	112,04	112,04
Composição	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e	H	0,0560000	23,42	1,31
Insumo	00011047	SINAPI	CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 19, E = 1,11 MM (8,88 KG/M2)	Material	KG	8,8800000	12,47	110,73
MO sem LS =>					1,01	LS =>	0,00	MO com LS => 1,01
Valor do BDI =>					28,14		Valor com BDI =>	140,18

13.1.9	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	16888	Próprio	TELA DE NYLON TIPO MOSQUITEIRO COM MOLDURA EM ALUMINIO ANODIZADO NATURAL	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VI	m²	1,0000000	98,54	98,54
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,8000000	18,67	14,94
Composição Auxiliar	88261	SINAPI	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,8000000	21,74	17,39
Insumo	00007170	SINAPI	TELA FACHADEIRA EM POLIETILENO, ROLO DE 3 X 100 M (L X C), COR	Material	m²	1,0500000	2,62	2,75
Insumo	00000592	SINAPI	CANTONEIRA EM ALUMINIO, ABAS IGUAIS, LARGURA DE 25,40 MM (1"), ESPESSURA DE 3,17 MM (1/8") E PESO LINEAR DE APROXIMADAMENTE 0,408 KG/M	Material	KG	1,6300000	38,94	63,47

MO sem LS =>	24,06	LS =>	0,00	MO com LS =>	24,06
Valor do BDI =>	24,75			Valor com BDI =>	123,29

13.6.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	CPU-0254	Próprio	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BRITA 2-DRENOS E FILTROS MM	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	1,0000000	118,42	118,42	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	18,67	18,67	
Insumo	00004718	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	1,0500000	95,00	99,75	
				MO sem LS =>	13,44	LS =>	0,00	MO com LS =>	13,44
				Valor do BDI =>	29,75		Valor com BDI =>		148,17

14.1.1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	CM-01	Próprio	CERCA DE MADEIRA EM MOURÕES DE MAÇARANDUBA 10X10CM H =	PARE - PAREDES/PAINEIS	M	1,0000000	432,04	432,04	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	6,3500000	18,67	118,55	
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	6,3500000	22,51	142,94	
Insumo	00004460	SINAPI	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 10* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	5,0000000	8,41	42,05	
Insumo	00000436	SINAPI	PARAFUSO FRANCES M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 150 MM, DIAMETRO = 16 MM, CABECA ABAULADA	Material	UN	3,7904000	12,13	45,98	
Insumo	00035274	SINAPI	PILAR QUADRADO NAO APARELHADO *10 X 10* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	1,8194000	45,37	82,55	
				MO sem LS =>	195,89	LS =>	0,00	MO com LS =>	195,89
				Valor do BDI =>	108,53			Valor com BDI =>	540,57

14.1.5.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU - 10058	Próprio	Porteira de madeira com mourão de 13x13 e régua de madeira 10x2,5cm,	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	1,0000000	424,37	424,37
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2,0000000	22,51	45,02
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2,0000000	18,67	37,34
Insumo	00011447	SINAPI	DOBRADICA EM LATAO, 3" X 2 1/2 ", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	Material	UN	2,0000000	32,22	64,44

Insumo	00004006	SINAPI	MADEIRA SERRADA EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	m³	0,1100000	2.523,44	277,58	
				MO sem LS =>	61,70	LS =>	0,00	MO com LS =>	61,70
				Valor do BDI =>	106,60	Valor com BDI =>		530,97	

15.4.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	CP-TQ	Próprio	PORTAO DE CORRER EM GRADIL FIXO DE BARRA DE FERRO CHATA DE 3 X 1/4" NA VERTICAL, SEM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM	114	m²	1,0000000	838,15	838,15	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,5000000	18,67	28,01	
Composição Auxiliar	88628	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	Argamassas	m³	0,0030000	543,01	1,63	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	23,10	23,10	
Insumo	00037562	SINAPI	PORTAO DE CORRER EM GRADIL FIXO DE BARRA DE FERRO CHATA DE 3 X 1/4" NA VERTICAL, SEM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS	Material	m²	1,0000000	785,43	785,43	
				MO sem LS =>	38,05	LS =>	0,00	MO com LS =>	38,05
				Valor do BDI =>	210,54	Valor com BDI =>		1.048,69	

16.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	D18	Próprio	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ	205	m²	1,0000000	97,40	97,40	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,1400000	23,10	26,33	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,8800000	18,67	16,43	
Composição Auxiliar	87373	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	Argamassas	m³	0,0138000	712,94	9,84	
Insumo	00007271	SINAPI	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	Material	UN	54,0000000	0,83	44,82	
				MO sem LS =>	34,12	LS =>	0,00	MO com LS =>	34,12
				Valor do BDI =>	24,47	Valor com BDI =>		121,87	

Obra:	CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO	Valor da Obra:	 ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU
Endereço da obra:	SÍTIO SERRINHA	R\$ 1.509.829,43	
Fonte de dados:	SINAPI - 01/2025 / ORSE - 01/2025 / SICRO - 01/2025	BDI:	
Encargos Sociais:	Desonerados - (Horista: 85,69% Mensalista: 48,16%)	25,12%	
Contrato:	1090267-06		

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS

Item	Discriminação	Horista	Mensalista
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	18,01%	Não incide
B2	FERIADOS	4,30%	Não incide
B3	AUXILIO - ENFERMIDADE	0,87%	0,67%
B4	13º SALARIO	10,78%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,98%	Não incide
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	13,64%	10,55%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,03%
B	Total	50,51%	20,28%
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,45%	3,45%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,10%	0,08%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	0,50%	0,39%

C4	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,10%	3,17%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,37%	0,29%
C	Total	9,52%	7,38%
GRUPO D			
D1	REINCIDENCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,49%	3,41%
D2	REINCIDENCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDENCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,37%	0,29%
D	Total	8,86%	3,70%
TOTAL (A+B+C+D)		85,69%	48,16%

Obra:	CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO	Valor da Obra:	
Endereço da obra:	SÍTIO SERRINHA	R\$ 1.509.829,43	
Fonte de dados:	SINAPI - 01/2025 / ORSE - 01/2025 / SICRO - 01/2025	BDI:	
Encargos Sociais:	Desonerados - (Horista: 85,69% Mensalista: 48,16%)	25,12%	
Contrato:	1090267-06		ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MEMÓRIA DE CÁLCULO
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	8,0	A = Área de placa de obra conforme dimensões indicadas no caderno técnica da CAIXA. $A = (2,0 \times 4,0)$ $A = 8,0$
2	MOVIMENTO DE TERRA			
2.1	CORTE / ATERRO / REGULARIZAÇÃO			
2.1.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	2.200,0	A = Área de regularização da superfície para início da construção. $A = (55,0 \times 40,0)$ $A = 2200,0$
2.1.2	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_08/2023	m³	1.427,38	V = Volume de aterro indicado no projeto topográfico. $V = 1427,38$
2.1.3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M³), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m³	73,8	V = Volume de corte indicado no projeto topográfico. $V = 73,80$
2.2	PROTEÇÃO TALUDES			
2.2.1	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_07/2024	m²	554,02	A = Área de aplicação de adubo nas áreas verdes para proteção dos taludes conforme indicado no projeto topográfico. $A = 554,02$
2.2.2	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	m²	554,02	A = Área de aplicação de grama nas áreas verdes para proteção dos taludes conforme indicado no projeto topográfico. $A = 554,02$
3	EDIFICAÇÃO MATANÇA			
3.1	CONTENÇÃO E ATERRO			
3.1.1	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_08/2022	m³	18,72	V = Volume de pedra argamassada no patamar de entrada da edificação de matança. $V = (\text{Área da seção do muro}) \times (\text{Comprimento do muro})$ $V = (2,03) \times (1,73 + 5,76 + 1,73)$ $V = 18,72$

3.1.2	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_08/2023	m³	12,96	V = Volume de aterro interno do patamar de entrada da edificação de matança. V = Área projetada x Profundidade do aterro. $V = (5,61 \times 1,65) \times (1,40)$ V = 12,96
3.2	MOVIMENTO DE TERRA E LOCAÇÃO			
3.2.1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	62,94	C = Comprimento de locação de obra conforme indicado no projeto estrutural. $C = (15,82 + 15,65 + 15,82 + 15,65)$ C = 62,94
3.2.2	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	66,58	V = Volume de escavação das fundações rasas conforme indicado no projeto estrutural, considerando a profundidade de assentamento constante de 2,0m + 0,05m para lançamento do lastro de concreto (espessura do lastro indicada no item 3.2.5). V = Área da base das sapatas x Profundidade de assentamento. $V = (1,0 \times 1,20 + 1,20 \times 1,30 + 1,10 \times 1,30 + 0,90 \times 1,0 + 1,30 \times 1,50 + 1,30 \times 1,50 + 1,10 \times 1,20 + 0,70 \times 0,80 + 1,10 \times 1,20 + 1,20 \times 1,40 + 1,30 \times 1,40 + 0,70 \times 0,80 \times 3,0 + 1,20 \times 1,40 + 1,30 \times 1,50 \times 2,0 + 0,70 \times 0,90 \times 2,0 + 0,90 \times 1,0 + 1,20 \times 1,40 + 1,0 \times 1,10 + 0,70 \times 0,90 + 0,70 \times 0,80 + 1,0 \times 1,20 + 1,10 \times 1,10 + 0,90 \times 1,10) \times (2,0 + 0,05)$ $V = (32,48) \times (2,05)$ V = 66,58
3.2.3	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	1,81	V = Volume de escavação das vigas baldrame em contato com o solo conforme planta de forma indicada no projeto estrutural. V = Comprimento da viga x Largura da viga x Altura da viga. $V = (2,33 + 1,88) \times (0,15) \times (0,30) + (1,57 + 2,50 + 2,75) \times (0,15) \times (0,30) + (1,76) \times (0,15) \times (0,30) + (2,88 + 1,25 + 1,45) \times (0,15) \times (0,30) + (0,93 + 1,05) \times (0,15) \times (0,30) + (1,93 + 1,93) \times (0,15) \times (0,30) + (1,63) \times (0,15) \times (0,30) + (2,70 + 0,68) \times (0,15) \times (0,30) + (2,65) \times (0,15) \times (0,30) + (1,38 + 1,55) \times (0,15) \times (0,30) + (1,33 + 4,18) \times (0,15) \times (0,30)$ V = 1,81
3.2.4	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m²	44,55	A = Área de regularização do fundo da vala escavada para assentamento das sapatas e vigas baldrame conforme indicado no projeto estrutural. A = Volume escavado (item 3.2.1) / Profundidade de assentamento (2,05m) + Comprimento das vigas x Largura constante (0,15). $A = (66,48 / 2,05) + (1,81 / 0,15)$ A = (32,48 + 12,07) A = 44,55

3.2.5	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	44,55	A = Área de lastro de concreto aplicado sobre a base das sapatas e vigas baldrame conforme área de regularização do fundo das valas (item 3.2.3). A = 44,55
3.2.6	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	43,51	V = Volume de reaterro das fundações tomando o volume escavado (item 3.2.1) com desconto do volume de concreto ocupado pelas sapatas e do volume ocupado pelo lastro de concreto (espessura de 5cm). V = (66,58 - 20,84 - 44,55x0,05) V = 43,51
3.3	INFRAESTRUTURA			
3.3.1	SAPATAS / ARRANQUES			
3.3.1.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	104,47	A = Conforme projeto estrutural. A = 104,47
3.3.1.2	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	77,6	Q = Conforme projeto estrutural. Q = 77,60
3.3.1.3	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	113,6	Q = Conforme projeto estrutural. Q = 113,60
3.3.1.4	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	337,2	Q = Conforme projeto estrutural. Q = 337,20
3.3.1.5	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	297,7	Q = Conforme projeto estrutural. Q = 297,70
3.3.1.6	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	148,4	Q = Conforme projeto estrutural. Q = 148,40
3.3.1.7	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	256,5	Q = Conforme projeto estrutural. Q = 256,50
3.3.1.8	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	20,84	V = Conforme projeto estrutural. V = 20,8
3.3.1.9	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	20,84	V = Conforme projeto estrutural. V = 20,84
3.3.2	VIGAS BALDRAME			
3.3.2.1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	79,84	A = Conforme projeto estrutural. A = 79,84
3.3.2.2	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	81,3	Q = Conforme projeto estrutural. Q = 81,30
3.3.2.3	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	0,2	Q = Conforme projeto estrutural. Q = 0,20

3.3.2.4	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	129,7	Q = Conforme projeto estrutural. Q = 129,70
3.3.2.5	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	56,6	Q = Conforme projeto estrutural. Q = 56,60
3.3.2.6	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	42,8	Q = Conforme projeto estrutural. Q = 42,80
3.3.2.7	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	54,1	Q = Conforme projeto estrutural. Q = 54,10
3.3.2.8	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	4,84	V = Conforme projeto estrutural. V = 4,84
3.3.2.9	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	4,84	V = Conforme projeto estrutural. V = 4,84
3.3.2.10	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	79,84	A = Conforme projeto estrutural. A = 79,84
3.4	SUPERESTRUTURA			
3.4.1	PILARES			
3.4.1.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	193,31	A = Conforme projeto estrutural. A = 193,31
3.4.1.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	179,8	Q = Conforme projeto estrutural. Q = 179,80
3.4.1.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	133,2	Q = Conforme projeto estrutural. Q = 133,20
3.4.1.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	53,8	Q = Conforme projeto estrutural. Q = 53,80
3.4.1.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	479,2	Q = Conforme projeto estrutural. Q = 479,20
3.4.1.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	820,2	Q = Conforme projeto estrutural. Q = 820,20
3.4.1.7	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	12,2	V = Conforme projeto estrutural. V = 12,20
3.4.1.8	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	12,2	V = Conforme projeto estrutural. V = 12,20

3.4.2	VIGAS			
3.4.2.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	223,05	A = Conforme projeto estrutural. A = 223,05
3.4.2.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	268,6	Q = Conforme projeto estrutural. Q = 268,60
3.4.2.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	165,6	Q = Conforme projeto estrutural. Q = 165,60
3.4.2.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	264,4	Q = Conforme projeto estrutural. Q = 264,40
3.4.2.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	213,7	Q = Conforme projeto estrutural. Q = 213,70
3.4.2.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	202,4	Q = Conforme projeto estrutural. Q = 202,40
3.4.2.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	123,3	Q = Conforme projeto estrutural. Q = 123,30
3.4.2.8	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	17,83	V = Conforme projeto estrutural. V = 17,83
3.4.2.9	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	17,83	V = Conforme projeto estrutural. V = 17,83
3.4.3	LAJES			
3.4.3.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	221,15	A = Conforme projeto estrutural. A = 221,15
3.4.3.2	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	302,6	Q = Conforme projeto estrutural. Q = 302,60
3.4.3.3	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	339,5	Q = Conforme projeto estrutural. Q = 339,50
3.4.3.4	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	421,0	Q = Conforme projeto estrutural. Q = 421,0
3.4.3.5	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	267,0	Q = Conforme projeto estrutural. Q = 267,0
3.4.3.6	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	85,0	Q = Conforme projeto estrutural. Q = 85,0

3.4.3.7	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	28,53	V = Conforme projeto estrutural. V = 28,53
3.4.3.8	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	28,53	V = Conforme projeto estrutural. V = 28,53
3.4.4	ESTRUTURA METÁLICA			
3.4.4.1	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	KG	1.394,9	Q = Conforme projeto estrutural. Q = 1394,90
3.4.5	PILARETES PARA PLATIBANDA			
3.4.5.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	20,51	A = Conforme projeto estrutural. A = 20,51
3.4.5.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	23,48	Q = Conforme projeto estrutural. Q = 23,48
3.4.5.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	71,28	Q = Conforme projeto estrutural. Q = 71,28
3.4.5.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	0,74	V = Conforme projeto estrutural. V = 0,74
3.4.5.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	0,74	V = Conforme projeto estrutural. V = 0,74

3.5	PAREDES E PAINÉIS			
3.5.1	ALVENARIA			
3.5.1.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	508,9	A = Área de alvenaria de vedação do térreo (A1) + Área de alvenaria de vedação do nível 1 (A2) + Área de alvenaria de vedação da cobertura (A3) - Desconto das esquadrias (A4) - Desconto das vergas e contravergas (A5). $A1 = (3,50 + 3,50) \times (0,75) + (3,50 + 3,50) \times (2,55) + (3,90) \times (1,82) + (3,90) \times (1,83) + (3,35 + 2,43 + 2,45) \times (0,75) + (3,35 + 2,43 + 2,45) \times (2,65) + (2,25 + 3,78) \times (2,75) + (3,35) \times (2,10) + (3,35) \times (1,55) + (2,43 + 2,45 + 2,25) \times (0,85) + (2,43 + 2,45 + 2,25) \times (2,80) + (1,88 + 1,55) \times (2,85) + (2,47 + 2,48 + 3,50 + 3,30 + 2,22) \times (2,85) + (2,85 + 2,50) \times (2,85) + (2,11) \times (2,85) + (2,11) \times (3,05) + (3,65) \times (2,75) + (3,65) \times (0,90) + (3,65) \times (2,75) + (3,65) \times (1,18) + (3,65) \times (2,75) + (3,65) \times (1,18) + (3,65 + 1,35) \times (2,75) + (1,35) \times (2,85) + (1,90) \times (2,85) + (3,55) \times (1,82) + (3,55) \times (1,93) + (2,43 + 2,45 + 2,22) \times (2,85) + (2,28 + 4,72 + 1,90) \times (2,85)$ $A1 = 321,37$ $A2 = (2,41 + 5,70 + 2,41) \times (0,95) + (5,70 + 9,65 + 1,50) \times (0,77) + (3,60 + 4,20) \times (0,48) + (3,35 + 2,43 + 2,45) \times (1,65) + (2,25 + 3,78) \times (2,45) + (3,35 + 2,43 + 2,45 + 2,25 + 3,78) \times (0,55) + (3,50 + 3,50) \times (2,60) + (3,35 + 2,43 + 2,45 + 2,25) \times (1,30) + (3,58) \times (2,45) + (3,35 + 2,43 + 2,45 + 2,25 + 3,58) \times (0,55) + (2,42 + 2,45 + 2,25) \times (1,45) + (3,65) \times (2,60) + (2,43 + 2,22) \times (2,70) + (2,45) \times (2,60) + (3,65) \times (2,60) + (3,50 + 3,30) \times (1,58) + (3,50 + 3,30) \times (1,58) + (3,65) \times (0,75) + (2,23 + 2,45) \times (0,75) + (2,43) \times (0,85) + (3,65) \times (1,30) + (2,43 + 2,45 + 2,23) \times (1,30) + (3,65) \times (1,30)$ $A2 = 207,99$ $A3 = (3,67 + 7,55 + 15,50 + 7,55 + 3,90) \times (0,80)$ $A3 = 30,54$ $A4 = (1,0 \times P01 + 2,0 \times P02 + 1,0 \times P03 + 8,0 \times P04 + 1,0 \times P05) + (12,0 \times J01 + 1,0 \times J03 + 2,0 \times A2 + 2,0 \times A1)$ $A4 = (1,0 \times 1,60 \times 2,10 + 2,0 \times 1,20 \times 2,10 + 1,0 \times 0,86 \times 2,10 + 8,0 \times 0,86 \times 2,10 + 1,0 \times 0,86 \times 2,10) + (12,0 \times 1,65 \times 0,60 + 1,0 \times 2,0 \times 1,0 + 2,0 \times 0,70 \times 0,60 + 2,0 \times 0,55 \times 0,50)$ $A4 = (26,46 + 15,27)$

3.5.1.2	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM BISNAGA. AF_03/2024	M	269,4	C = Encunhamento entre alvenaria e estrutura do térreo (C1) - Encunhamento entre alvenaria e estrutura do nível 1 (C2). $C1 = (3,50 + 3,50 + 3,50 + 3,50 + 3,90 + 3,90 + 3,35 + 2,43 + 2,45 + 3,35 + 2,43 + 2,45 + 2,25 + 3,78 + 3,35 + 3,35 + 2,43 + 2,45 + 2,25 + 2,43 + 2,45 + 2,25 + 1,88 + 1,55 + 2,47 + 2,48 + 3,50 + 3,30 + 2,22 + 2,85 + 2,50 + 2,11 + 2,11 + 3,65 + 3,65 + 3,65 + 3,65 + 3,65 + 3,65 + 1,35 + 1,35 + 1,90 + 3,55 + 3,55 + 2,43 + 2,45 + 2,22 + 2,28 + 4,72 + 1,90)$ $C1 = 145,47$ $C2 = (3,35 + 2,43 + 2,45 + 2,25 + 3,78 + 3,35 + 2,43 + 2,45 + 2,25 + 3,78 + 3,50 + 3,50 + 3,35 + 2,43 + 2,45 + 2,25 + 3,58 + 3,35 + 2,43 + 2,45 + 2,25 + 3,58 + 2,42 + 2,45 + 2,25 + 3,65 + 2,43 + 2,22 + 2,45 + 3,65 + 3,50 + 3,30 + 3,50 + 3,30 + 3,65 + 2,23 + 2,45 + 2,43 + 3,65 + 2,43 + 2,45 + 2,23 + 3,65)$ $C2 = 123,93$ $C = (145,47 + 123,93)$ $C = 269,40$
3.5.1.3	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	50,9	C = Comprimento das cinta de amarração dos painéis de alvenaria conforme indicado nas plantas do modelo de construção. $C = (3,50 + 3,30 + 2,45 + 2,42 + 3,35 + 3,50 + 3,50 + 3,35 + 2,43 + 2,45 + 2,25 + 3,90 + 3,55 + 3,65 + 3,65 + 3,65)$ $C = 50,90$
3.5.2	VERGAS E CONTRAVERGAS			
3.5.2.1	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	30,9	C = Comprimento das vergas das portas e janelas conforme indicado nas plantas do modelo de construção. $C = (1,0 \times P01 + 2,0 \times P02 + 7,0 \times P04) + (5,0 \times J01 + 1,0 \times J03 + 2,0 \times A2 + 2,0 \times A1)$ $C = (1,0 \times 1,90 + 2,0 \times 1,50 + 7,0 \times 1,16) + (5,0 \times 1,95 + 1,0 \times 4,43 + 2,0 \times 1,0 + 2,0 \times 0,85)$ $C = (13,02 + 17,88)$ $C = 30,90$
3.5.2.2	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	29,84	C = Comprimento das contraergas das janelas e da porta de acesso ao curral. $C = (12,0 \times J01 + 1,0 \times J03 + 2,0 \times A2) + (P04 \text{ e } P05)$ $C = (12,0 \times 1,95 + 1,0 \times 2,30 + 2,0 \times 1,0) + (2,14)$ $C = 29,84$

3.6	PATAMARES E ESCADAS			
3.6.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	11,63	A = Área de alvenaria em blocos de concreto no patamar de entrada e no patamar de abate interno do abatedouro. $A = (6,60 + 1,34 + 1,10) \times (1,0) + (0,95 + 2,50) \times (0,75)$ A = 11,63
3.6.2	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	m³	15,73	V = Volume de aterro interno no patamar de entrada e no patamar de abate interno do abatedouro. $V = (\text{Área projetada interna}) \times (\text{Profundidade de aterro com desconto do piso acabado})$ $V = (15,87) \times (1,0 - 0,10) + (2,22) \times (0,75 - 0,10)$ V = 15,73
3.7	COBERTURA			
3.7.1	ESTRUTURA TELHADO			
3.7.1.1	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICA EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL TÉRREO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	151,77	A = Área de estrutura pontaletada de madeira apoiada na laje para suporte das terças e do telhamento em fibrocimento conforme área projetada indicada no projeto arquitetônico. $A = (11,20 + 18,11 + 13,49 + 108,97)$ A = 151,77
3.7.1.2	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 4 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	2,0	Q = Trama de madeira meia-tesoura na área técnica conforme indicado no modelo de construção. Q = 2,0
3.7.1.3	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	181,29	A = Área da trama de madeira composta por terças para apoio das telhas de fibrocimento conforme área da estrutura pontaletada e área das tesouras de madeira. $A = (11,20 + 18,11 + 13,49 + 29,52 + 108,97)$ A = 181,29
3.7.1.4	IMUNIZAÇÃO DE MADEIRAMENTO DE COBERTURA COM IMUNIZANTE INCOLOR. REF ORSE-208	M²	181,29	A = Área de imunização de toda a estrutura de madeira da cobertura conforme área de trama de madeira (item 3.7.1.3). A = 181,29
3.7.2	TELHAMENTO			
3.7.2.1	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	181,29	A = Área de telhamento com telha de fibrocimento conforme indicado no projeto arquitetônico. $A = (11,20 + 18,11 + 13,49 + 29,52 + 108,97)$ A = 181,29
3.7.3	RUFOS / CALHAS / CHAPIM			
3.7.3.1	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	41,9	C = Comprimento da calha de aço galvanizado conforme indicado na planta de cobertura. $C = (15,35 + 5,70 + 9,65 + 3,60 + 7,60)$ C = 41,90

3.7.3.2	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	84,89	C = Comprimento do algeroz conforme indicado na planta de cobertura. $C = (7,04 + 15,0 + 7,04) + (5,40 + 1,55 + 4,38 + 7,57 + 1,20) + (3,90 + 7,23 + 3,90) + (3,90 + 3,24 + 3,90) + (2,15 + 5,34 + 2,15)$ C = 84,89
3.7.3.3	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	95,38	C = Comprimento das pingadeiras instaladas no topo das platibandas e da área técnica. $C = (2,42 + 5,70 + 2,42) + (1,95 + 7,70 + 15,35 + 7,70 + 3,60) + (4,35 + 7,60 + 4,35 + 7,60) + (3,75 + 4,04) + (1,50 + 9,65 + 5,70)$ C = 95,38
3.8	REVESTIMENTO			
3.8.1	REVESTIMENTO INTERNO			
3.8.1.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	651,41	A = Área de chapisco interno aplicado nas paredes (A1) - Desconto das esquadrias (A2). A1 = (Couros + Chifres / Cascos + Salão + Câmara Fria + Visceras vermelha + Visceras brancas + Mocotó / Cabeças + Barreira sanitária 01 + Barreira sanitária 02 + Expedição) Couros = $(2,50 + 0,15 + 0,05 + 2,11 + 2,55 + 2,26) \times (3,05)$ Chifres / Cascos = $(3,0 + 2,11 + 2,85 + 0,05 + 0,15 + 2,22) \times (3,05)$ Salão = $(2,24 + 0,05 + 0,25 + 3,50 + 0,05 + 0,30 + 0,05 + 3,50 + 0,25 + 0,05 + 0,60) \times (6,0) + (11,85 + 2,45 + 0,10 + 0,30 + 0,10 + 3,30 + 0,05 + 0,25 + 3,77 + (0,20 + 0,25 + 0,20) \times 4,0 + 2,25 + 2,45 + 2,43 + 1,11) \times (7,0)$ Câmara fria = $(4,05 + 3,60 + 3,90 + 0,05 + 0,15 + 3,55) \times (4,20)$ Visceras vermelha = $(3,65 + 0,03 + 2,50 + 2,42 + 0,25 + 0,05 + 3,65 + 0,05 + 0,15 + 2,42 + 0,15 + 0,3) \times (4,18)$ Visceras brancas = $(3,65 + 0,03 + 0,25 + 2,45 + 0,25 + 0,03 + 3,65 + 0,03 + 0,15 + 2,45 + 0,15 + 0,03) \times (4,18)$ Mocotó / Cabeças = $(3,65 + 0,05 + 0,15 + 2,22 + 0,15 + 0,03 + 3,65 + 0,03 + 0,25 + 2,25 + 0,25 + 0,03) \times (4,18)$ Barreira sanitária 01 = $(2,70 + 1,90 + 2,45 + 0,03 + 0,25 + 1,88) \times (3,05)$ Barreira sanitária 02 = $(2,70 + 1,90 + 2,70 + 1,90) \times (3,05)$ Expedição = $(1,35 + 7,60 + 1,35 + 7,60) \times (3,05)$ A1 = $(29,34 + 31,66 + 296,11 + 64,26 + 65,29 + 54,84 + 53,13 + 28,09 + 28,06 + 54,59)$ A1 = 705,37 A2 = $(1,0 \times P01 + 2,0 \times P02 + 2,0 \times P03 + 13,0 \times P04 + 1,0 \times P05) + (4,0 \times A1 + 4,0 \times A2 + 12,0 \times J01 + 1,0 \times J03)$ A2 = $(1,0 \times 1,60 \times 2,10 + 2,0 \times 1,20 \times 2,10 + 2,0 \times 0,86 \times 2,10 + 13,0 \times 0,86 \times 2,10 + 1,0 \times 0,86 \times 2,10) + (4,0 \times 0,55 \times 0,50 + 4,0 \times 0,70 \times 0,60 + 12,0 \times 1,65 \times 0,60 + 1,0 \times 2,0 \times 1,0)$ A2 = $(37,30 + 16,66)$ A2 = 53,96

3.8.1.2	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	280,12	A = Área de massa única aplicado nos ambientes para recebimento de pintura acrílica. A = Área de chapisco (item 3.8.1.1) - Área de emboço (item 3.8.1.3). A = (651,41 - 371,29) A = 280,12
3.8.1.3	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	371,29	A = Área de emboço interno aplicado nas paredes (A1) - Desconto das esquadrias (A2). A1 = (Couros + Chifres / Cascos + Salão + Câmara Fria + Vísceras vermelha + Vísceras brancas + Mocotó / Cabeças + Barreira sanitária 01 + Barreira sanitária 02) Couros = (2,50 + 0,15 + 0,05 + 2,11 + 2,55 + 2,26)x(3,05) Chifres / Cascos = (3,0 + 2,11 + 2,85 + 0,05 + 0,15 + 2,22)x(3,05) Salão = (2,24 + 0,05 + 0,25 + 3,50 + 0,05 + 0,30 + 0,05 + 3,50 + 0,25 + 0,05 + 0,60)x(2,0) + (11,85 + 2,45 + 0,10 + 0,30 + 0,10 + 3,30 + 0,05 + 0,25 + 3,77 + (0,20 + 0,25 + 0,20)x4,0 + 2,25 + 2,45 + 2,43 + 1,11)x(3,0) Câmara fria = (4,05 + 3,60 + 3,90 + 0,05 + 0,15 + 3,55)x(3,0) Vísceras vermelha = (3,65 + 0,03 + 2,50 + 2,42 + 0,25 + 0,05 + 3,65 + 0,05 + 0,15 + 2,42 + 0,15 + 0,3)x(3,0) Vísceras brancas = (3,65 + 0,03 + 0,25 + 2,45 + 0,25 + 0,03 + 3,65 + 0,03 + 0,15 + 2,45 + 0,15 + 0,03)x(3,0) Mocotó / Cabeças = (3,65 + 0,05 + 0,15 + 2,22 + 0,15 + 0,03 + 3,65 + 0,03 + 0,25 + 2,25 + 0,25 + 0,03)x(3,0) Barreira sanitária 01 = (2,70 + 1,90 + 2,45 + 0,03 + 0,25 + 1,88)x(3,05) Barreira sanitária 02 = (2,70 + 1,90 + 2,70 + 1,90)x(3,05) A1 = (29,34 + 31,65 + 120,71 + 45,9 + 46,86 + 39,36 + 38,13 + 28,09 + 28,06) A1 = 408,10 A2 = (1,0xP01 + 2,0xP02 + 2,0xP03 + 9,0xP04 + 1,0xP05) + (4,0xA1 + 4,0xA2 + 4,0xJ01) A2 = (1,0x1,60x2,10 + 2,0x1,20x2,10 + 2,0x0,86x2,10 + 9,0x0,86x2,10 + 1,0x0,86x2,10) + (4,0x0,55x0,50 + 4,0x0,70x0,60 + 4,0x1,65x0,60) A2 = (30,07 + 6,74) A2 = 36,81 A = (408,10 - 36,81)
3.8.1.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	371,29	A = Área de revestimento cerâmico aplicado nos ambientes indicados no projeto arquitetônico conforme área de emboço (item 3.8.1.3). A = 371,29
3.8.2	REVESTIMENTO EXTERNO			

3.8.2.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	695,84	A = Área de chapisco aplicado nas faces externas do prédio de matança do abatedouro (A1) + Área de chapisco aplicado na platibanda (A2) + Área de chapisco aplicado na área técnica (A3) - Desconto das esquadrias (A4). A1 = (Fachada frontal + Fachada direita + Fachada esquerda + Fundo) Fachada frontal = (1,79x3,85 + 5,91x2,85 + 4,20x4,93 + 7,70x4,20) Fachada direita = (3,85x0,80 + 0,69x3,85 + 0,20x3,95 + 0,69x3,95 + 1,0x4,20 + 8,65x3,95 + 9,65x0,17 + 15,65x4,03 + 2,41x4,12 + 6,0x4,12) Fachada esquerda = (3,75x8,15 + 1,50x4,30 + 9,95x4,30 + 5,70x4,30 + 1,95x8,15 + 2,05x3,85) Fundo = (2,41x4,12 + 7,70x8,15) A1 = (76,78 + 146,98 + 128,09 + 72,68) A1 = 424,53 A2 = (2,26 + 5,70 + 2,26 + 5,70)x(0,97) + (5,55 + 9,65 + 1,35 + 7,75 + 4,20)x(1,15) + (4,05 + 3,60 + 4,05 + 3,60)x(0,63) + (3,30 + 0,10 + 0,30 + 0,10 + 3,50 + 0,25 + 0,05 + 14,85 + 0,05 + 0,25 + 3,50 + 0,05 + 0,30 + 0,05 + 3,50 + 0,25 + 0,05 + 3,35 + (0,25 + 0,30 + 0,25)x(4,0) + 2,43 + 2,45 + 2,25 + 3,77)x(1,0) A2 = 105,76 A3 = (4,20x4,70 + 7,90x4,70 + 4,20x4,07 + 7,93x0,85) + (3,65 + 0,05 + 0,15 + 2,23 + 0,15 + 0,20 + 0,15 + 2,45 + 0,15 + 0,20 + 0,15 + 2,43 + 0,15 + 0,05 + 3,65 + 0,05 + 0,25 + 2,43 + 0,25 + 0,20 + 0,25 + 2,45 + 0,25 + 0,20 + 0,25 + 2,25 + 0,25 + 0,05)x(3,0) + (3,65 + 0,05 + 0,15 + 2,23 + 0,15 + 0,20 + 0,15 + 2,45 + 0,15 + 0,20 + 0,15 + 2,43 + 0,15 + 0,05 + 3,65 + 0,05 + 0,25 + 2,43 + 0,25 + 0,20 + 0,25 + 2,45 + 0,25 + 0,20 + 0,25 + 2,25 + 0,25 + 0,05)x(1,58) A3 = 194,93 A4 = (1,0xP01 + 2,0xP02 + 3,0xP04 + 1,0xP05) + (12,0xJ01 + 1,0xJ03) A4 = (1,0x1,60x2,10 + 2,0x1,20x2,10 + 3,0x0,86x2,10 + 1,0x0,86x2,10) + (12,0x1,65x0,60 +
---------	--	----	--------	---

3.8.2.2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	m²	475,85	A = Área de massa única aplicado nas faces externas do prédio de matança do abatedouro (A1) + Área de massa única aplicado na área técnica (A2) - Desconto das esquadrias (A3). A1 = (Fachada frontal + Fachada direita + Fachada esquerda + Fundo) Fachada frontal = (1,79x3,85 + 5,91x2,85 + 4,20x4,93 + 7,70x4,20) Fachada direita = (3,85x0,80 + 0,69x3,85 + 0,20x3,95 + 0,69x3,95 + 1,0x4,20 + 8,65x3,95 + 9,65x0,17 + 15,65x4,03 + 2,41x4,12 + 6,0x4,12) Fachada esquerda = (3,75x8,15 + 1,50x4,30 + 9,95x4,30 + 5,70x4,30 + 1,95x8,15 + 2,05x3,85) Fundo = (2,41x4,12 + 7,70x8,15) A1 = (76,78 + 146,98 + 128,09 + 72,68) A1 = 424,53 A2 = (4,20x4,70 + 7,90x4,70 + 4,20x4,07 + 7,93x0,85) A2 = 80,70 A3 = (1,0xP01 + 2,0xP02 + 3,0xP04 + 1,0xP05) + (12,0xJ01 + 1,0xJ03) A3 = (1,0x1,60x2,10 + 2,0x1,20x2,10 + 3,0x0,86x2,10 + 1,0x0,86x2,10) + (12,0x1,65x0,60 + 1,0x2,0x1,0) A3 = (15,50 + 13,88) A3 = 29,38 A = (424,53 + 80,70 - 29,38) A = 475,85
3.8.3	REVESTIMENTO TETO			
3.8.3.1	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ESTRUTURA, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG. AF_10/2022	m²	190,41	A = Área de chapisco aplicado no fundo da laje do abatedouro conforme área projetada de piso. A = (Couros + Chifres / Cascos + Salão + Câmara Fria + Vísceras vermelha + Vísceras brancas + Mocotó / Cabeças + Barreira sanitária 01 + Barreira sanitária 02 + Expedição) A = (5,77 + 6,79 + 113,28 + 14,57 + 10,09 + 10,11 + 9,29 + 5,12 + 5,13 + 10,26) A = 190,41
3.8.3.2	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	190,41	A = Área de massa única aplicado no fundo da laje do abatedouro conforme área projetada de piso. A = 190,41
3.8.4	REVESTIMENTO MARQUISE			
3.8.4.1	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ESTRUTURA, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG. AF_10/2022	m²	10,82	A = Área de chapisco aplicado na marquise conforme indicado no projeto arquitetônico. A = (1,49x0,70 + 7,70x0,50)x(2,0) + (1,49 + 7,70 + 0,69 + 0,50)x(0,10) A = 10,82

3.8.4.2	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	10,82	A = Área de massa única aplicado na marquise conforme indicado no projeto arquitetônico. A = (1,49x0,70 + 7,70x0,50)x(2,0) + (1,49 + 7,70 + 0,69 + 0,50)x(0,10) A = 10,82
3.9	PAVIMENTAÇÃO			
3.9.1	PISO INTERNO			
3.9.1.1	ESTRUTURA DO PISO			
3.9.1.1.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	190,41	A = Área de lastro de concreto magro aplicado nas áreas internas da edificação de matança do abatedouro. A = (Couros + Chifres / Cascos + Salão + Câmara Fria + Visceras vermelha + Visceras brancas + Mocotó / Cabeças + Barreira sanitária 01 + Barreira sanitária 02 + Expedição) A = (5,77 + 6,79 + 113,28 + 14,57 + 10,09 + 10,11 + 9,29 + 5,12 + 5,13 + 10,26) A = 190,41
3.9.1.1.2	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	190,41	A = Área de contrapiso aplicado nas áreas internas da edificação de matança do abatedouro conforme área de lastro de concreto (item 3.9.1.1.1). A = 190,41
3.9.1.2	ACABAMENTO DO PISO			
3.9.1.2.1	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	m²	190,41	A = Área de acabamento do piso interno da edificação em granilite conforme área de contrapiso (item 3.9.1.1.2). A = 190,41
3.9.2	PISO EXTERNO			
3.9.2.1	ESTRUTURA PISO			
3.9.2.1.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	40,17	A = Área de lastro de concreto aplicado no piso do entorno da edificação de matança do abatedouro conforme área projetada indicado no projeto arquitetônico. A = 40,17
3.9.2.1.2	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-138, (2,20 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	m²	40,17	A = Área de tela de aço assentada no piso de cimento para controle de fissuração conforme área de lastro de concreto (item 3.9.2.1.1). A = 40,17
3.9.2.1.3	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	m²	40,17	A = Área de contrapiso para execução do piso cimentado conforme área de lastro de concreto (item 3.9.2.1.1). A = 40,17
3.9.2.2	ACABAMENTO PISO			
3.9.2.2.1	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m²	40,17	A = Área de execução do piso cimentado conforme área de lastro de concreto (item 3.9.2.1.1). A = 40,17

3.10	ESQUADRIAS			
3.10.1	PORTAS			
3.10.1.1	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	14,45	A = Área das portas de alumínio de abrir do edifício de matança do abatedouro conforme indicado no quadro de esquadrias. A = (8,0xP04) A = (8,0x0,86x2,10) A = 14,45
3.10.1.2	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	m²	8,4	A = Área das portas de alumínio de duas folhas do edifício de matança do abatedouro conforme indicado no quadro de esquadrias. A = (1,0xP01 + 2,0xP02) A = (1,0x1,60x2,10 + 2,0x1,20x2,10) A = 8,40
3.10.1.3	Porta em alumínio lambril, cor branca ou bronze, de abrir ou correr, completa, inclusive caixilhos, dobradiças ou roldanas e fechadura	m²	1,81	A = Área das portas de alumínio de correr do edifício de matança do abatedouro conforme indicado no quadro de esquadrias. A = (1,0xP03) A = (1,0x0,86x2,10) A = 1,81
3.10.1.4	PORTA DE FERRO TIPO GUILHOTINA, QUADRO EM BARRA CHATA 1" x 1/4", COM DUAS BARRAS CHATAS 1" x 1/4" NA HORIZONTAL E ROLDANA 1" NA VERTICAL. REF. ORSE/12988.	M²	1,81	A = Área da porta tipo guilhotina do edifício de matança do abatedouro conforme indicado no quadro de esquadrias. A = (1,0xP05) A = (1,0x0,86x2,10) A = 1,81
3.10.2	JANELAS			
3.10.2.1	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	13,7	A = Área das janelas de alumínio de correr do edifício de matança do abatedouro conforme indicado no quadro de esquadrias. A = (10,0xJ01 + 2,0xJ02 + 1,0xJ03) A = (10,0x1,65x0,60 + 2,0x1,50x0,60 + 1,0x2,0x1,0) A = 13,70
3.11	PINTURA			
3.11.1	PINTURA INTERNA			
3.11.1.1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	280,12	A = Área de fundo selador aplicado nos ambientes para recebimento de pintura acrílica conforme área de massa única (item 3.8.1.2). A = 280,12
3.11.1.2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	280,12	A = Área de aplicação de pintura acrílica nos ambientes internos conforme área de massa única (item 3.8.1.2). A = 280,12

3.11.2	PINTURA EXTERNA			
3.11.2.1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	475,85	A = Área de fundo selador aplicado nas faces externas do prédio de matança do abatedouro (A1) + Área de fundo selador aplicado na área técnica (A2) - Desconto das esquadrias (A3). A1 = (Fachada frontal + Fachada direita + Fachada esquerda + Fundo) Fachada frontal = (1,79x3,85 + 5,91x2,85 + 4,20x4,93 + 7,70x4,20) Fachada direita = (3,85x0,80 + 0,69x3,85 + 0,20x3,95 + 0,69x3,95 + 1,0x4,20 + 8,65x3,95 + 9,65x0,17 + 15,65x4,03 + 2,41x4,12 + 6,0x4,12) Fachada esquerda = (3,75x8,15 + 1,50x4,30 + 9,95x4,30 + 5,70x4,30 + 1,95x8,15 + 2,05x3,85) Fundo = (2,41x4,12 + 7,70x8,15) A1 = (76,78 + 146,98 + 128,09 + 72,68) A1 = 424,53 A2 = (4,20x4,70 + 7,90x4,70 + 4,20x4,07 + 7,93x0,85) A2 = 80,70 A3 = (1,0xP01 + 2,0xP02 + 3,0xP04 + 1,0xP05) + (12,0xJ01 + 1,0xJ03) A3 = (1,0x1,60x2,10 + 2,0x1,20x2,10 + 3,0x0,86x2,10 + 1,0x0,86x2,10) + (12,0x1,65x0,60 + 1,0x2,0x1,0) A3 = (15,50 + 13,88) A3 = 29,38 A = (424,53 + 80,70 - 29,38) A = 475,85
3.11.2.2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	475,85	A = Área de aplicação de pintura acrílica conforme área de fundo selador (item 3.11.2.1). A = 475,85
3.11.3	PINTURA TETO			
3.11.3.1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	201,23	A = Área de fundo selador aplicado no fundo da laje do abatedouro conforme área projetada de piso. A = (Couros + Chifres / Cascos + Salão + Câmara Fria + Vísceras vermelha + Vísceras brancas + Mocotó / Cabeças + Barreira sanitária 01 + Barreira sanitária 02 + Expedição) + (Área da marquise) A = (5,77 + 6,79 + 113,28 + 14,57 + 10,09 + 10,11 + 9,29 + 5,12 + 5,13 + 10,26) + (1,49x0,70 + 7,70x0,50)x(2,0) + (1,49 + 7,70 + 0,69 + 0,50)x(0,10) A = (190,41 + 10,82) A = 201,23
3.11.3.2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	201,23	A = Área de pintura acrílica aplicado no fundo da laje do abatedouro conforme área projetada de piso. A = 201,23
3.12	LOUÇAS E METAIS			

3.12.1	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E=2CM. REF. ORSE/10759	m²	5,21	A = Área das bancadas de granito internas conforme indicado no projeto arquitetônico. $A = (0,70 \times 1,48 + 1,33 \times 0,70) \times (2,0) + (1,88 \times 0,68)$ $A = 5,21$
3.12.2	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2", GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	3,6	C = Comprimento do guarda corpo do patamar de saída para o curral. $C = (1,10 + 2,50)$ $C = 3,60$
3.12.3	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	15,0	Q = Conforme indicado no projeto arquitetônico. $Q = 15,0$
4	ENTORNOS EDIFICAÇÃO MATANÇA			
4.1	CANTEIROS			
4.1.1	ALVENARIA			
4.1.1.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	18,84	A = Área de bloco de concreto dos canteiros da fachada da edificação de matança. $A = (1,57 + 1,50 + 3,75) \times (2,20) + (3,81 + 1,50 + 0,17) \times (0,70)$ $A = 18,84$
4.1.1.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	8,97	A = Área de bloco de cerâmico dos canteiros da fachada da edificação de matança. $A = (0,58 + 4,48 + 3,03) \times (0,55) + (1,15 + 2,48 + 4,59) \times (0,55)$ $A = 8,97$
4.1.2	ATERRO			
4.1.2.1	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_08/2023	m³	12,75	V = Volume de aterro interno dos canteiros. $V = \text{Área projetada dos canteiros} \times \text{Profundidade do aterro.}$ $V = (4,41) \times (0,70) + (12,71) \times (0,76)$ $V = 12,75$
4.1.3	REVESTIMENTO			
4.1.3.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	17,94	A = Área de chapisco aplicado nas faces expostas dos canteiros da fachada da edificação de matança. $A = ((0,58 + 4,48 + 3,03) \times (0,55) + (1,15 + 2,48 + 4,59) \times (0,55)) \times (2,0 \text{ lados})$ $A = 17,94$
4.1.3.2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	m²	17,94	A = Área de massa única aplicada nas faces expostas dos canteiros da fachada da edificação de matança. $A = ((0,58 + 4,48 + 3,03) \times (0,55) + (1,15 + 2,48 + 4,59) \times (0,55)) \times (2,0 \text{ lados})$ $A = 17,94$

4.1.3.3	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	17,94	A = Área de fundo selador para recebimento de pintura nos canteiros conforme área de massa única (item 4.1.3.2). A = 17,94
4.1.3.4	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	17,94	A = Área de pintura para recebimento de pintura nos canteiros conforme área de massa única (item 4.1.3.2). A = 17,94
4.1.4	PAISAGISMO			
4.1.4.1	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_07/2024	m²	18,37	A = Área de adubo aplicado na área de grama dos canteiros conforme área projetada. A = (12,71 + 1,25 + 4,41) A = 18,37
4.1.4.2	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	m²	18,37	A = Área de plantio de grama dos canteiros conforme área projetada. A = (12,71 + 1,25 + 4,41) A = 18,37
4.2	ESCADA DE ACESSO			
4.2.1	ALVENARIA			
4.2.1.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	4,65	A = Área de alvenaria de vedação da rampa de acesso. A = (1,34x0,98x0,50 + 1,65x0,98 + 1,21x0,98 + 1,21x0,88x0,50) + (1,34x0,98x0,50) A = 4,65
4.2.1.2	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	m³	4,65	V = Volume de aterro interno da escada de acesso. V = (Área de alvenaria x largura efetiva de aterro). V = (4,65x1,0) V = 4,65
4.2.2	PAVIMENTAÇÃO			
4.2.2.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	5,72	A = Área de lastro de concreto magro aplicado na rampa de acesso da edificação de matança. A = (4,40x1,30) A = 5,72
4.2.2.2	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	5,72	A = Área de contrapiso aplicado na rampa de acesso da edificação de matança. A = (4,40x1,30) A = 5,72
4.2.2.3	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m²	5,72	A = Área de piso cimentado aplicado na rampa de acesso da edificação de matança. A = (4,40x1,30) A = 5,72
4.2.3	REVESTIMENTO			
4.2.3.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	4,65	A = Área de chapisco aplicado nas faces expostas da escada de acesso. A = (1,34x0,98x0,50 + 1,65x0,98 + 1,21x0,98 + 1,21x0,88x0,50) + (1,34x0,98x0,50) A = 4,65

4.2.3.2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	m²	4,65	A = Área de massa única aplicada nas faces expostas da escada de acesso. $A = (1,34 \times 0,98 \times 0,50 + 1,65 \times 0,98 + 1,21 \times 0,98 + 1,21 \times 0,88 \times 0,50) + (1,34 \times 0,98 \times 0,50)$ A = 4,65
4.2.4	PINTURA			
4.2.4.1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	4,65	A = Área de fundo selador para recebimento de pintura nas laterais da escada de acesso conforme área de massa única (item 4.2.3.2). A = 4,65
4.2.4.2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	4,65	A = Área de pintura nas laterais da escada de acesso conforme área de massa única (item 4.2.3.2). A = 4,65
4.2.5	GUARDA-CORPO			
4.2.5.1	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2, GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019 PS	M	12,21	C = Comprimento do guarda corpo da escada e patamar de entrada. $C = (4,50 + 5,91 + 1,80)$ C = 12,21
5	EDIFICAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO			
5.1	MOVIMENTO DE TERRA E LOCAÇÃO			
5.1.1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	29,16	C = Comprimento de locação de obra conforme indicado no projeto estrutural. $C = (1,27 + 2,77 + 3,50 + 1,72 + 2,92 + 2,40) \times (2,0)$ C = 29,16
5.1.2	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	8,41	V = Volume de escavação das fundações rasas conforme indicado no projeto estrutural, considerando a profundidade de assentamento constante de 2,0m + 0,05m para lançamento do lastro de concreto (espessura do lastro indicada no item 5.1.5). $V = (0,60 \times 0,70 \times 3,0 + 0,60 \times 0,80 \times 2,0 + 0,60 \times 0,80 \times 1,0 + 0,60 \times 0,70 \times 1,0 + 0,70 \times 0,80 \times 1,0 + 0,60 \times 0,70 \times 1,0) \times (2,0 + 0,05)$ $V = (4,10) \times (2,05)$ V = 8,41
5.1.3	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	1,8	V = Volume de escavação das vigas baldrame em contato com o solo conforme planta de forma indicada no projeto estrutural. V = Comprimento da viga x Largura da viga x Altura da viga. $V = (3,45) \times (0,15) \times (0,30) + (3,45) \times (0,15) \times (0,30) + (2,35) \times (0,15) \times (0,30) + (3,40) \times (0,15) \times (0,30) + (3,45) \times (0,15) \times (0,30) + (1,65 + 3,85 + 2,75) \times (0,15) \times (0,30) + (2,47) \times (0,15) \times (0,30) + (3,50) \times (0,15) \times (0,30) + (1,50) \times (0,15) \times (0,30) + (1,65 + 3,85 + 2,75) \times (0,15) \times (0,30)$ V = 1,80

5.1.4	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m²	16,1	A = Área de regularização do fundo da vala escavada para assentamento das sapatas e vigas baldrame conforme indicado no projeto estrutural. A = Volume escavado (item 5.1.1) / Profundidade de assentamento (2,05m) + Comprimento das vigas x Largura constante (0,15). A = (8,41/2,05) + (1,80/0,15) A = (4,10 + 12,0) A = 16,10
5.1.5	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	16,1	A = Área de lastro de concreto aplicado sobre a base das sapatas e vigas baldrame conforme área de regularização do fundo das valas (item 5.1.4). A = 16,10
5.1.6	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	4,84	V = Volume de reaterro das fundações tomando o volume escavado (item 5.1.1) com desconto do volume de concreto ocupado pelas sapatas e do volume ocupado pelo lastro de concreto (espessura de 5cm). V = (8,41 - 2,77 - 16,10x0,05) V = 4,84
5.2	INFRAESTRUTURA			
5.2.1	FUNDAÇÕES			
5.2.1.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	23,37	A = Conforme projeto estrutural da administração. A = 23,37
5.2.1.2	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	18,2	Q = Conforme projeto estrutural da administração. Q = 18,20
5.2.1.3	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	17,4	Q = Conforme projeto estrutural da administração. Q = 17,40
5.2.1.4	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	139,3	Q = Conforme projeto estrutural da administração. Q = 139,30
5.2.1.5	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	188,9	Q = Conforme projeto estrutural da administração. Q = 188,90
5.2.1.6	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	2,77	V = Conforme projeto estrutural da administração. V = 2,77
5.2.1.7	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	2,77	V = Conforme projeto estrutural da administração. V = 2,77
5.2.2	VIGAS BALDRAME			
5.2.2.1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	34,19	A = Conforme projeto estrutural da administração. A = 34,19

5.2.2.2	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	37,1	Q = Conforme projeto estrutural da administração. Q = 37,10
5.2.2.3	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	0,2	Q = Conforme projeto estrutural da administração. Q = 0,20
5.2.2.4	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	73,1	Q = Conforme projeto estrutural da administração. Q = 73,10
5.2.2.5	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	24,7	Q = Conforme projeto estrutural da administração. Q = 24,70
5.2.2.6	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	23,6	Q = Conforme projeto estrutural da administração. Q = 23,60
5.2.2.7	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	2,05	V = Conforme projeto estrutural da administração. V = 2,05
5.2.2.8	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	2,05	V = Conforme projeto estrutural da administração. V = 2,05
5.2.2.9	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	34,19	A = Conforme projeto estrutural da administração. A = 34,19
5.3	SUPERESTRUTURA			
5.3.1	PILARES			
5.3.1.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	33,53	A = Conforme projeto estrutural da administração. A = 33,53
5.3.1.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	8,8	Q = Conforme projeto estrutural da administração. Q = 8,80
5.3.1.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	12,4	Q = Conforme projeto estrutural da administração. Q = 12,40
5.3.1.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	334,8	Q = Conforme projeto estrutural da administração. Q = 334,80
5.3.1.5	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	1,68	V = Conforme projeto estrutural da administração. V = 1,68
5.3.1.6	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	1,68	V = Conforme projeto estrutural da administração. V = 1,68
5.3.2	VIGAS			
5.3.2.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	38,22	A = Conforme projeto estrutural da administração. A = 38,22

5.3.2.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	56,6	Q = Conforme projeto estrutural da administração. Q = 56,60
5.3.2.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	123,3	Q = Conforme projeto estrutural da administração. Q = 123,30
5.3.2.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	17,8	Q = Conforme projeto estrutural da administração. Q = 17,80
5.3.2.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	6,7	Q = Conforme projeto estrutural da administração. Q = 6,70
5.3.2.6	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	2,82	V = Conforme projeto estrutural da administração. V = 2,82
5.3.2.7	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	2,82	V = Conforme projeto estrutural da administração. V = 2,82
5.3.3	LAJES			
5.3.3.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	50,27	A = Conforme projeto estrutural da administração. A = 50,27
5.3.3.2	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	49,7	Q = Conforme projeto estrutural da administração. Q = 49,70
5.3.3.3	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	106,7	Q = Conforme projeto estrutural da administração. Q = 106,70
5.3.3.4	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	92,1	Q = Conforme projeto estrutural da administração. Q = 92,10
5.3.3.5	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	4,86	V = Conforme projeto estrutural da administração. V = 4,86
5.3.3.6	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	4,86	V = Conforme projeto estrutural da administração. V = 4,86

5.4	PAREDES E PAINÉIS			
5.4.1	ALVENARIA			
5.4.1.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	122,1	A = Área de alvenaria do térreo da administração (A1) + Área de alvenaria da platibanda da administração (A2) - Desconto das esquadrias (A3) - Desconto das vergas e contravergas (A4). $A1 = (3,90) \times (2,95) + (2,10 + 4,35 + 3,20) \times (2,95) + (3,90) \times (2,95) + (3,20) \times (2,95) + (2,10) \times (2,95) + (2,70) \times (2,95) + (2,55) \times (3,0) + (1,50) \times (3,15) + (1,95 + 1,80) \times (2,95) + (3,50) \times (3,15) + (3,90) \times (2,95)$ A1 = 121,04 $A2 = (3,90 + 3,20 + 4,35 + 2,10 + 3,90 + 3,20 + 4,35 + 2,10) \times (0,75)$ A2 = 20,33 $A3 = (2,0 \times P06 + 3,0 \times P07) + (2,0 \times J04 + 1,0 \times J05 + 2,0 \times J06)$ $A3 = (2,0 \times 0,86 \times 2,10 + 3,0 \times 0,76 \times 2,10) + (2,0 \times 1,50 \times 0,40 + 1,0 \times 1,0 \times 0,40 + 2,0 \times 1,50 \times 1,0)$ $A3 = (8,40 + 7,60)$ A3 = 16,0 $A4 = (\text{Volume das vergas e contravergas}) / (\text{Espessura das vergas e contravergas } 15\text{cm})$ $A4 = (0,49 / 0,15)$ A4 = 3,27 $A = (121,04 + 20,33 - 16,0 - 3,27)$ A = 122,10
5.4.1.2	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM BISNAGA. AF_03/2024	M	67,75	C = Camada de encunhamento entre a alvenaria e a estrutura do térreo (C1) + Camada de encunhamento da platibanda (C2). $C1 = (3,90 + 2,10 + 4,35 + 3,20 + 3,90 + 3,20 + 2,10 + 2,70 + 2,55 + 1,50 + 1,95 + 1,80 + 3,50 + 3,90)$ C1 = 40,65 $C2 = (3,90 + 3,20 + 4,35 + 2,10 + 3,90 + 3,20 + 4,35 + 2,10)$ C2 = 27,10 $C = (40,65 + 27,10)$ C = 67,75

5.4.2	VERGAS E CONTRAVERGAS			
5.4.2.1	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	13,31	C = Comprimento das vergas das portas e janelas conforme indicado nas plantas do modelo de construção. $C = (2,0 \times P06 + 3,0 \times P07) + (2,0 \times J04 + 1,0 \times J05 + 2,0 \times J06)$ $C = (1,95 + 0,96 + 1,05 + 1,05) + (1,80 + 1,80 + 1,30 + 1,70 + 1,70)$ $C = (5,01 + 8,30)$ $C = 13,31$
5.4.2.2	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	8,3	C = Comprimento das contraergas das janelas conforme indicado nas plantas do modelo de construção. $C = (1,80 + 1,80 + 1,30 + 1,70 + 1,70)$ $C = 8,30$
5.5	COBERTURA			
5.5.1	ESTRUTURA TELHADO			
5.5.1.1	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICA EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL TÉRREO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	39,32	A = Área de estrutura pontaleada de madeira da cobertura da administração conforme área projetada indicada no projeto arquitetônico. $A = 39,32$
5.5.1.2	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	39,32	A = Área da trama de madeira da cobertura da administração conforme área projetada indicada no projeto arquitetônico. $A = 39,32$
5.5.1.3	IMUNIZAÇÃO DE MADEIRAMENTO DE COBERTURA COM IMUNIZANTE INCOLOR. REF ORSE-208	M²	39,32	A = Área de imunização de madeira da cobertura da administração conforme área projetada indicada no projeto arquitetônico. $A = 39,32$
5.5.2	TELHAMENTO			
5.5.2.1	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	39,32	A = Área de telhamento com telha de fibrocimento da administração conforme indicado no projeto arquitetônico. $A = 39,32$
5.5.3	RUFOS / CALHAS / CHAPIM			
5.5.3.1	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	10,54	C = Comprimento da calha em aço galvanizado da cobertura da administração. $C = 10,54$
5.5.3.2	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	17,61	C = Comprimento do algeroz da cobertura da administração. $C = (3,53 + 10,55 + 3,53)$ $C = 17,61$
5.5.3.3	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	29,12	C = Comprimento da pingadeira em todo o comprimento da platibanda da administração. $C = (10,85 + 3,71 + 10,85 + 3,71)$ $C = 29,12$

5.6	REVESTIMENTO			
5.6.1	REVESTIMENTO INTERNO			
5.6.1.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	168,05	A = Área de chapisco aplicado nas áreas internas da administração (A1) - Desconto das esquadrias (A2). A1 = (Administração + Sala do SIM + DML + WC Masculino + WC Feminino + Circulação) Administração = $(3,90 + 2,40 + 3,90 + 2,40) \times (3,15)$ Sala do SIM = $(2,70 + 2,70 + 2,70 + 2,70) \times (3,15)$ DML = $(1,0 + 1,50 + 1,0 + 1,50) \times (3,15)$ WC Masculino = $(3,50 + 1,80 + 3,50 + 1,80) \times (3,15)$ WC Feminino = $(3,50 + 1,95 + 3,50 + 1,95) \times (3,15)$ Circulação = $(1,20 + 2,85 + 1,70 + 1,50 + 2,90) \times (3,15)$ A1 = $(39,69 + 34,02 + 15,75 + 33,69 + 34,33 + 31,97)$ A1 = 189,45 A2 = $(4,0 \times P06 + 6,0 \times P07) + (2,0 \times J04 + 1,0 \times J05 + 2,0 \times J06)$ A2 = $(4,0 \times 0,86 \times 2,10 + 6,0 \times 0,76 \times 2,10) + (2,0 \times 1,50 \times 0,40 + 1,0 \times 1,0 \times 0,40 + 2,0 \times 1,50 \times 1,0)$ A2 = $(16,80 + 4,60)$ A2 = 21,40 A = $(189,45 - 21,40)$ A = 168,05
5.6.1.2	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	104,09	A = Área de pintura aplicado nos ambientes internos da administração até o nível do forro (A1) - Desconto das esquadrias (A2). A1 = (Administração + Sala do SIM + DML + Circulação) Administração = $(3,90 + 2,40 + 3,90 + 2,40) \times (2,70)$ Sala do SIM = $(2,70 + 2,70 + 2,70 + 2,70) \times (2,70)$ DML = $(1,0 + 1,50 + 1,0 + 1,50) \times (2,70)$ Circulação = $(1,20 + 2,85 + 1,70 + 1,50 + 2,90) \times (2,70)$ A1 = $(34,02 + 29,16 + 13,50 + 27,41)$ A1 = 104,09 A2 = $(4,0 \times P06 + 4,0 \times P07) + (1,0 \times J05 + 2,0 \times J06)$ A2 = $(4,0 \times 0,86 \times 2,10 + 4,0 \times 0,76 \times 2,10) + (1,0 \times 1,0 \times 0,40 + 2,0 \times 1,50 \times 1,0)$ A2 = 17,01 A = $(104,09 - 17,01)$ A = 87,08

5.6.1.3	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	53,66	A = Área de emboço aplicado nos ambientes que receberão revestimento cerâmico até o nível do forro (A1) - Desconto das esquadrias (A2). $A1 = (WC \text{ Masculino} + WC \text{ Feminino})$ $WC \text{ Masculino} = (3,50 + 1,80 + 3,50 + 1,80) \times (2,70)$ $WC \text{ Feminino} = (3,50 + 1,95 + 3,50 + 1,95) \times (2,70)$ $A1 = (28,62 + 29,43)$ $A1 = 58,05$ $A2 = (2,0 \times P07) + (2,0 \times J04)$ $A2 = (2,0 \times 0,76 \times 2,10 + 2,0 \times 1,50 \times 0,40)$ $A2 = 4,39$ $A = (58,05 - 4,39)$ $A = 53,66$
5.6.1.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	53,66	A = Área de revestimento cerâmico aplicado nos banheiros da administração conforme área de emboço (item 5.6.1.3). $A = 53,66$
5.6.2	REVESTIMENTO EXTERNO			
5.6.2.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	142,28	A = Área de chapisco aplicado nas fachadas externas da administração (A1) + Área de chapisco aplicado na platibanda (A2) - Desconto das esquadrias (A3). $A1 = (4,25 \times 3,80 + 4,35 \times 1,30 + 2,70 \times 4,25 + 4,20 \times 4,25 + 10,85 \times 4,25 + 4,20 \times 4,25)$ $A1 = 115,09$ $A2 = (10,55 + 3,90 + 10,55 + 3,90) \times (1,10)$ $A2 = 31,79$ $A3 = (2,0 \times J04 + 1,0 \times J05 + 2,0 \times J06)$ $A3 = (2,0 \times 1,50 \times 0,40 + 1,0 \times 1,0 \times 0,40 + 2,0 \times 1,50 \times 1,0)$ $A3 = 4,60$ $A = (115,09 + 31,79 - 4,60)$ $A = 142,28$
5.6.2.2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	m²	142,28	A = Área de massa única aplicada em toda a fachada externa da administração e no interior da platibanda conforme área de chapisco (item 5.6.2.1). $A = 142,28$

5.7	PAVIMENTAÇÃO			
5.7.1	ESTRUTURA PISO			
5.7.1.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	38,38	A = Área de lastro de concreto aplicado no piso interno da administração. A = (Administração + Sala do SIM + DML + WC Masculino + WC Feminino + Circulação) A = (9,36 + 7,29 + 1,49 + 6,30 + 6,83 + 7,11) A = 38,38
5.7.1.2	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	14,62	A = Área de contrapiso aplicado nas áreas molhadas da administração. A = (DML + WC Masculino + WC Feminino) A = (1,49 + 6,30 + 6,83) A = 14,62
5.7.1.3	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	m²	23,76	A = Área de contrapiso aplicado nas áreas secas da administração. A = (Administração + Sala do SIM + Circulação) A = (9,36 + 7,29 + 7,11) A = 23,76
5.7.2	ACABAMENTO DO PISO			
5.7.2.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	36,89	A = Área de revestimento cerâmico nos ambientes internos conforme indicado no projeto arquitetônico. A = (Administração + Sala do SIM + WC Masculino + WC Feminino + Circulação) A = (9,36 + 7,29 + 6,30 + 6,83 + 7,11) A = 36,89
5.7.2.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	m²	1,49	A = Área de revestimento cerâmico nos ambientes internos conforme indicado no projeto arquitetônico. A = (DML) A = 1,49

5.7.2.3	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_02/2023	M	31,55	C = Comprimento do rodapé interno da edificação nos ambientes que não receberão revestimento cerâmico nas paredes (C1) - Desconto dos vãos (C2). C1 = (Administração + Sala do SIM + DML + Circulação) Administração = (3,90 + 2,40 + 3,90 + 2,40) Sala do SIM = (2,70 + 2,70 + 2,70 + 2,70) DML = (1,0 + 1,50 + 1,0 + 1,50) Circulação = (1,20 + 2,85 + 1,70 + 1,50 + 2,90) C1 = (12,60 + 10,80 + 6,0 + 10,15) C1 = 39,55 C2 = (4,0xP06 + 6,0xP07) C2 = (4,0x0,86 + 6,0x0,76) C2 = 8,0 C = (39,55 - 8,0) C = 31,55
5.8	ESQUADRIAS			
5.8.1	PORTAS			
5.8.1.1	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	15,62	A = Área das portas de alumínio da administração conforme indicado no projeto arquitetônico. A = (6,0xP06 + 3,0xP07) A = (6,0x0,86x2,10 + 3,0x0,76x2,10) A = 15,62
5.8.2	JANELAS			
5.8.2.1	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	2,8	A = Área das janelas de alumínio da administração conforme indicado no projeto arquitetônico. A = (2,0xJ04 + 1,0xJ05 + 2,0xJ06) A = (2,0x1,50x0,40 + 1,0x1,0x0,40 + 2,0x1,50x0,40) A = 2,80
5.9	FORRO			
5.9.1	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	m²	38,38	A = Área de forro de gesso aplicado nos ambientes internos da administração. A = (Administração + Sala do SIM + DML + WC Masculino + WC Feminino + Circulação) A = (9,36 + 7,29 + 1,49 + 6,30 + 6,83 + 7,11) A = 38,38
5.9.2	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	38,38	A = Área de aplicação de fundo selador para pintura do forro de gesso interno da administração conforme área de forro (item 5.9.1). A = 38,38
5.9.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	38,38	A = Área de aplicação de pintura do forro de gesso interno da administração conforme área de forro (item 5.9.1). A = 38,38

5.10	PINTURA			
5.10.1	PINTURA INTERNA			
5.10.1.1	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	87,08	A = Área de pintura interna da administração até o nível do forro nas áreas indicadas (A1) - Desconto das esquadrias (A2). A1 = (Administração + Sala do SIM + DML + Circulação) Administração = (3,90 + 2,40 + 3,90 + 2,40)x(2,70) Sala do SIM = (2,70 + 2,70 + 2,70 + 2,70)x(2,70) DML = (1,0 + 1,50 + 1,0 + 1,50)x(2,70) Circulação = (1,20 + 2,85 + 1,70 + 1,50 + 2,90)x(2,70) A1 = (34,02 + 29,16 + 13,50 + 27,41) A1 = 104,09 A2 = (4,0xP06 + 4,0xP07) + (1,0xJ05 + 2,0xJ06) A2 = (4,0x0,86x2,10 + 4,0x0,76x2,10) + (1,0x1,0x0,40 + 2,0x1,50x1,0) A2 = 17,01 A = (104,09 - 17,01) A = 87,08
5.10.1.2	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	87,08	A = Área de fundo selador para aplicação da pintura conforme área de emassamento interno (item 5.10.1.1). A = 87,08
5.10.1.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	87,08	A = Área de aplicação da pintura conforme área de emassamento interno (item 5.10.1.1). A = 87,08
5.10.2	PINTURA EXTERNA			
5.10.2.1	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	110,49	A = Área de emassamento aplicado nas fachadas externas da administração (A1) - Desconto das esquadrias (A2). A1 = (4,25x3,80 + 4,35x1,30 + 2,70x4,25 + 4,20x4,25 + 10,85x4,25 + 4,20x4,25) A1 = 115,09 A2 = (2,0xJ04 + 1,0xJ05 + 2,0xJ06) A2 = (2,0x1,50x0,40 + 1,0x1,0x0,40 + 2,0x1,50x1,0) A2 = 4,60 A = (115,09 - 4,60) A = 110,49
5.10.2.2	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	110,49	A = Área de fundo selador para aplicação da pintura conforme área de emassamento externo (item 5.10.2.1). A = 110,49
5.10.2.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	110,49	A = Área de aplicação da pintura conforme área de emassamento externo (item 5.10.2.1). A = 110,49

5.11	LOUÇAS E METAIS			
5.11.1	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM PAINEL DE GRANILITE, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	m²	6,54	A = Área das divisórias de granilite dos banheiros da administração conforme indicado no projeto arquitetônico (A1) - Desconto das esquadrias (A2). $A1 = (1,80 + 1,40 + 1,95 + 1,40) \times (2,10)$ $A1 = 13,76$ $A2 = (4,0 \times P06)$ $A2 = (4,0 \times 0,86 \times 2,10)$ $A2 = 7,22$ $A = (13,76 - 7,22)$ $A = 6,54$
5.11.2	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,0	Q = Conforme indicado no projeto arquitetônico. Q = 2,0
5.11.3	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,0	Q = Conforme indicado no projeto arquitetônico. Q = 2,0
5.11.4	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,0	Q = Conforme indicado no projeto arquitetônico. Q = 2,0
5.11.5	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	2,0	Q = Conforme indicado no projeto arquitetônico. Q = 2,0
6	EDIFICAÇÃO DA CALDEIRA			
6.1	MOVIMENTO DE TERRA E LOCAÇÃO			
6.1.1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	16,0	C = Comprimento de locação de obra conforme indicado na planta de locação. $C = (4,0 + 4,0 + 4,0 + 4,0)$ $C = 16,0$
6.1.2	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	5,9	V = Volume de escavação das fundações rasas conforme indicado no projeto estrutural, considerando a profundidade de assentamento constante de 2,0m + 0,05m para lançamento do lastro de concreto (espessura do lastro indicada no item 6.1.1). $V = (0,80 \times 0,90 \times 4,0) \times (2,0 + 0,05)$ $V = (2,88) \times (2,05)$ $V = 5,90$
6.1.3	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m²	2,88	A = Área de regularização do fundo da vala escavada para assentamento das sapatas e vigas baldrame conforme indicado no projeto estrutural. $A = (0,80 \times 0,90 \times 4,0)$ $A = 2,88$
6.1.4	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	2,88	A = Área de lastro de concreto aplicado sobre a base das sapatas e vigas baldrame conforme área de regularização do fundo das valas (item 6.1.3). A = 2,88

6.1.5	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	4,21	V = Volume de reaterro das fundações tomando o volume escavado (item 6.1.2) com desconto do volume de concreto ocupado pelas sapatas e do volume ocupado pelo lastro de concreto (espessura de 5cm). V = (5,90 - 1,55 - 2,88x0,05) V = 4,21
6.2	INFRAESTRUTURA			
6.2.1	SAPATAS / ARRANQUES			
6.2.1.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	10,84	A = Conforme projeto estrutural. A = 10,84
6.2.1.2	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	5,9	Q = Conforme projeto estrutural. Q = 5,90
6.2.1.3	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	49,1	Q = Conforme projeto estrutural. Q = 49,10
6.2.1.4	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	90,2	Q = Conforme projeto estrutural. Q = 90,20
6.2.1.5	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	1,55	V = Conforme projeto estrutural. V = 1,55
6.2.1.6	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	1,55	V = Conforme projeto estrutural. V = 1,55
6.2.2	VIGAS BALDRAME			
6.2.2.1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	10,65	A = Conforme projeto estrutural. A = 10,65
6.2.2.2	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	11,4	Q = Conforme projeto estrutural. Q = 11,40
6.2.2.3	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	12,7	Q = Conforme projeto estrutural. Q = 12,70
6.2.2.4	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	31,6	Q = Conforme projeto estrutural. Q = 31,60
6.2.2.5	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	0,64	V = Conforme projeto estrutural. V = 0,64
6.2.2.6	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	0,64	V = Conforme projeto estrutural. V = 0,64
6.2.2.7	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	10,65	A = Conforme projeto estrutural. A = 10,65

6.3	SUPERESTRUTURA			
6.3.1	PILARES			
6.3.1.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	18,9	A = Conforme projeto estrutural. A = 18,90
6.3.1.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	20,5	Q = Conforme projeto estrutural. Q = 20,50
6.3.1.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	197,3	Q = Conforme projeto estrutural. Q = 197,30
6.3.1.4	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	0,95	V = Conforme projeto estrutural. V = 0,95
6.3.1.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	0,95	V = Conforme projeto estrutural. V = 0,95
6.3.2	VIGAS			
6.3.2.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	18,46	A = Conforme projeto estrutural. A = 18,46
6.3.2.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	23,8	Q = Conforme projeto estrutural. Q = 23,80
6.3.2.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	38,6	Q = Conforme projeto estrutural. Q = 38,60
6.3.2.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	31,8	Q = Conforme projeto estrutural. Q = 31,80
6.3.2.5	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	1,17	V = Conforme projeto estrutural. V = 1,17
6.3.2.6	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	1,17	V = Conforme projeto estrutural. V = 1,17
6.3.3	LAJES			
6.3.3.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	13,73	A = Conforme projeto estrutural. A = 13,73
6.3.3.2	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	53,1	Q = Conforme projeto estrutural. Q = 53,10
6.3.3.3	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	1,37	V = Conforme projeto estrutural. V = 1,37
6.3.3.4	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	1,37	V = Conforme projeto estrutural. V = 1,37

6.4	PAREDES E PAINÉIS			
6.4.1	ALVENARIA			
6.4.1.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	55,09	A = Área de alvenaria de vedação do térreo da caldeira (A1) + Área de alvenaria de vedação da platibanda da caldeira (A2) - Desconto das esquadrias (A3) - Desconto das vergas e contravergas (A4). A1 = (3,55 + 3,55 + 3,55 + 3,55)x(3,95) A1 = 56,09 A2 = (3,55 + 3,55 + 3,55 + 3,55)x(0,75) A2 = 10,65 A3 = (1,0xP09) + (3,0xJ08) A3 = (1,0x1,20x2,10) + (3,0x3,0x0,60) A3 = 7,92 A4 = (Volume das vergas e contravergas) / (Espessura das vergas e contravergas 15cm) A4 = (0,56/0,15) A4 = 3,73 A = (56,09 + 10,65 - 7,92 - 3,73) A = 55,09
6.4.1.2	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM BISNAGA. AF_03/2024	M	28,4	C = Comprimento de encunhamento entre alvenaria e estrutura do térreo da caldeira (C1) + Comprimento de encunhamento da platibanda (C2). C1 = (3,55 + 3,55 + 3,55 + 3,55) C1 = 14,20 C2 = (3,55 + 3,55 + 3,55 + 3,55) C2 = 14,20 C = (14,20 + 14,20) C = 28,40
6.4.2	VERGAS E CONTRAVERGAS			
6.4.2.1	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	14,2	C = Comprimento das vergas das portas e janelas conforme indicado nas plantas do modelo de construção. C = (1,0xP09) + (3,0xJ08) C = (3,55 + 3,55 + 3,55 + 3,55) C = 14,20
6.4.2.2	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	10,65	C = Comprimento das vergas das janelas conforme indicado nas plantas do modelo de construção. C = (3,0xJ08) C = (3,55 + 3,55 + 3,55) C = 10,65

6.5	COBERTURA			
6.5.1	ESTRUTURA TELHADO			
6.5.1.1	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICA EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL TÉRREO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	13,69	A = Área de estrutura pontaletada de madeira da cobertura da caldeira conforme área projetada indicada no projeto arquitetônico. A = (3,70x3,70) A = 13,69
6.5.1.2	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	13,69	A = Área da trama de madeira da cobertura da caldeira conforme área projetada indicada no projeto arquitetônico. A = (3,70x3,70) A = 13,69
6.5.1.3	IMUNIZAÇÃO DE MADEIRAMENTO DE COBERTURA COM IMUNIZANTE INCOLOR. REF ORSE-208	M²	13,69	A = Área de imunização de madeira da cobertura da caldeira conforme área projetada indicada no projeto arquitetônico. A = (3,70x3,70) A = 13,69
6.5.2	TELHAMENTO			
6.5.2.1	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	13,69	A = Área de telhamento com telha de fibrocimento da caldeira conforme indicado no projeto arquitetônico. A = (3,70x3,70) A = 13,69
6.5.3	RUFOS / CALHAS / CHAPIM			
6.5.3.1	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	3,7	C = Comprimento da calha de aço galvanizado da cobertura da caldeira conforme indicado no projeto arquitetônico. C = 3,70
6.5.3.2	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	15,4	C = Comprimento da pingadeira de aço galvanizado da cobertura da caldeira conforme indicado no projeto arquitetônico. C = (4,0 + 3,70 + 4,0 + 3,70) C = 15,40
6.5.3.3	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	10,42	C = Comprimento dos algeroz de aço galvanizado da cobertura da caldeira conforme indicado no projeto arquitetônico. C = (3,34 + 3,54 + 3,54) C = 10,42

6.6	REVESTIMENTO			
6.6.1	REVESTIMENTO INTERNO			
6.6.1.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	53,5	A = Área de chapisco aplicado no ambiente interno da caldeira (A1) - Desconto das esquadrias (A2). $A1 = (3,70 + 3,70 + 3,70 + 3,70) \times (4,15)$ $A1 = 61,42$ $A2 = (1,0 \times P09) + (3,0 \times J08)$ $A2 = (1,0 \times 1,20 \times 2,10) + (3,0 \times 3,0 \times 0,60)$ $A2 = 7,92$ $A = (61,42 - 7,92)$ $A = 53,5$
6.6.1.2	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	53,5	A = Área de massa única aplicado no ambiente interno da caldeira (A1) - Desconto das esquadrias (A2). $A1 = (3,70 + 3,70 + 3,70 + 3,70) \times (4,15)$ $A1 = 61,42$ $A2 = (1,0 \times P09) + (3,0 \times J08)$ $A2 = (1,0 \times 1,20 \times 2,10) + (3,0 \times 3,0 \times 0,60)$ $A2 = 7,92$ $A = (61,42 - 7,92)$ $A = 53,5$
6.6.2	REVESTIMENTO EXTERNO			
6.6.2.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	90,88	A = Área de chapisco aplicado no ambiente externos da caldeira (A1) + Área de chapisco aplicado na platibanda (A2) - Desconto das esquadrias (A3). $A1 = (4,0 + 4,0 + 4,0 + 4,0) \times (5,25)$ $A1 = 84,0$ $A2 = (3,70 + 3,70 + 3,70 + 3,70) \times (1,0)$ $A2 = 14,80$ $A3 = (1,0 \times P09) + (3,0 \times J08)$ $A3 = (1,0 \times 1,20 \times 2,10) + (3,0 \times 3,0 \times 0,60)$ $A3 = 7,92$ $A = (84,0 + 14,80 - 7,92)$ $A = 90,88$
6.6.2.2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	m²	90,88	A = Área de massa única para recebimento de pintura na parte externa da caldeira conforme área de chapisco (item 6.6.2.1). $A = 90,88$

6.6.3	REVESTIMENTO TETO			
6.6.3.1	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ESTRUTURA, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG. AF_10/2022	m²	13,69	A = Área de chapisco aplicado no teto da caldeira. A = (3,70x3,70) A = 13,69
6.6.3.2	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	13,69	A = Área de massa única para pintura aplicado no teto da caldeira. A = (3,70x3,70) A = 13,69
6.7	PAVIMENTAÇÃO			
6.7.1	ESTRUTURA PISO			
6.7.1.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	13,69	A = Área de lastro de concreto para recebimento do piso cimentado da caldeira. A = (3,70x3,70) A = 13,69
6.7.1.2	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	13,69	A = Área de contrapiso para recebimento do piso cimentado da caldeira. A = (3,70x3,70) A = 13,69
6.7.1.3	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-138, (2,20 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	m²	13,69	A = Área de tela de aço para controle de fissuração do piso cimentado da caldeira. A = (3,70x3,70) A = 13,69
6.7.2	ACABAMENTO DO PISO			
6.7.2.1	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m²	13,69	A = Área de piso cimentado interno da caldeira. A = (3,70x3,70) A = 13,69
6.8	ESQUADRIAS			
6.8.1	PORTAS			
6.8.1.1	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	m²	2,52	A = Área de porta de alumínio da caldeira conforme indicado no projeto arquitetônico. A = (1,0xP09) A = (1,0x1,20x2,10) A = 2,52
6.8.2	JANELAS			
6.8.2.1	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	1,8	A = Área de janela de alumínio da caldeira conforme indicado no projeto arquitetônico. A = (1,0xJ08) A = (1,0x3,0x0,60) A = 1,80

6.9	PINTURA			
6.9.1	PINTURA INTERNA			
6.9.1.1	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	53,5	A = Área de chapisco emassamento para recebimento de pintura no ambiente interno da caldeira (A1) - Desconto das esquadrias (A2). $A1 = (3,70 + 3,70 + 3,70 + 3,70) \times (4,15)$ $A1 = 61,42$ $A2 = (1,0 \times P09) + (3,0 \times J08)$ $A2 = (1,0 \times 1,20 \times 2,10) + (3,0 \times 3,0 \times 0,60)$ $A2 = 7,92$ $A = (61,42 - 7,92)$ $A = 53,50$
6.9.1.2	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	53,5	A = Área de fundo selador para recebimento da pintura no ambiente interno da caldeira conforme área de emassamento (item 6.9.1.1). $A = 53,50$
6.9.1.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	53,5	A = Área de pintura no ambiente interno da caldeira conforme área de emassamento (item 6.9.1.1). $A = 53,50$
6.9.2	PINTURA EXTERNA			
6.9.2.1	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	76,08	A = Área de emassamento para recebimento de pintura aplicado no ambiente externos da caldeira (A1) - Desconto das esquadrias (A2). $A1 = (4,0 + 4,0 + 4,0 + 4,0) \times (5,25)$ $A1 = 84,0$ $A2 = (1,0 \times P09) + (3,0 \times J08)$ $A2 = (1,0 \times 1,20 \times 2,10) + (3,0 \times 3,0 \times 0,60)$ $A2 = 7,92$ $A = (84,0 - 7,92)$ $A = 76,08$
6.9.2.2	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	76,08	A = Área de fundo selador para recebimento da pintura no ambiente externo da caldeira conforme área de emassamento (item 6.9.2.1). $A = 76,08$
6.9.2.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	76,08	A = Área de pintura no ambiente externo da caldeira conforme área de emassamento (item 6.9.2.1). $A = 76,08$

6.9.3	PINTURA TETO			
6.9.3.1	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	13,69	A = Área de emassamento aplicado no teto da caldeira conforme indicado no projeto arquitetônico. A = (3,70x3,70) A = 13,69
6.9.3.2	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	13,69	A = Área de fundo selador para aplicação da pintura no teto da caldeira conforme área de emassamento (item 6.9.3.1). A = 13,69
6.9.3.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	13,69	A = Área de aplicação da pintura no teto da caldeira conforme área de emassamento (item 6.9.3.1). A = 13,69
7	EDIFICAÇÃO CREMATÓRIO			
7.1	MOVIMENTO DE TERRA E LOCAÇÃO			
7.1.1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	30,7	C = Comprimento de locação da obra do crematório conforme indicado na planta de locação. C = (5,0 + 6,25 + 4,10 + 5,0 + 6,25 + 4,10) C = 30,70
7.1.2	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	10,41	V = Volume de escavação das fundações rasas conforme indicado no projeto estrutural, considerando a profundidade de assentamento constante de 2,0m + 0,05m para lançamento do lastro de concreto (espessura do lastro indicada no item 7.1.4). V = (0,80x0,90x3,0 + 0,80x0,90 + 1,0x1,10 + 1,0x1,10)x(2,0 + 0,05) V = (5,08)x(2,05) V = 10,41
7.1.3	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m²	5,08	A = Área de regularização do fundo da vala escavada para assentamento das sapatas e vigas baldrame conforme indicado no projeto estrutural. A = Volume escavado (item 7.1.2) / Profundidade de assentamento (2,05m) A = (10,41/2,05) A = 5,08
7.1.4	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	5,08	A = Área de lastro de concreto aplicado sobre a base das sapatas e vigas baldrame conforme área de regularização do fundo das valas (item 7.1.3). A = 5,08
7.1.5	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	7,21	V = Volume de reaterro das fundações tomando o volume escavado (item 7.1.2) com desconto do volume de concreto ocupado pelas sapatas e do volume ocupado pelo lastro de concreto (espessura de 5cm). V = (10,41 - 2,95 - 5,08x0,05) V = 7,21

7.2	INFRAESTRUTURA			
7.2.1	SAPATAS / ARRANQUES			
7.2.1.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	17,84	A = Conforme projeto estrutural do crematório. A = 17,84
7.2.1.2	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	11,4	Q = Conforme projeto estrutural do crematório. Q = 11,40
7.2.1.3	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	94,2	Q = Conforme projeto estrutural do crematório. Q = 94,20
7.2.1.4	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	60,1	Q = Conforme projeto estrutural do crematório. Q = 60,10
7.2.1.5	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	94,4	Q = Conforme projeto estrutural do crematório. Q = 94,40
7.2.1.6	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	2,95	V = Conforme projeto estrutural do crematório. V = 2,95
7.2.1.7	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	2,95	V = Conforme projeto estrutural do crematório. V = 2,95
7.2.2	VIGAS BALDRAME			
7.2.2.1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	24,75	A = Conforme projeto estrutural do crematório. A = 24,75
7.2.2.2	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	26,5	Q = Conforme projeto estrutural do crematório. Q = 26,50
7.2.2.3	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	1,7	Q = Conforme projeto estrutural do crematório. Q = 1,70
7.2.2.4	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	53,2	Q = Conforme projeto estrutural do crematório. Q = 53,20
7.2.2.5	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	21,5	Q = Conforme projeto estrutural do crematório. Q = 21,50
7.2.2.6	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	24,5	Q = Conforme projeto estrutural do crematório. Q = 24,50
7.2.2.7	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	1,48	V = Conforme projeto estrutural do crematório. V = 1,48
7.2.2.8	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	1,48	V = Conforme projeto estrutural do crematório. V = 1,48

7.2.2.9	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	24,75	A = Conforme projeto estrutural do crematório. A = 24,75
7.3	SUPERESTRUTURA			
7.3.1	PILARES			
7.3.1.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	36,0	A = Conforme projeto estrutural do crematório. A = 36,0
7.3.1.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	33,3	Q = Conforme projeto estrutural do crematório. Q = 33,30
7.3.1.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	149,7	Q = Conforme projeto estrutural do crematório. Q = 149,70
7.3.1.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	228,2	Q = Conforme projeto estrutural do crematório. Q = 228,20
7.3.1.5	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	2,16	V = Conforme projeto estrutural do crematório. V = 2,16
7.3.1.6	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	2,16	V = Conforme projeto estrutural do crematório. V = 2,16
7.3.2	VIGAS			
7.3.2.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	57,01	A = Conforme projeto estrutural do crematório. A = 57,01
7.3.2.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	65,9	Q = Conforme projeto estrutural do crematório. Q = 65,90
7.3.2.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1,3	Q = Conforme projeto estrutural do crematório. Q = 1,30
7.3.2.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	108,8	Q = Conforme projeto estrutural do crematório. Q = 108,80
7.3.2.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	53,0	Q = Conforme projeto estrutural do crematório. Q = 53,0
7.3.2.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	76,5	Q = Conforme projeto estrutural do crematório. Q = 76,50
7.3.2.7	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	3,72	V = Conforme projeto estrutural do crematório. V = 3,72
7.3.2.8	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	3,72	V = Conforme projeto estrutural do crematório. V = 3,72

7.3.3	LAJES			
7.3.3.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	44,46	Q = Conforme projeto estrutural do crematório. Q = 44,46
7.3.3.2	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	41,9	Q = Conforme projeto estrutural do crematório. Q = 41,90
7.3.3.3	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	26,7	Q = Conforme projeto estrutural do crematório. Q = 26,70
7.3.3.4	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	53,4	Q = Conforme projeto estrutural do crematório. Q = 53,40
7.3.3.5	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	177,8	Q = Conforme projeto estrutural do crematório. Q = 177,80
7.3.3.6	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	5,33	V = Conforme projeto estrutural do crematório. V = 5,33
7.3.3.7	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	5,33	V = Conforme projeto estrutural do crematório. V = 5,33
7.4	PAREDES E PAINÉIS			
7.4.1	ALVENARIA			
7.4.1.1	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	m³	15,97	V = Volume de aterro interno do piso do crematório. V = (19,97x0,80) V = 15,97

7.4.1.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	78,33	A = Área de alvenaria de vedação do térreo do crematório (A1) + Área de alvenaria de vedação da platibanda do crematório (A2) - Desconto das equadrias (A3) - Desconto das vergas e contravergas (A4). $A1 = (3,90 + 4,70 + 3,90, + 4,70) \times (3,80) + (3,90 + 4,70 + 3,90, + 4,70) \times (0,55)$ A1 = 74,82 $A2 = (4,70 + 5,95 + 3,90 + 5,95 + 4,70 + 3,90) \times (0,75)$ A2 = 21,83 $A3 = (1,0 \times A3 + 1,0 \times P08) + (4,0 \times J09)$ $A3 = (1,0 \times 1,50 \times 2,10 + 1,0 \times 1,50 \times 2,10) + (4,0 \times 2,0 \times 1,0)$ A3 = 14,30 A4 = Volume das vergas e contravergas / espessura dos elementos (15cm) $A4 = (0,60 / 0,15)$ A4 = 4,0 $A = (74,8 + 21,83 - 14,30 - 4,0)$ A = 78,33
7.4.1.3	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM BISNAGA. AF_03/2024	M	63,5	C = Camada de encunhamento entre a alvenaria e a estrutura do térreo (C1) + Encunhamento da platibanda (C2). $C1 = (3,90 + 4,70 + 3,90, + 4,70) + (3,90 + 4,70 + 3,90, + 4,70)$ C1 = 34,40 $C2 = (4,70 + 5,95 + 3,90 + 5,95 + 4,70 + 3,90)$ C2 = 29,10 $C = (34,40 + 29,10)$ C = 63,50
7.4.2	VERGAS E CONTRAVERGAS			
7.4.2.1	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	17,2	C = Comprimento das vergas das portas e janelas do crematório. $C = (1,0 \times P08 + 1,0 \times A3) + (4,0 \times J09)$ $C = (3,90 + 3,90) + (4,70 + 4,70)$ C = 17,20
7.4.2.2	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	9,4	C = Comprimento das contravergas das janelas do crematório. $C = (4,0 \times J09)$ $C = (4,70 + 4,70)$ C = 9,40

7.5	COBERTURA			
7.5.1	ESTRUTURA TELHADO			
7.5.1.1	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICA EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL TÉRREO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	44,94	A = Área de estrutura pontaletada de madeira da cobertura do crematório conforme área projetada indicada no projeto arquitetônico. A = 44,94
7.5.1.2	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	44,94	A = Área de trama de madeira da cobertura do crematório conforme área projetada indicada no projeto arquitetônico. A = 44,94
7.5.1.3	IMUNIZAÇÃO DE MADEIRAMENTO DE COBERTURA COM IMUNIZANTE INCOLOR. REF ORSE-208	M²	44,94	A = Área de imunizante para a madeira da cobertura do crematório conforme área projetada indicada no projeto arquitetônico. A = 44,94
7.5.2	TELHAMENTO			
7.5.2.1	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	44,94	A = Área de telhamento em telha de fibrocimento da cobertura do crematório conforme área projetada indicada no projeto arquitetônico. A = 44,94
7.5.3	RUFOS / CALHAS / CHAPIM			
7.5.3.1	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	11,25	C = Comprimento da calha da cobertura do crematório. C = 11,25
7.5.3.2	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	18,53	C = Comprimento do algeroz da cobertura do crematório conforme indicado no projeto arquitetônico. C = (3,83 + 10,87 + 3,83) C = 18,53
7.5.3.3	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	31,1	C = Comprimento das pingadeiras no topo da platibanda do crematório. C = (11,55 + 4,0 + 11,55 + 4,0) C = 31,10
7.6	REVESTIMENTO			
7.6.1	REVESTIMENTO INTERNO			
7.6.1.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	76,97	A = Área de chapisco aplicado nos ambientes internos da edificação do crematório (A1) - Desconto das esquadrias (A2). $A1 = (4,70 + 0,05 + 0,15 + 3,90 + 0,15 + 0,05 + 4,70 + 0,05 + 0,15 + 3,90 + 0,15 + 0,05) \times (4,08) + (4,30) \times (4,88)$ A1 = 94,42 $A2 = (1,0 \times P08 + 2,0 \times A3) + (4,0 \times J09)$ $A2 = (1,0 \times 1,50 \times 2,10 + 2,0 \times 1,50 \times 2,10) + (4,0 \times 2,0 \times 1,0)$ A2 = 17,45 A = (94,42 - 17,45) A = 76,97

7.6.1.2	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	76,97	A = Área de massa única aplicada nos ambientes internos do crematório conforme área de chapisco (item 7.6.1.1). A = 76,97
7.6.2	REVESTIMENTO EXTERNO			
7.6.2.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	141,78	A = Área de chapisco aplicado nas faces externas do crematório (A1) + Área de chapisco aplicado na platibanda (A2) - Desconto das esquadrias (A3). A1 = (5,30x6,0 + 6,25x1,40)x(2,0 lados) + (4,30x1,40 + 4,30x6,0) + (0,30 + 0,20 + 0,30 + 0,20)x(4,60)x(2,0 pilares) A1 = 122,43 A2 = (11,25 + 4,0 + 11,25 + 4,0)x(1,0) A2 = 30,50 A3 = (1,0xP08) + (4,0xJ09) A3 = (1,0x1,50x2,10) + (4,0x2,0x1,0) A3 = 11,15 A = (122,43 + 30,50 - 11,15) A = 141,78
7.6.2.2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	m²	141,78	A = Área de massa única aplicada nas faces externas e na platibanda do crematório conforme área de chapisco (item 7.6.2.1). A = 141,78
7.6.3	REVESTIMENTO TETO			
7.6.3.1	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ESTRUTURA, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG. AF_10/2022	m²	44,35	A = Área de chapisco aplicado no teto do crematório conforme área projetada do piso. A = (19,97 + 24,38) A = 44,35
7.6.3.2	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	44,35	A = Área de massa única aplicado no teto do crematório conforme área projetada do piso. A = (19,97 + 24,38) A = 44,35
7.7	PAVIMENTAÇÃO			
7.7.1	ESTRUTURA PISO			
7.7.1.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	44,35	A = Área de lastro de concreto aplicado no piso do crematório conforme área projetada indicada no projeto. A = (19,97 + 24,38) A = 44,35
7.7.1.2	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	44,35	A = Área de contrapiso aplicado no piso do crematório conforme área projetada indicada no projeto. A = (19,97 + 24,38) A = 44,35

7.7.1.3	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-138, (2,20 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	m²	24,38	A = Área de tela de aço para controle de fissuração do piso aplicado no piso cimentado externo do crematório conforme área projetada indicada no projeto. A = 24,38
7.7.2	ACABAMENTO DO PISO			
7.7.2.1	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	m²	19,97	A = Área de piso de granilite interno do crematório conforme indicado no projeto arquitetônico. A = 19,97
7.7.2.2	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m²	24,38	A = Área de piso cimentado externo do crematório conforme área projetada indicada no projeto. A = 24,38
7.8	ESQUADRIAS			
7.8.1	PORTAS			
7.8.1.1	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	m²	3,0	A = Área do portão de ferro do crematório conforme indicado no projeto arquitetônico. A = (1,0xP08) A = (1,0x1,50x2,0) A = 3,0
7.8.2	JANELAS			
7.8.2.1	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	8,0	A = Área das janelas de alumínio do crematório conforme indicado no projeto arquitetônico. A = (4,0xJ09) A = (4,0x2,0x1,0) A = 8,0
7.9	PINTURA			
7.9.1	PINTURA INTERNA			
7.9.1.1	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	76,97	A = Área de emassamento interno para recebimento de pintura acrílica (A1) - Desconto das esquadrias (A2). A1 = (4,70 + 0,05 + 0,15 + 3,90 + 0,15 + 0,05 + 4,70 + 0,05 + 0,15 + 3,90 + 0,15 + 0,05)x(4,08) + (4,30)x(4,88) A1 = 94,42 A2 = (1,0xP08 + 2,0xA3) + (4,0xJ09) A2 = (1,0x1,50x2,10 + 2,0x1,50x2,10) + (4,0x2,0x1,0) A2 = 17,45 A = (94,42 - 17,45) A = 76,97
7.9.1.2	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	76,97	A = Área de fundo selador para recebimento de pintura conforme área de emassamento (item 7.9.1.1). A = 76,97

7.9.1.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	76,97	A = Área de pintura conforme área de emassamento (item 7.9.1.1). A = 76,97
7.9.2	PINTURA EXTERNA			
7.9.2.1	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	111,28	A = Área de emassamento externo para recebimento de pintura acrílica (A1) - Desconto das esquadrias (A2). A1 = (5,30x6,0 + 6,25x1,40)x(2,0 lados) + (4,30x1,40 + 4,30x6,0) + (0,30 + 0,20 + 0,30 + 0,20)x(4,60)x(2,0 pilares) A1 = 122,43 A2 = (11,25 + 4,0 + 11,25 + 4,0)x(1,0) A2 = 30,50 A = (122,43 - 11,15) A = 111,28
7.9.2.2	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	111,28	A = Área de fundo selador para recebimento de pintura conforme área de emassamento (item 7.9.2.1). A = 111,28
7.9.2.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	111,28	A = Área de pintura conforme área de emassamento (item 7.9.2.1). A = 111,28
7.9.3	PINTURA TETO			
7.9.3.1	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	44,35	A = Área de aplicação de massa única aplicada no teto para recebimento de pintura conforme área de piso projetada. A = (19,97 + 24,38) A = 44,35
7.9.3.2	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	44,35	A = Área de aplicação de fundo selador no teto para recebimento de pintura conforme área de piso projetada. A = (19,97 + 24,38) A = 44,35
7.9.3.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	44,35	A = Área de aplicação de pintura conforme área de piso projetada. A = (19,97 + 24,38) A = 44,35
7.10	RAMPA DE ACESSO			
7.10.1	ESTRUTURA RAMPA			
7.10.1.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	1,75	A = Área de alvenaria de vedação das laterais da rampa de acesso do crematório. A = (3,18x0,55x0,50x(2,0 lados) A = 1,75
7.10.1.2	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	m³	2,06	A = Área de aterro interno da rampa de acesso para recebimento do piso cimentado. A = (3,18x0,55x0,50)x(2,35) A = 2,06

7.10.2	PISO RAMPA			
7.10.2.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	8,43	A = Área de lastro de concreto magro aplicado no piso da rampa de acesso do crematório conforme área projetada. A = (3,18x2,65) A = 8,43
7.10.2.2	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	8,43	A = Área de contrapiso para recebimento do piso cimentado da rampa de acesso do crematório conforme área de lastro de concreto (item 7.10.2.1). A = 8,43
7.10.2.3	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-138, (2,20 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	m²	8,43	A = Área de tela de aço para controle de fissuração do piso aplicado no piso cimentado da rampa de acesso do crematório conforme área projetada indicada no projeto. A = (3,18x2,65) A = 8,43
7.10.2.4	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m²	8,43	A = Área de piso cimentado da rampa de acesso do crematório conforme área projetada indicada no projeto. A = (3,18x2,65) A = 8,43
7.10.3	REVESTIMENTO RAMPA			
7.10.3.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	1,75	A = Área de chapisco aplicado nas faces externas da rampa de acesso conforme área projetada das laterais. A = (3,18x0,55x0,50x(2,0 lados) A = 1,75
7.10.3.2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	m²	1,75	A = Área de massa única aplicada na rampa de acesso conforme área de chapisco (item 7.10.3.1). A = 1,75
8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			
8.1	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	28,0	Q = Conforme lista de materiais indicadas no projeto hidráulico. Q = 28,0
8.2	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	3,0	Q = Conforme lista de materiais indicadas no projeto hidráulico. Q = 3,0
8.3	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8,0	Q = Conforme lista de materiais indicadas no projeto hidráulico. Q = 8,0
8.4	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 50 X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	3,0	Q = Conforme lista de materiais indicadas no projeto hidráulico. Q = 3,0
8.5	CAP PVC, SOLDÁVEL, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	1,0	Q = Conforme lista de materiais indicadas no projeto hidráulico. Q = 1,0
8.6	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10,0	Q = Conforme lista de materiais indicadas no projeto hidráulico. Q = 10,0

8.7	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10,0	Q = Conforme lista de materiais indicadas no projeto hidráulico. Q = 10,0
8.8	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1,0	Q = Conforme lista de materiais indicadas no projeto hidráulico. Q = 1,0
8.9	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	21,0	Q = Conforme lista de materiais indicadas no projeto hidráulico. Q = 21,0
8.10	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	52,0	Q = Conforme lista de materiais indicadas no projeto hidráulico. Q = 52,0
8.11	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	28,0	Q = Conforme lista de materiais indicadas no projeto hidráulico. Q = 28,0
8.12	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,0	Q = Conforme lista de materiais indicadas no projeto hidráulico. Q = 2,0
8.13	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	20,0	Q = Conforme lista de materiais indicadas no projeto hidráulico. Q = 20,0
8.14	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	29,0	Q = Conforme lista de materiais indicadas no projeto hidráulico. Q = 29,0
8.15	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,0	Q = Conforme lista de materiais indicadas no projeto hidráulico. Q = 4,0
8.16	Joelho 90° pvc rígido soldável e c/roscas, diam = 32mm x 3/4"	un	5,0	Q = Conforme lista de materiais indicadas no projeto hidráulico. Q = 5,0
8.17	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,0	Q = Conforme lista de materiais indicadas no projeto hidráulico. Q = 1,0
8.18	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	3,0	Q = Conforme lista de materiais indicadas no projeto hidráulico. Q = 3,0
8.19	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10,0	Q = Conforme lista de materiais indicadas no projeto hidráulico. Q = 10,0
8.20	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,0	Q = Conforme lista de materiais indicadas no projeto hidráulico. Q = 4,0
8.21	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,0	Q = Conforme lista de materiais indicadas no projeto hidráulico. Q = 1,0
8.22	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,0	Q = Conforme lista de materiais indicadas no projeto hidráulico. Q = 2,0

8.23	Tê de redução 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 40 x 25mm	un	1,0	Q = Conforme lista de materiais indicadas no projeto hidráulico. Q = 1,0
8.24	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,0	Q = Conforme lista de materiais indicadas no projeto hidráulico. Q = 1,0
8.25	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,0	Q = Conforme lista de materiais indicadas no projeto hidráulico. Q = 3,0
8.26	TE DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 32 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,0	Q = Conforme lista de materiais indicadas no projeto hidráulico. Q = 2,0
8.27	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	24,0	Q = Conforme lista de materiais indicadas no projeto hidráulico. Q = 24,0
8.28	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8,0	Q = Conforme lista de materiais indicadas no projeto hidráulico. Q = 8,0
8.29	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,0	Q = Conforme lista de materiais indicadas no projeto hidráulico. Q = 2,0
8.30	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6,0	Q = Conforme lista de materiais indicadas no projeto hidráulico. Q = 6,0
8.31	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,0	Q = Conforme lista de materiais indicadas no projeto hidráulico. Q = 1,0
8.32	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	30,0	Q = Conforme lista de materiais indicadas no projeto hidráulico. Q = 30,0
8.33	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,0	Q = Conforme lista de materiais indicadas no projeto hidráulico. Q = 2,0
8.34	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,0	Q = Conforme lista de materiais indicadas no projeto hidráulico. Q = 1,0
8.35	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,0	Q = Conforme lista de materiais indicadas no projeto hidráulico. Q = 1,0
8.36	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,0	Q = Conforme lista de materiais indicadas no projeto hidráulico. Q = 2,0
8.37	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	12,0	Q = Conforme lista de materiais indicadas no projeto hidráulico. Q = 12,0
8.38	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,0	Q = Conforme lista de materiais indicadas no projeto hidráulico. Q = 2,0

8.39	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	5,0	Q = Conforme lista de materiais indicadas no projeto hidráulico. Q = 5,0
8.40	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 40 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,0	Q = Conforme lista de materiais indicadas no projeto hidráulico. Q = 2,0
8.41	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4,0	Q = Conforme lista de materiais indicadas no projeto hidráulico. Q = 4,0
8.42	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,0	Q = Conforme lista de materiais indicadas no projeto hidráulico. Q = 1,0
8.43	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,0	Q = Conforme lista de materiais indicadas no projeto hidráulico. Q = 2,0
8.44	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,0	Q = Conforme lista de materiais indicadas no projeto hidráulico. Q = 1,0
8.45	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,0	Q = Conforme lista de materiais indicadas no projeto hidráulico. Q = 1,0
8.46	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	188,74	C = Conforme lista de materiais indicadas no projeto hidráulico. C = 188,74
8.47	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	172,62	C = Conforme lista de materiais indicadas no projeto hidráulico. C = 172,62
8.48	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	6,19	C = Conforme lista de materiais indicadas no projeto hidráulico. C = 6,19
8.49	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	64,21	C = Conforme lista de materiais indicadas no projeto hidráulico. C = 64,21
8.50	BOMBA CENTRÍFUGA 1 CV MONOFÁSICA	UN	1,0	Q = Conforme lista de materiais indicadas no projeto hidráulico. Q = 1,0
8.51	BOMBA CENTRÍFUGA 1/2 CV MONOFÁSICA	UN	1,0	Q = Conforme lista de materiais indicadas no projeto hidráulico. Q = 1,0
8.52	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	2,0	Q = Conforme lista de materiais indicadas no projeto hidráulico. Q = 2,0
8.53	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 10000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,0	Q = Conforme lista de materiais indicadas no projeto hidráulico. Q = 1,0
9	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS			
9.1	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF_12/2020	UN	12,0	Q = Conforme lista de materiais indicadas no projeto sanitário. Q = 12,0

9.2	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	4,0	Q = Conforme lista de materiais indicadas no projeto sanitário. Q = 4,0
9.3	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	80,0	Q = Conforme lista de materiais indicadas no projeto sanitário. Q = 80,0
9.4	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	19,0	Q = Conforme lista de materiais indicadas no projeto sanitário. Q = 19,0
9.5	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022	UN	5,0	Q = Conforme lista de materiais indicadas no projeto sanitário. Q = 5,0
9.6	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	4,0	Q = Conforme lista de materiais indicadas no projeto sanitário. Q = 4,0
9.7	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	1,0	Q = Conforme lista de materiais indicadas no projeto sanitário. Q = 1,0
9.8	Joelho de 90° em pvc rígido c/ anéis, para esgoto secundário, diâm = 40mm	un	54,0	Q = Conforme lista de materiais indicadas no projeto sanitário. Q = 54,0
9.9	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022	UN	8,0	Q = Conforme lista de materiais indicadas no projeto sanitário. Q = 8,0
9.10	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	3,0	Q = Conforme lista de materiais indicadas no projeto sanitário. Q = 3,0
9.11	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	3,0	Q = Conforme lista de materiais indicadas no projeto sanitário. Q = 3,0
9.12	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	2,0	Q = Conforme lista de materiais indicadas no projeto sanitário. Q = 2,0
9.13	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,0	Q = Conforme lista de materiais indicadas no projeto sanitário. Q = 1,0
9.14	Junção simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 75 x 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário.	Unid	11,0	Q = Conforme lista de materiais indicadas no projeto sanitário. Q = 11,0
9.15	Junção simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 x 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário.	Unid	2,0	Q = Conforme lista de materiais indicadas no projeto sanitário. Q = 2,0
9.16	Junção simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 x 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário.	Unid	1,0	Q = Conforme lista de materiais indicadas no projeto sanitário. Q = 1,0
9.17	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	1,0	Q = Conforme lista de materiais indicadas no projeto sanitário. Q = 1,0

9.18	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	1,0	Q = Conforme lista de materiais indicadas no projeto sanitário. Q = 1,0
9.19	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC, DN 100 X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,0	Q = Conforme lista de materiais indicadas no projeto sanitário. Q = 1,0
9.20	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC, DN 75 X 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2,0	Q = Conforme lista de materiais indicadas no projeto sanitário. Q = 2,0
9.21	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,0	Q = Conforme lista de materiais indicadas no projeto sanitário. Q = 2,0
9.22	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, 50 MM, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL	UN	2,0	Q = Conforme lista de materiais indicadas no projeto sanitário. Q = 2,0
9.23	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, 75 MM, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL	UN	1,0	Q = Conforme lista de materiais indicadas no projeto sanitário. Q = 1,0
9.24	RAIO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	5,0	Q = Conforme lista de materiais indicadas no projeto sanitário. Q = 5,0
9.25	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022	UN	22,0	Q = Conforme lista de materiais indicadas no projeto sanitário. Q = 22,0
9.26	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	43,6	C = Conforme lista de materiais indicadas no projeto sanitário. C = 43,60
9.27	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	70,72	C = Conforme lista de materiais indicadas no projeto sanitário. C = 70,72
9.28	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	29,39	C = Conforme lista de materiais indicadas no projeto sanitário. C = 29,39
9.29	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	29,47	C = Conforme lista de materiais indicadas no projeto sanitário. C = 29,47
9.30	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	171,36	C = Conforme lista de materiais indicadas no projeto sanitário. C = 171,36
9.31	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	30,0	Q = Conforme lista de materiais indicadas no projeto sanitário. Q = 30,0
9.32	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	17,0	Q = Conforme lista de materiais indicadas no projeto sanitário. Q = 17,0
9.33	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	16,0	Q = Conforme lista de materiais indicadas no projeto sanitário. Q = 16,0

9.34	LUVA SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	5,0	Q = Conforme lista de materiais indicadas no projeto sanitário. Q = 5,0
9.35	CANAleta MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 20 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	M	1,8	C = Conforme lista de materiais indicadas no projeto sanitário. C = 1,80
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
10.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	473,97	C = Conforme lista de materiais indicadas no projeto elétrico. C = 473,97
10.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	933,41	C = Conforme lista de materiais indicadas no projeto elétrico. C = 933,41
10.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.033,79	C = Conforme lista de materiais indicadas no projeto elétrico. C = 1.033,79
10.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	140,41	C = Conforme lista de materiais indicadas no projeto elétrico. C = 140,41
10.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	81,55	C = Conforme lista de materiais indicadas no projeto elétrico. C = 81,55
10.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	1,6	C = Conforme lista de materiais indicadas no projeto elétrico. C = 1,60
10.7	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	12,0	Q = Conforme lista de materiais indicadas no projeto elétrico. Q = 12,0
10.8	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 15X15X10CM (SOBREPOR), FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	UN	3,0	Q = Conforme lista de materiais indicadas no projeto elétrico. Q = 3,0
10.9	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,0	Q = Conforme lista de materiais indicadas no projeto elétrico. Q = 2,0
10.10	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	16,0	Q = Conforme lista de materiais indicadas no projeto elétrico. Q = 16,0
10.11	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,0	Q = Conforme lista de materiais indicadas no projeto elétrico. Q = 3,0
10.12	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	8,0	Q = Conforme lista de materiais indicadas no projeto elétrico. Q = 8,0
10.13	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	23,0	Q = Conforme lista de materiais indicadas no projeto elétrico. Q = 23,0
10.14	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	8,0	Q = Conforme lista de materiais indicadas no projeto elétrico. Q = 8,0

10.15	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	7,0	Q = Conforme lista de materiais indicadas no projeto elétrico. Q = 7,0
10.16	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	20,0	Q = Conforme lista de materiais indicadas no projeto elétrico. Q = 20,0
10.17	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,0	Q = Conforme lista de materiais indicadas no projeto elétrico. Q = 2,0
10.18	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,0	Q = Conforme lista de materiais indicadas no projeto elétrico. Q = 3,0
10.19	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,0	Q = Conforme lista de materiais indicadas no projeto elétrico. Q = 1,0
10.20	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,0	Q = Conforme lista de materiais indicadas no projeto elétrico. Q = 3,0
10.21	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,0	Q = Conforme lista de materiais indicadas no projeto elétrico. Q = 1,0
10.22	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,0	Q = Conforme lista de materiais indicadas no projeto elétrico. Q = 1,0
10.23	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,0	Q = Conforme lista de materiais indicadas no projeto elétrico. Q = 1,0
10.24	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,0	Q = Conforme lista de materiais indicadas no projeto elétrico. Q = 1,0
10.25	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	UN	4,0	Q = Conforme lista de materiais indicadas no projeto elétrico. Q = 4,0
10.26	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	UN	4,0	Q = Conforme lista de materiais indicadas no projeto elétrico. Q = 4,0
10.27	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	28,13	C = Conforme lista de materiais indicadas no projeto elétrico. C = 28,13
10.28	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	589,93	C = Conforme lista de materiais indicadas no projeto elétrico. C = 589,93
10.29	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	0,8	C = Conforme lista de materiais indicadas no projeto elétrico. C = 0,80
10.30	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	23,6	C = Conforme lista de materiais indicadas no projeto elétrico. C = 23,60

10.31	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	28,0	Q = Conforme lista de materiais indicadas no projeto elétrico. Q = 28,0
10.32	LUMINÁRIA PLAFON 24W LED EMBUTIR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	35,0	Q = Conforme lista de materiais indicadas no projeto elétrico. Q = 35,0
10.33	LUMINÁRIA PLAFON 48W LED EMBUTIR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	8,0	Q = Conforme lista de materiais indicadas no projeto elétrico. Q = 8,0
10.34	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	1,0	Q = Conforme lista de materiais indicadas no projeto elétrico. Q = 1,0
10.35	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6,0	Q = Conforme lista de materiais indicadas no projeto elétrico. Q = 6,0
11	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO			
11.1	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	6,0	Q = Conforme lista de materiais indicadas no projeto de combate a incêndio e pânico. Q = 6,0
11.2	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	6,0	Q = Conforme lista de materiais indicadas no projeto de combate a incêndio e pânico. Q = 6,0
11.3	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO EXTINTOR 30X30CM - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	und	6,0	Q = Conforme lista de materiais indicadas no projeto de combate a incêndio e pânico. Q = 6,0
11.4	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO (SAIDAS DE EMERGENCIA/ROTAS DE FUGA) - PLACA IDENTIFICAÇÃO ACRÍLICO 20X40CM - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	und	3,0	Q = Conforme lista de materiais indicadas no projeto de combate a incêndio e pânico. Q = 3,0
11.5	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	11,0	Q = Conforme lista de materiais indicadas no projeto de combate a incêndio e pânico. Q = 11,0
11.6	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	11,0	Q = Conforme lista de materiais indicadas no projeto de combate a incêndio e pânico. Q = 11,0
11.7	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	m²	6,0	A = Conforme lista de materiais indicadas no projeto de combate a incêndio e pânico. A = 6,0
12	SISTEMA DE VAPOR			
12.1	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 22 MM, CLASSE E, COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	M	82,43	C = Conforme lista de materiais indicadas no projeto de sistema de vapor. C = 82,43
12.2	CONECTOR EM BRONZE/LATÃO, DN 22 MM X 3/4", SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X ROSCA F, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	12,0	Q = Conforme lista de materiais indicadas no projeto de sistema de vapor. Q = 12,0
12.3	TE EM COBRE, DN 22 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM PRUMADA DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	11,0	Q = Conforme lista de materiais indicadas no projeto de sistema de vapor. Q = 11,0

12.4	COTOVELO EM COBRE, DN 22 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM PRUMADA DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	27,0	Q = Conforme lista de materiais indicadas no projeto de sistema de vapor. Q = 27,0
12.5	REGISTRO OU REGULADOR DE GÁS DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,0	Q = Conforme lista de materiais indicadas no projeto de sistema de vapor. Q = 1,0
12.6	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	5,0	Q = Conforme lista de materiais indicadas no projeto de sistema de vapor. Q = 5,0
13	SISTEMA DE TRATAMENTO			
13.1	ESTERQUEIRA			
13.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	12,38	= Volume de escavação = comprimento x largura x altura $V = 4,5 \times 2,50 \times 1,10$
13.1.2	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m³	0,53	= Volume de lastro = comprimento x largura x altura da camada $= 4,20 \times 2,50 \times 0,05$
13.1.3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	22,08	= Área de alvenaria = Extensão linear x quantidade x altura - área de aberturas $A = ((4,5 \times 2) + (2,5 \times 3) + (3,05 \times 2) + (1,00 \times 2)) \times 1,10 - ((0,75 \times 0,6 \times 2) + (0,8 \times 0,6 \times 6) + (1,00 \times 0,6 \times 2))$
13.1.4	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	44,16	= Área de chapisco = área de alvenaria x quantidade de faces de alvenaria $A = 22,08 \times 2,0$
13.1.5	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	44,16	= Área de massa única = área de chapisco
13.1.6	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m²	10,5	= Área de piso = extensão linear x largura $A = 2,50 \times 4,20$
13.1.7	TELA MOEDA INOX 430 - 1,00 METRO - ESPESSURA 1,60MM - FURO 17,60MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	1,2	= Área de tela = Comprimento x largura x quantidade $A = 0,4 \times 0,5 \times 6$
13.1.8	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA BITOLA GSG 19, E = 1,11 MM (8,88 KG/M2) - FORNECIMENTO E ISNTALAÇÃO	m²	3,42	= Área de comportas = (Comprimento x largura) - área de semicírculo x quantidade Comporta Cega: $A = ((0,75 \times 0,60) - 0,04) \times 2 = 0,82$ Comp. c/ Tela Moeda: $A = (((0,80 \times 0,60) - (0,04 + (0,50 \times 0,40))) \times 6) = 1,44$ Comp. c/ Tela Nylon: $A = (((1,00 \times 0,90) - (0,04 + (0,70 \times 0,40))) \times 2) = 1,16$ Área total = 0,82+1,44+1,16
13.1.9	TELA DE NYLON TIPO MOSQUITEIRO COM MOLDURA EM ALUMINIO ANODIZADO NATURAL	m²	0,56	= Área de tela = Comprimento x largura x quantidade $A = 0,7 \times 0,4 \times 2$
13.2	CRIVO			
13.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	5,74	= Volume de escavação = comprimento x largura x altura $V = 2,55 \times 1,80 \times 1,25$
13.2.2	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m³	0,3	= Volume de lastro = comprimento x largura x altura da camada $V = 2,85 \times 2,10 \times 0,05$
13.2.3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	9,75	= Área de alvenaria = perímetro x altura $A = (1,95 \times 2 + 1,80 \times 2) \times 1,30$
13.2.4	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	19,5	= Área de chapisco = área de alvenaria x quantidade de faces de alvenaria $A = 9,75 \times 2,0$

13.2.5	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	19,5	= Área de massa única = área de chapisco
13.3	CAIXA DE GORDURA			
13.3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	2,48	= Volume de escavação = comprimento x largura x altura $V = 1,80 \times 2,30 \times 0,60$
13.3.2	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m³	0,21	= Volume de escavação = comprimento x largura x altura da camada $V = 1,80 \times 2,30 \times 0,05$
13.3.3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	5,74	= Área de alvenaria = perímetro x altura $A = (1,80 \times 2 + 2,30 \times 2) \times 0,70$
13.3.4	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	11,48	= Área de chapisco = área de alvenaria x quantidade de faces de alvenaria $A = 5,74 \times 2,0$
13.3.5	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	11,48	= Área de massa única = área de chapisco
13.4	LAGOA DE ESTABILIZAÇÃO / ANAERÓBIA			
13.4.1	MOVIMENTO DE TERRA			
13.4.1.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m³	93,86	= Volume de escavação de tronco de pirâmide = Altura de vala/3 x (área maior+área menor+Raiz(área maior x área menor)) Lagoa anaeróbica: $V = (2,43/3) \times (5,0 \times 5,0 + 2,92 \times 2,92 + \text{raiz}(5,0 \times 5,0 + 2,92 \times 2,92)) +$ lagoa facultativa: $V = (2,23/3) \times (10,0 \times 5,0 + 8,07 \times 3,07 + \text{raiz}(10,0 \times 5,0 + 8,07 \times 3,07))$ Volume total = 31,85+62,01
13.4.1.2	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	m²	75,0	= Área de regularização = comprimento x largura $A = 10,0 \times 5,0 + 5,0 \times 5,0$
13.4.1.3	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_08/2023	m³	22,5	= Volume de aterro = comprimento x largura x altura da camada $V = (10,0 \times 5,0 + 5,0 \times 5,0) \times 0,3$
13.4.1.4	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	m²	75,0	= Área de regularização = área de compactação de solos com placa vibratória
13.4.2	PISO			
13.4.2.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	m²	56,0	= Área de lastro = Perímetro de proteção de taludes x largura $A = ((10,0 + 5,0) \times 2 + (5,0 + 5,0) \times 2) \times 1,12$
13.4.2.2	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	m²	56,0	= Área de piso = área de lastro
13.4.2.3	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m²	50,0	= Comprimento de meio fio = perímetro de meio fio lagoa anaeróbica + perímetro de meio fio lagoa facultativa $L = ((10,0 + 5,0) \times 2 + (5,0 + 5,0) \times 2)$
13.4.2.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	67,6	= Área de Piso intertravada = Perímetro de proteção de taludes x largura $A = ((12,20 + 7,20) \times 2 + (7,20 + 7,20) \times 2) \times 1,0$

13.4.3	REUSO E DESTINO FINAL			
13.4.3.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO MOLE, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 02/2021	m³	29,92	= Volume de escavação = comprimento x largura x altura V = 3,40*4,40*2,00
13.4.3.2	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m³	1,5	= Volume de escavação = comprimento x largura x altura da camada V = 3,40*4,40*0,10
13.4.3.3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021	m²	29,64	= Área de alvenaria = perímetro x altura A = (3,40+4,40)*2,0*1,90
13.4.3.4	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 10/2022	m²	29,64	= Área de chapisco = área de alvenaria
13.4.3.5	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF 03/2024	m²	29,64	= Área de massa única = área de alvenaria
13.4.3.6	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF 11/2020 PA	m²	14,96	= Área de laje pré-moldada = comprimento x largura A = 3,40*4,40
13.4.3.7	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF 12/2020	UN	1,0	= Quantidade = 1 unidade
13.5	TANQUE SÉPTICO			
13.5.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO MOLE, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 02/2021	m³	14,26	= Volume de escavação = comprimento x largura x altura V = 3,30*1,80*2,40
13.5.2	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m³	0,6	= Volume de escavação = comprimento x largura x altura da camada V = 3,30*1,80*0,1
13.5.3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021	m²	15,75	= Área de alvenaria = perímetro x altura A = (3,0+1,50)*2,0*1,75
13.5.4	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 10/2022	m²	15,75	= Área de chapisco = área de alvenaria
13.5.5	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF 03/2024	m²	15,75	= Área de massa única = área de alvenaria
13.5.6	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF 11/2020 PA	m²	5,94	= Área de laje pré-moldada = comprimento x largura A = 3,30*1,80
13.5.7	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF 12/2020	UN	1,0	= Quantidade = 1 unidade
13.6	VALA DE INFILTRAÇÃO			
13.6.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO MOLE, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 02/2021	m³	131,22	= Volume de escavação = comprimento de vala x largura x altura x quantidade V = 30,0*1,62*0,45*6,0

13.6.2	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BRITA 2-DRENOS E FILTROS MM	m³	77,76	= Volume de brita = comprimento de vala x área de trapézio = (base maior + base menor) * altura da vala/2 x quantidade V = 30,0*(1,62+0,30)*0,45/2*6,0
13.6.3	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	m³	87,48	= Volume de reaterro = Área de reaterro sobre vala x comprimento x quantidade V = 1,62*0,30*30*0,6,0
13.6.4	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF_12/2020	UN	13,0	= Quantidade de caixas = Quantidade de valas x unidade de caixa Q = 6,0x2,0+1,0
13.6.5	TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, PARA DRENO - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_07/2021	M	180,0	= Comprimento de tubo PEAD = quantidade de valas x comprimento L = 6,0*30,0
14	CURRAL			
14.1	CURRAL BOVINOS			
14.1.1	CERCA / MURETAS			
14.1.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	5,99	V = Volume de escavação para assentamento das duas primeiras fiadas de alvenaria da mureta da cerca dos currais. V = (Comprimento total da cerca)x(Profundidade de assentamento de 30cm)x(Largura de assentamento 15cm) V = (133,23)x(0,30)x(0,15) V = 5,99
14.1.1.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	79,94	A = Área de alvenaria de vedação para confecção da mureta da cerca dos currais. A = (Comprimento total da cerca) x (Altura da mureta considerando também o trecho enterrado). A = (133,23)x(0,30 + 0,30) A = 79,94
14.1.1.3	CERCA DE MADEIRA EM MOURÕES DE MAÇARANDUBA 10X10CM H = 2,10M, COM 5 RÉGUAS DE MADEIRA EM MAÇARANDUBA 2,5X10CM. REF. ORSE/3210	M	133,23	C = Comprimento da cerca de madeira conforme indicado no projeto de modelo de construção. C = 133,23
14.1.2	REVESTIMENTO			
14.1.2.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	99,92	A = Área de revestimento de chapisco aplicado na mureta da cerca do curral. A = (Comprimento da mureta) x ((Altura da mureta)x(2,0) + espessura) A = (133,23)x(0,30x2,0 + 0,15) A = 99,92
14.1.2.2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	m²	99,92	A = Área de massa única aplicada na mureta da cerca do curral conforme área de chapisco. A = 99,92
14.1.3	PAVIMENTAÇÃO			
14.1.3.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	180,0	A = Área de piso interno dos currais 01, 02, 03 e 04 conforme indicado no modelo de construção. A = (29,12 + 32,59 + 59,73 + 41,55 + 17,01) A = 180,0

14.1.4	PINTURA			
14.1.4.1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	99,92	A = Área de pintura das muretas das cercas dos currais. A = (Comprimento da mureta) x ((Altura da mureta)x(2,0) + espessura) A = (133,23)x(0,30x2,0 + 0,15) A = 99,92
14.1.4.2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	99,92	A = Área de pintura das muretas dos currais conforme área de fundo selador (item 14.1.4.1). A = 99,92
14.1.5	PORTEIRAS			
14.1.5.1	Porteira de madeira com mourão de 13x13 e réguas de madeira 10x2,5cm, inclusive dobradiças - Fornecimento e Instalação	m²	24,3	A = Área das porteiros de madeira dos currais 01, 02, 03 e 04. A = (9,0xPorteiras) A = (9,0x1,50x1,80) A = 24,30
14.2	BEBEDOUROS			
14.2.1	ELEVAÇÃO			
14.2.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	0,7	V = Volume de Escavação para assentamento dos blocos da alvenaria dos bebedouros. V = (Perímetro do bebedouro)x(Espessura do bloco de 15cm)x(Profundidade 15cm) V = (3,50 + 0,40 + 3,50 + 0,40)x(0,15)x(0,15)x(4,0 bebedouros) V = 0,70
14.2.1.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	12,48	A = Área de alvenaria para construção dos bebedouros dos currais. A = (Comprimento do bebedouro)x(Altura do bebedouro) A = (3,50 + 0,40 + 3,50 + 0,40)x(0,40)x(4,0 bebedouros) A = 12,48
14.2.2	PISO			
14.2.2.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	5,12	A = Área de lastro de concreto para confecção do fundo do bebedouro dos currais. A = (0,40x3,20)x(4,0 bebedouros) A = 5,12
14.2.2.2	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	5,12	A = Área de contrapiso para acabamento do fundo do bebedouro dos currais conforme área de lastro de concreto (item 14.2.2.2). A = 5,12
14.2.3	REVESTIMENTO			
14.2.3.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	24,96	A = Área de chapisco aplicado nas faces internas e externas do bebedouro dos currais. A = ((3,50 + 0,70 + 3,50 + 0,70)x(0,40) + (3,20 + 0,40 + 3,20 + 0,40)x(0,40))x(4,0 bebedouros) A = 24,96

14.2.3.2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	m²	24,96	A = Área de massa única aplicado nas faces internas e externas do bebedouro conforme área de chapisco (item 14.2.3.1). A = 24,96
14.2.4	PINTURA			
14.2.4.1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	13,44	A = Área de fundo selador aplicado nas faces externas do bebedouro dos currais. A = (3,50 + 0,70 + 3,50 + 0,70)x(0,40)x(4,0 bebedouros) A = 13,44
14.2.4.2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	13,44	A = Área de pintura aplicado nas faces externas do bebedouro dos currais. A = (3,50 + 0,70 + 3,50 + 0,70)x(0,40)x(4,0 bebedouros) A = 13,44
14.3	CALHA DE RESÍDUOS			
14.3.1	MOVIMENTO DE TERRA			
14.3.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	4,43	V = Volume de escavação da vala para assentamento da calha dos resíduos dos currais. V = Área projetada da calha x Profundidade de escavação. V = (2,41 + 2,62 + 6,05)x(0,40) V = 4,43
14.3.1.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m²	11,08	A = Área de preparo de fundo de vala das calhas de resíduos conforme área projetada. A = (2,41 + 2,62 + 6,05) A = 11,08
14.3.2	PISO			
14.3.2.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	m²	11,08	A = Área de lastro de concreto aplicado no piso da calha de resíduos conforme área projetada. A = (2,41 + 2,62 + 6,05) A = 11,08
14.3.2.2	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	11,08	A = Área de contrapiso de concreto aplicado no piso da calha de resíduos conforme área projetada. A = (2,41 + 2,62 + 6,05) A = 11,08
14.3.3	CALHAS			
14.3.3.1	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	21,22	C = Comprimento da calha em aço galvanizado da calha resíduos conforme indicado no detalhamento do projeto arquitetônico. C = (3,99 + 1,45 + 1,45 + 5,49 + 1,46 + 2,19 + 1,28 + 1,74 + 2,17) C = 21,22

14.4	RAMPA DE OBSERVAÇÃO / ACESSO DA MATANÇA			
14.4.1	ELEVAÇÃO			
14.4.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	0,22	V = Volume de escavação das valas dos blocos de concreto para confecção da rampa de observação e rampa de acesso a matança. $V = (4,90 + 1,12) \times (0,15) \times (0,15) + (4,0) \times (0,15) \times (0,15)$ V = 0,22
14.4.1.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	12,27	A = Área de alvenaria de vedação de bloco de concreto da rampa de acesso a matança e da observação. $A = (4,90 \times 0,97 + 0,28 \times 0,79 + 0,28 \times 0,63 + 0,28 \times 0,47 + 0,28 \times 0,31) \times (2,0 \text{ lados}) + (4,03 \times 0,76 \times 0,50) + (10,0 \times 1,80 + 10,0 \times 1,80)$ A = 48,27
14.4.1.3	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	m³	2,34	V = Volume de aterro interno da rampa de acesso a matança e da observação. $V = (0,56 \times 4,62 \times 0,82) + (0,28 \times (0,64 + 0,48 + 0,32)) \times (0,56)$ V = 2,34
14.4.2	PISO			
14.4.2.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	9,89	A = Área de lastro de concreto aplicado na rampa de acesso a matança e da observação. $A = (6,02 \times 0,86 + 4,03 \times 1,17)$ A = 9,89
14.4.2.2	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	9,89	A = Área de contrapiso aplicado na rampa de acesso a matança e da observação. $A = (6,02 \times 0,86 + 4,03 \times 1,17)$ A = 9,89
14.4.2.3	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m²	9,89	A = Área de piso cimentado aplicado na rampa de acesso a matança e da observação. $A = (6,02 \times 0,86 + 4,03 \times 1,17)$ A = 9,89
14.4.3	REVESTIMENTO			
14.4.3.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	48,27	A = Área de chapisco aplicado nas faces externas da rampa de acesso a matança e da rampa de observação. $A = (4,90 \times 0,97 + 0,28 \times 0,79 + 0,28 \times 0,63 + 0,28 \times 0,47 + 0,28 \times 0,31) \times (2,0 \text{ lados}) + (4,03 \times 0,76 \times 0,50) + (10,0 \times 1,80 + 10,0 \times 1,80)$ A = 48,27
14.4.3.2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	m²	48,27	A = Área de massa única aplicado nas faces externas da rampa de acesso a matança e da rampa de observação. $A = (4,90 \times 0,97 + 0,28 \times 0,79 + 0,28 \times 0,63 + 0,28 \times 0,47 + 0,28 \times 0,31) \times (2,0 \text{ lados}) + (4,03 \times 0,76 \times 0,50) + (10,0 \times 1,80 + 10,0 \times 1,80)$ A = 48,27

14.4.4	PINTURA			
14.4.4.1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	48,27	A = Área de aplicação de fundo selador nas faces externas da rampa de acesso a matança e rampa de observação. $A = (4,90 \times 0,97 + 0,28 \times 0,79 + 0,28 \times 0,63 + 0,28 \times 0,47 + 0,28 \times 0,31) \times (2,0 \text{ lados}) + (4,03 \times 0,76 \times 0,50) + (10,0 \times 1,80 + 10,0 \times 1,80)$ A = 48,27
14.4.4.2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	48,27	A = Área de aplicação de pintura nas faces externas da rampa de acesso a matança e rampa de observação. $A = (4,90 \times 0,97 + 0,28 \times 0,79 + 0,28 \times 0,63 + 0,28 \times 0,47 + 0,28 \times 0,31) \times (2,0 \text{ lados}) + (4,03 \times 0,76 \times 0,50) + (10,0 \times 1,80 + 10,0 \times 1,80)$ A = 48,27
14.4.5	GUARDA-CORPO			
14.4.5.1	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2", GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019 PS	M	6,0	C = Comprimento do guarda-corpo da rampa de observação. C = 6,0
14.5	RAMPA DE DESCARGA			
14.5.1	ELEVAÇÃO			
14.5.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	1,62	V = Volume de escavação das valas para os blocos de pedra argamassada conforme indicado no detalhe da rampa de descarga. $V = (\text{Comprimento}) \times (\text{Área da seção transversal do bloco})$ $V = (4,30 + 1,55 + 4,30) \times (0,40 \times 0,40)$ V = 1,62
14.5.1.2	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_08/2022	m³	1,44	V = Volume de pedra argamassada aplicada em toda a lateral e fundo da rampa de descarga. $V = (\text{Comprimento}) \times (\text{Área da seção transversal do muro})$ $V = (0,20 \times 1,28 \times 1,55) + (4,10 \times 1,28 \times 0,50 \times 0,20) \times (2,0 \text{ Lados})$ V = 1,44
14.5.1.3	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILÓ-ARENOSO. AF_08/2023	m³	2,9	V = Volume de aterro interno da rampa de descarga. $A = (1,23 \times 1,15 \times 4,10 \times 0,50)$ V = 2,90
14.5.2	PISO			
14.5.2.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	6,67	A = Área de lastro de concreto aplicado na rampa de descarga dos currais. $A = (4,30 \times 1,55)$ A = 6,67

14.5.2.2	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	6,67	A = Área de contrapiso aplicado na rampa de descarga dos currais. A = (4,30x1,55) A = 6,67
14.5.2.3	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m²	6,67	A = Área de piso cimentado aplicado na rampa de descarga dos currais. A = (4,30x1,55) A = 6,67
15	MURADA ENTORNO			
15.1	EMBASAMENTO / FUNDAÇÃO			
15.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	4,43	= Volume de escavação = extensão linear x seção da vala x (0,40*0,40) V = (1,34+2,67+2,20+1,84+2,35+2,15+2,15+2,23+2,01+2,14+3,51)*0,4*0,45 V = 4,43
15.1.2	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_08/2022	m³	3,04	= Volume = extensão linear x seção de vala - blocos de concreto V = 24,59*0,40*0,40 - (14,00*0,40*0,40*0,40) V = 3,04
15.1.3	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	2,24	= Área de lastro = comprimento x largura A = 0,40*0,40*14,00 = 2,24
15.1.4	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	21,95	= Peso de aço = comprimento x quantidade x taxa linear de aço (kg/m) x quantidade P = 0,80*8,0*0,245*14,0 = 21,95
15.1.5	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	0,9	= Volume de concreto = comprimento x largura x altura x quantidade V = 0,40*0,40*0,40*14,00 = 0,90
15.1.6	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	0,9	= Volume de lançamento = volume de concreto
15.1.7	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	24,59	= Comprimento de cinta = extensão linear de murada L = (1,34+2,67+2,20+1,84+2,35+2,15+2,15+2,23+2,01+2,14+3,51) L = 24,59
15.2	PILARES E CINTAMENTO SUPERIOR			
15.2.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	22,4	= Área de forma = perímetro x altura x quantidade = A = 2,0*(0,25+0,15)*2*14,0 = 22,40
15.2.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	23,72	= Peso de aço = comprimento x quantidade x taxa linear de aço (kg/m) x quantidade de pilares P = (2,5/0,15)*0,66*14,0*0,154 = 23,72
15.2.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	86,38	= Peso de aço = comprimento x quantidade x taxa linear de aço (kg/m) x quantidade de pilares P = 2,5*4,0*14,0*0,617 = 86,38
15.2.4	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	1,05	= Volume de concreto = comprimento x largura x altura x quantidade V = 0,15*0,25*2,0*14,0 = 1,05
15.2.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	1,05	= Volume de lançamento = volume de concreto
15.2.6	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	24,59	= Comprimento de cinta = extensão linear de murada L = (1,34+2,67+2,20+1,84+2,35+2,15+2,15+2,23+2,01+2,14+3,51) L = 24,59

15.3	ALVENARIA			
15.3.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021	m²	39,34	= Área de alvenaria = Comprimento x altura A = (1,34+2,67+2,20+1,84+2,35+2,15+2,15+2,23+2,01+2,14+3,51)*1,60 A = 39,34
15.3.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF 10/2022	m²	98,36	= Área de chapisco = Comprimento x altura x quantidade de faces A = 24,59*2,0*2,0 = 98,36
15.3.3	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF 03/2024	m²	98,36	= Área de massa única = área de chapisco
15.3.4	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF 04/2023	m²	98,36	= Área de fundo selador = área de massa única
15.3.5	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	m²	98,36	= Área de pintura = Área fundo selador
15.4	MURADA COM CERCA E ESQUADRIAS			
15.4.1	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, SEÇÃO "T" PONTA INCLINADA, 10X10 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 11 FIOS DE ARAME DE AÇO OVALADO 15X17 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 05/2020	M	131,47	= Comprimento de cerca = Extensão linear L = 4,93+19,82+17,84+26,42+45,86+16,60= 131,47
15.4.2	PORTÃO DE CORRER EM GRADIL FIXO DE BARRA DE FERRO CHATA DE 3 X 1/4" NA VERTICAL, SEM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS	m²	22,08	= Área de portão = comprimento x largura x quantidade A = 4,60*2,40*2 = 22,08
15.4.3	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	m³	5,26	= Volume de escavação = extensão linear de cerca x seção da vala*(0,20*0,20) V = (4,93+19,82+17,84+26,42+45,86+16,60)*0,20*0,20 = 5,26
15.4.4	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021	m²	26,29	= Área de alvenaria de embasamento = extensão linear de cerca x altura da vala = A = (4,93+19,82+17,84+26,42+45,86+16,60)*0,20 = 26,29
15.4.5	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021	m²	105,18	= Área de alvenaria = extensão linear de cerca x altura A = (4,93+19,82+17,84+26,42+45,86+16,60)*0,80 = 105,18
15.4.6	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 10/2022	m²	230,08	= Área de chapisco = área de alvenaria* quantidade de faces + extensão linear x largura A = 105,18*2,0+(4,93+19,82+17,84+26,42+45,86+16,60)*0,15 = 230,08
15.4.7	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF 03/2024	m²	230,08	= Área de massa única = Área de chapisco chapisco
16	CASA DE BOMBAS / TANQUE DE APOIO			
16.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	m³	0,24	= Volume de escavação = extensão linear de vala x seção da vala V = ((1,50+1,50)*2,00)*0,20*0,20 Obs: Localizado na prancha 04 do projeto arquitetônico.
16.2	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA1 CM. INC 11/2016	m²	7,74	= Área de alvenaria = extensão linear x altura - área de aberturas A = ((1,50+1,50)*2,0*(1,60-(0,90*1,40+1,0*0,30*2,0)) Obs: Localizado na prancha 04 do projeto arquitetônico.
16.3	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 10/2022	m²	13,56	= Área de alvenaria = extensão linear x altura - área de aberturas*2,0 A = ((1,20+1,20)*2,0+(1,50+1,50)*2,0)*1,60-(0,90*1,40+1,0*0,30*2,0)*2,0 Obs: Localizado na prancha 04 do projeto arquitetônico.

16.4	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	13,56	= Área de massa única = área de chapisco
16.5	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	13,56	= Área de fundo selador = área de massa única
16.6	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	13,56	= Área de pintura = área de fundo selador
16.7	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	m²	1,44	= Área de lastro = comprimento x largura A = 1,20*1,20 Obs: Localizado na prancha 04 do projeto arquitetônico.
16.8	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	m²	1,44	= Área de contrapiso = Área de lastro
16.9	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m²	1,44	= Área de piso cimentado = Área de lastro
16.10	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	16,0	= Área de calçada = extensão linear x largura x espessura V = 4,00*4,00 Obs: Localizado na prancha 04 do projeto arquitetônico.
16.11	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m²	16,0	= Área de calçada = extensão linear x largura x espessura V = 4,00*4,00 Obs: Localizado na prancha 04 do projeto arquitetônico.
16.12	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020 PA	m²	2,25	= Área de laje pré-moldada = comprimento x largura A = 1,50*1,50 Obs: Localizado na prancha 04 do projeto arquitetônico.
16.13	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023	m²	2,25	= Área de impermeabilização = Área de laje
16.14	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGÓ) DE 7X20X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m²	0,6	= Área de cobogó = comprimento x largura A = 1,00*0,30*2,00 Obs: Localizado na prancha 04 do projeto arquitetônico.
16.15	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	m²	1,26	= Área de grade = comprimento x largura A = 0,90*1,40 Obs: Localizado na prancha 04 do projeto arquitetônico.
17	SERVIÇOS DIVERSOS			
17.1	TELA DE NYLON TIPO MOSQUITEIRO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL	m²	10,82	= Área de esquadrias da matança = comprimento x largura x quantidade A = (0,78*10+0,55*2+0,75*2+0,42*1) A = 10,82
17.2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	m²	1,2	= Área de bancadas em concreto = extensão linear x quantidade de bancadas x largura A = (0,7*4+2)*0,25 A = 1,20
17.3	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	18,18	Peso de aço = comprimento x quantidade de bancadas x taxa linear de aço kg/m P Vertical= (0,7*4+2)*4,0*0,245 P = Comprimento / espaçamento x taxa linear de aço kg/m - P Horizontal= (5,5/0,1)*0,245 Peso total: 4,70 + 13,48 = 18,18
17.4	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	0,06	= Volume de concreto = extensão linear x largura x espessura V = (0,7*4,0+2)*0,25*0,05 V = 0,06

17.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	0,06	= Volume de lançamento = volume de concreto
17.6	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	1,81	= Área de emboço: extensão linear x largura + perímetro de bancada x altura A = (0,7*4+2)*0,25+((0,70+0,10)*2,0*5,0+(2,0+0,10)*2,0)*0,05 A = 1,81
17.7	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023 PE	m²	1,81	= Área de revestimento cerâmico = área de emboço
17.8	Limpeza geral	m²	318,74	= Área de limpeza = área das edificações A = 207,44+45,62+16,00+49,68 A = 318,74
18	DIQUE PARA LIMPEZA DE CAMINHÕES			
18.1	Canaleta de concreto - CAU 03 - seção de 30 x 30 cm - espessura de 10 cm - apoiada em toda a extensão	m	3,5	= Comprimento = 3,50m
18.2	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA1 CM. INC_11/2016	m²	3,96	= Area= (8,16*2+3,50)*0,2
18.3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	3,96	= Area= (8,16*2+3,50)*0,2
18.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	28,56	= Área = 3,50*8,16
18.5	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	10,9	= Área = 3,96*2+(8,16*2+3,50)*0,15
18.6	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	10,9	= Área = 3,96*2+(8,16*2+3,50)*0,15
18.7	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	10,9	= Área = 3,96*2+(8,16*2+3,50)*0,15



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU-PB

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES
ABATEDOURO PÚBLICO

FEVEREIRO/ 2025



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU-PB

MEMORIAL DESCRITIVO

DESCRIÇÃO DA OBRA

Área do Terreno destinada a construção: 16692,95m²

Objeto: Construção do Abatedouro público da cidade de Juru-PB, composto por bloco arquitetônico assim divididos:

Matança: 173,22m²

Administração: 45,62m²

Crematório: 49,68m²

Caldeira: 16,00m²

Área Externa: Crivo, caixa de gordura, esterqueira, tanque séptico, lagoa anaeróbia, lagoa facultativa.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente memorial tem por objetivo estabelecer critérios, definir tipos de materiais e descrever de forma clara os serviços a serem executados, bem como estabelecer normas para execução da obra de construção do Abatedouro Público da cidade de Juru, Paraíba. A obra será executada de acordo com o estabelecido neste memorial, e nas quantidades especificadas em planilha, salvo alterações da elaboração dos projetos executivos, devidamente aprovados pela PREFEITURA MUNICIPAL.

Projetos

Todos os projetos necessários as execuções dos serviços serão fornecidas pela Prefeitura Municipal e quaisquer dúvidas posteriores deverão ser esclarecidas com a fiscalização.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU-PB

Fonte dos Preços Utilizados

Para o orçamento do Projeto foi utilizado as Composições de Preço do SINAPI Paraíba.

Execução dos Serviços

O contratado deverá dar início aos serviços e obras dentro do prazo pré-estabelecido no contrato conforme a data da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas Especificações, os desenhos e demais elementos neles referidos.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados a Prefeitura e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

Será mantido pela CONTRATADA, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada serviço, a critério da Fiscalização e Supervisão.

A CONTRATADA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.

Normas

São parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Materiais

Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.

Caso julgue necessário, a Fiscalização e Supervisão poderão solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU-PB

Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidades para emprego nas obras, bem como a facilitar sua inspeção. Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados das intempéries.

De um modo geral, serão válidas todas as instruções, especificações e normas oficiais no que se refere à recepção, transporte, manipulação, emprego e estocagem dos materiais a serem utilizados nas diferentes obras.

Todos os materiais, salvo disposto em contrário nas Especificações Técnicas, serão fornecidos pela CONTRATADA.

Mão de Obra

A CONTRATADA manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.

Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.

Qualquer empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratada que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

Assistência Técnica e Administrativa

Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, o Contratado se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente dos trabalhos.

Despesas Indiretas e Encargos Sociais

Ficará a cargo da contratada, para execução dos serviços toda a despesa referente à mão-de-obra, material, transporte, leis sociais, licenças, enfim, multas e taxas de quaisquer naturezas que incidam sobre a obra.

A obra deverá ser registrada obrigatoriamente no CREA-PB em até cinco (05) dias úteis a partir da expedição da ordem de serviço pela Prefeitura Municipal devendo ser apresentadas a Prefeitura cópias da ART, devidamente protocolada no CREA-PB e Comprovante de Pagamento da mesma.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU-PB

Condições de Trabalho e Segurança da Obra

Caberá ao construtor o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de “segurança” dos operários e sistemas de proteção das máquinas instaladas no canteiro de obras. Deverão ser utilizados capacetes, cintos de segurança luvas, máscaras, etc., quando necessários, como elementos de proteção dos operários. As máquinas deverão conter dispositivos de proteção tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis, etc.

Deverá ainda, ser atentado para tudo o que reza as normas de regulamentação “NR-18” da Legislação, em vigor, condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil.

Em caso de acidentes no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- a) Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- b) Paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente; e
- c) Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações da obra.

A CONTRATADA deverá manter livre o acesso aos equipamentos contra incêndios e os registros de água situados no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou de outro material inflamável no local da obra.

No canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá manter diariamente, durante as 24 horas, um sistema eficiente de vigilância efetuado por número apropriado de homens idôneos, devidamente habilitados e uniformizados, munidos de apitos, e eventualmente de armas, com respectivo “porte” concedido pelas autoridades policiais.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Serviços preliminares

1.1 Placa da Obra



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU-PB

Será colocada uma placa alusiva à obra com dimensões (4,0x2,5) m, a placa deverá ser em chapa de aço galvanizado fixada em linhas de madeira. A placa deverá estar de acordo com programa de financiamento.

1.2 Locação convencional de obra

A obra deverá ser rigorosamente locada conforme Planta de Localização com acompanhamento dos fiscais e topógrafo.

Será feita com gabarito de tábuas corridas, pontaletadas.

A ocorrência de erro na locação da obra projetada implicará para a CONTRATADA, na obrigação de fazer, por sua conta e risco e, nos prazos estipulados, as modificações, demolições e reposições necessárias.

2. Infraestrutura

2.1.1 Escavações

As cavas para fundação da edificação da matança serão manuais e terão dimensões conforme projeto estrutural para as sapatas e dimensões indicadas na memória de cálculo para a alvenaria de pedra. O fundo das cavas deverá ser regularizado, nivelado e compactado, por apiloamento manual com soquete de 10kg.

2.1.2 Regularização manual

A regularização e compactação do terreno será feita de forma manual utilizando um soquete, toda a área escavada deve ser regularizada para receber a fundação.

2.1.3 Lastro de concreto

Após compactação do solo deve ser lançado o concreto magro no fundo das valas das sapatas com espessura de 5 cm, o serviço inclui o lançamento do concreto. O preparo do concreto magro deverá ser com a utilização de betoneira.

O lançamento do concreto, bem como o preparo deste deverá seguir os critérios Normativos e técnicos para sua perfeita funcionalidade.

3. Superestrutura

3.1.1 Forma

Serão usadas tábuas para viga baldrame e sapatas, e forma tábua 3ª para pilares e vigas de amarração que deverão ser molhadas, antes do lançamento de concreto e ser



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU-PB

perfeitamente estanques, não permitindo a fuga da nata de cimento. A retirada das mesmas deve obedecer em tudo ao que prescrever as normas técnicas.

As fôrmas deverão ter as amarrações e os escoramentos necessários para não sofrer deslocamento ou deformações quando do lançamento do concreto, fazendo com que, por ocasião da desforma, a estrutura reproduza o determinado em projeto. Toda a madeira usada para a confecção de fôrmas estará isenta de defeitos. Não serão aceitas peças empenadas ou que apresentem rachaduras, brocas, manchas, fungos etc.

3.1.2 Aço

A execução das armaduras para concreto armado obedecerá rigorosamente ao projeto estrutural. Serão conferidos pela fiscalização após colocação nas fôrmas, verificando-se nesta fase se atendem ao disposto no projeto: quantidade de barras, tipo de aço empregado, dobramento, bitolas, posição nas fôrmas e recobrimento.

O aço deve obedecer ao disposto na NBR 7480 da ABNT e as condições de emprego do mesmo ao que determina a NBR 6118.

Na colocação das armaduras nas fôrmas, as mesmas deverão estar limpas, isentas de qualquer impureza (graxas, lama, etc.) capaz de comprometer a boa qualidade dos serviços, retirando-se inclusive as escamas eventualmente destacadas por oxidação.

Não serão admitidas nas barras de armação emendas não previstas no projeto.

O dobramento das barras, inclusive para execução de ganchos, deverá ser feito com os raios de curvatura previstos em norma. As barras de aço classe B deverão ser sempre dobradas a frio. As barras não podem ser dobradas junto às emendas c/ solda.

Nos pilares adjacentes a paredes, serão deixadas barras de aço de 6,3mm de diâmetro nas laterais, para penetração nas alvenarias. Estas barras terão, externamente ao pilar, um mínimo de 35 cm de comprimento e serão em número mínimo de três por pano de alvenaria.

Concreto armado para viga de baldrame, pilares e vigas.

Composição: Concreto para vibrar FCK 30MPa para todas as estruturas do projeto.

As estruturas de concreto armado: sapatas, pilares e vigas de amarração serão executados conforme dimensões especificadas no projeto estrutural.

Será observada rigorosa obediência a todas as particularidades dos projetos. Para isso será feito estudo das especificações e plantas exame de normas e códigos. Os agregados conforme (NBR 7211) e (NBR 6118). Cimento conforme (NBR 6118). O cimento será obrigatoriamente medido em peso, não sendo permitida sua medição em volume. A água usada deverá ser limpa e isenta de siltes, sais, ácidos, óleos, matéria orgânica ou qualquer outra



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU-PB

substância prejudicial à mistura. Em princípio, a água potável poderá ser utilizada. O fator água/cimento deverá ser rigorosamente observado, com a correção da umidade do agregado.

3.1.3 Lançamento

O lançamento do concreto deverá ocorrer logo após o amassamento, não sendo permitido entre o fim do amassamento e o lançamento, intervalo superior a uma hora. A altura máxima de lançamento será de 2 metros. Não se permitirá o lançamento a descoberto em dias de chuva forte. Utilizar as calhas para “escoamento” do concreto para evitar quedas maiores que 2 metros.

4. Elevação

Toda a alvenaria será de ½ vez, deverá ser executada em tijolos cerâmicos 8 furos de 9x19x19, espessura 9cm, de boa qualidade formando fiadas perfeitamente niveladas e amarradas, sem vazios nem excessos de argamassa utilizada no assentamento. A argamassa de assentamento será no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia). As camadas de argamassa não deverão ultrapassar 12 mm de espessura. Os tijolos cerâmicos deverão ser compactados, bem curados, homogêneos e uniformes quanto às espessuras.

5. Esquadrias

As esquadrias serão inspecionadas no recebimento quanto à qualidade, quantidade, tipo, acabamento superficial, dimensões e obediência ao projeto.

5.1 Porta de Alumínio

As esquadrias de alumínio deverão seguir rigorosamente os detalhes do projeto, devendo as medidas ser conferidas na obra, não sendo aceitas peças que apresentem chapas de perfis amassados. As esquadrias serão submetidas à aprovação prévia da Fiscalização, que poderá rejeitá-las, mesmo que estejam já fixadas. Deverão ser chumbadas diretamente na alvenaria, e suas ferragens (fechaduras e dobradiças).

5.2 Janelas

As janelas serão de aço, tipo basculante, esse modelo oferece uma ótima passagem de luz junto a uma abertura gratificante para ventilação. Outras serão de alumínio de correr com duas folhas.

5.3 Portão de ferro

Será executado portão em chapa de ferro, com gradil, com requadro, nas dimensões indicadas no projeto.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU-PB

Será instalado um portão de alumínio de correr na murada externa.

6. Instalações hidráulicas

6.1 Execução

As instalações hidráulicas serão executadas de acordo com o projeto específico, utilizando-se mão de obra especializada e materiais de acordo com as especificações.

As instalações de esgoto serão executadas de acordo com o projeto específico, utilizando-se mão de obra especializada e materiais de acordo com as especificações.

6.2 Instalações

A rede de distribuição predial de água será executada em tubos e conexões de PVC do tipo soldável, nas bitolas indicadas no projeto.

Não será permitido o processo de aquecimento de tubos e conexões para adaptação destes. Para isto, serão utilizadas conexões apropriadas. As torneiras e registros, de material cromado, levando-se em conta as bitolas determinadas nos projetos correspondentes.

As redes prediais de águas pluviais serão executadas em tubos e conexões de PVC do tipo soldável, nas bitolas indicadas no projeto.

Não será permitido o processo de aquecimento de tubos e conexões para adaptação destes. Para isto, serão utilizadas conexões apropriadas.

6.3 Pontos d'água

As instalações hidráulicas serão executadas de acordo com o projeto específico e seus respectivos quadros resumos, conforme projeto hidráulico, utilizando-se mão de obra especializada e materiais de acordo com as especificações a seguir.

A rede de distribuição predial de água será executada em tubos e conexões de PVC do tipo soldável, nas bitolas indicadas no projeto.

Serão devidamente distribuídos na edificação de forma que cada sala, seja contemplada com um ponto d'água, facilitando assim a lavagem e desinfecção das mesmas.

Serão instaladas duas caixas de 5.000L, para reserva de água segundo calculado, que será abastecido pelo reservatório inferior de 10000L, para tal será instalada uma bomba centrífuga com motor elétrico monofásico de 1cv, com todos os acessórios necessários para o bom funcionamento da fonte devidamente dimensionados e especificados. Além disso, será



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU-PB

instalada uma bomba centrífuga com motor elétrico monofásico de 1/2cv, específica para área do banho de aspersão.

6.4 Lavatórios

Serão colocados lavatórios em aço inoxidável, instalados um em cada plataforma.

6.5 Caixas sifonada

Será utilizada caixa sifonada em PVC, 150x150x50mm e de 250x230x75mm.

7. Instalações elétricas

Toda instalação elétrica deverá estar dentro das normas e especificações da ABNT e ENERGISA PARAIBA na área a ser construída.

Todo material utilizado deverá ser rigorosamente adequado para a finalidade em vista e que satisfaçam às normas da ABNT que lhes sejam aplicadas.

7.1 Considerações Gerais

As instalações elétricas serão executadas de acordo com o projeto elétrico de baixa tensão, fundamentado na NBR 5410/2004.

- Entrada e medição para energia elétrica.
- Quadros de distribuição de circuitos e respectivos cabos alimentadores para a elétrica.
- Distribuição de circuitos de iluminação, interruptores e tomadas.
- Fornecimento e colocação de luminárias internas e externas.
- Sistemas de Instalação e Procedimentos Executivos
- Circuitos Elétricos Alimentadores

De cada quadro de distribuição partirão os circuitos alimentadores para atender à iluminação, aos interruptores e às tomadas do interior da edificação, sendo que cada circuito será protegido por um disjuntor do tipo termomagnético, expresso no projeto elétrico.

Toda a rede de distribuição e alimentação de energia elétrica será executada com eletrodutos de PVC, compatíveis com o número de condutores que passam pelo seu interior, sendo que nos locais sujeitos à umidade poderão ser usados cabos do tipo sintonax, para maior segurança no fluxo das cargas elétricas. Todos os circuitos deverão ter sistema de proteção (aterramento).



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU-PB

7.2 Luminárias, Interruptores e Tomadas

As luminárias serão do tipo plafon de sobrepor Lâmpada LED de 24W e 48W.

Os interruptores empregados serão conforme projeto, silenciosos e com teclas de embutir, unipolares de 10A.

As tomadas serão de embutir na parede, tipo universal, unipolares de 10 e 20 A e com tensão nominal segundo a rede elétrica local.

Deverão também ser testadas por voltímetros para maior certeza de sua produção efetiva.

Serão colocados postes de concreto na área externa para iluminação de todo abatedouro, com lâmpadas LED.

Nos lugares especificados em projeto anexo, serão colocados quadros de distribuição de energia de embutir, em chapa metálica, para 24 disjuntores termomagnéticos monopolares, com barramento trifásico e neutro, já para medição o quadro será padrão da concessionária local.

A entrada de energia elétrica será trifásica, aérea, com caixa de embutir.

8. Instalações sanitárias

8.1 Execução

As instalações de esgoto serão executadas de acordo com o projeto específico, utilizando-se mão de obra especializada e materiais de acordo com as especificações.

8.2 Instalações

A rede de esgoto será executada em tubos e conexões de PVC do tipo soldável, nas bitolas indicadas no projeto.

Não será permitido o processo de aquecimento de tubos e conexões para adaptação destes. Para isto, serão utilizadas conexões apropriadas. As torneiras e registros, de material cromado, levando-se em conta as bitolas determinadas nos projetos correspondentes.

As redes prediais de esgoto serão executadas em tubos e conexões de PVC do tipo soldável, nas bitolas indicadas no projeto.

Não será permitido o processo de aquecimento de tubos e conexões para adaptação destes. Para isto, serão utilizadas conexões apropriadas.

8.3 Pontos de esgoto

As instalações de esgoto serão executadas de acordo com o projeto específico, utilizando-se mão de obra especializada e materiais de acordo com as especificações.

As redes coletoras prediais de esgoto serão executadas em tubos e conexões de PVC do tipo soldável, nas bitolas indicadas no projeto.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU-PB

Durante a construção e até a montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações serão vedadas, convenientemente apertados, não sendo admitido o uso de buchas de madeira ou papel para tal fim.

As caixas e ralos sifonados serão em PVC e deverão ser perfeitamente adaptadas aos condutores e apresentar reboco que permita completa vedação.

9. Tratamento

9.1 Esterqueira

A escavação da esterqueira serão manuais e terão dimensões conforme projeto. Em seguida será aplicado lastro de concreto. A alvenaria de vedação será feita com blocos cerâmicos furados na horizontal. A alvenaria será revestida por chapisco aplicado com traço 1:3, seguido por massa única em argamassa no traço 1:2:8. Nas áreas indicadas serão instaladas telas de moeda em aço inox, chapa Belinox e tela de nylon com moldura em alumínio anodizado natural.

9.2 Crivo

A escavação, alvenaria e revestimento feitos no crivo serão feitos de forma semelhante à da esterqueira, de acordo com o apresentado em projeto.

9.3 Caixa de gordura

A escavação, alvenaria e revestimento feitos na caixa de gordura serão feitos de forma semelhante à da esterqueira, de acordo com o apresentado em projeto.

9.4 Tanque de sangue

A escavação, alvenaria e revestimento feitos no tanque de sangue serão feitos de forma semelhante à da esterqueira, de acordo com o apresentado em projeto.

9.5 Lagoa de estabilização/anaeróbica

9.5.1 Movimento de terra

A escavação para criação da lagoa terá dimensões conforme projeto, mecanizada, com retroescavadeira. O fundo da lagoa deverá ser regularizado, nivelado e compactado, com compactador de solos do tipo placa vibratória. Reaterro mecanicamente com escavadeira hidráulica e compactado com compactador a percussão.

9.5.2 Urbanização



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU-PB

Antes da execução do piso será feito lastro de concreto magro na espessura de 3cm. O piso cimentado com traço de 1:3 deverá ter acabamento liso e espessura de 4cm. Serão assentadas as guias de concreto pré-fabricado, com dimensões 100x15x13x20cm (comprimento x base inferior x base superior x altura).

Para o passeio externo o material usado no colchão será areia fina, com espessura de 10,0 cm. Os paralelepípedos deverão ter 13x13x15 cm, aproximadamente, ser de origem ígnea e apresentar boa resistência ao impacto e a fricção.

9.5.3 Reuso e destino final

A escavação será mecanizada, através de retroescavadeira, e terá dimensões conforme projeto. Em seguida será aplicado lastro de concreto.

A alvenaria de vedação será feita com blocos cerâmicos furados na horizontal. A alvenaria será revestida por chapisco aplicado com traço 1:3, seguido por massa única em argamassa no traço 1:2:8.

O piso será em laje pré-moldada e a tampa será circular em concreto pré-moldado.

9.5.4 Caixa de areia

A escavação será mecanizada, através de retroescavadeira, e terá dimensões conforme projeto.

Serão instaladas caixa de inspeção de 0,60x0,60x0,60m, conforme apresentado em projeto, além do assentamento de tubo corrugado e execução de dreno francês.

9.6 Tanque séptico

A escavação será mecanizada, através de retroescavadeira, e terá dimensões conforme projeto. Em seguida será aplicado lastro de concreto.

A alvenaria de vedação será feita com blocos cerâmicos furados na horizontal. A alvenaria será revestida por chapisco aplicado com traço 1:3, seguido por massa única em argamassa no traço 1:2:8.

O piso será em laje pré-moldada e a tampa será circular em concreto pré-moldado.

9.7 Vala de infiltração

A escavação será mecanizada, através de retroescavadeira, e terá dimensões conforme projeto. Na vala deverá ser executada uma camada drenante de brita nº 2, com espessura indicada em projeto e reaterro manual apiloado com soquete.

10. Cobertura



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU-PB

Ao redor do telhamento serão instalados rufos em chapa de aço galvanizado Nº 24, corte de 25cm. A calha será em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 33 cm, colocada nos lugares especificados em projeto anexo.

Nas áreas descobertas deverá ser aplicado uma Impermeabilização de superfície com uma camada de manta asfáltica, com espessura de 3mm.

10.1 Estrutura de madeira

O madeiramento sobre o qual se assentará a cobertura deverá ser apoiado sobre a laje pré-moldada e ser executado em madeira serrada, desempenada, não aparelhada, de boa qualidade, seca, sem nós, podendo ser de MAÇARANDUBA, JEQUITIBÁ ou JATOBÁ. Quando ocorrerem emendas nas peças, estas serão feitas sempre sobre apoios.

10.2 Telhamento

Sobre o respaldo da laje, a cobertura será executada com telhas fibrocimento, do tipo ondulada de 6mm, de boa qualidade. Tudo isso obedecendo rigorosamente às exigências do projeto.

10.3 Laje Impermeabilizada

Sobre o respaldo da laje, nos lugares indicados em projeto será executada um contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparado manualmente, aplicado espessura 4cm, com um caimento na direção indicada em projeto, após isso será aplicada uma Impermeabilização da superfície com manta asfáltica, com espessura de 3mm.

10.4 Rufo em aço galvanizado

Serão instalados rufos em chapa de aço galvanizado Nº 24, corte de 25cm, no perímetro da cobertura.

10.5 Calha em aço galvanizado

Para drenagem das águas pluviais oriundas da cobertura, serão instaladas calhas em chapa de aço galvanizado número 24, com desenvolvimento de 33 cm.

11. Pavimentação

11.1 Lastro de concreto

Como base do piso, será executado um lastro de concreto, e = 3 cm, preparo mecânico, inclusos lançamento e adensamento.

11.2 Contrapiso



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU-PB

O contrapiso na sala de matança será executado uma camada de argamassa no traço 1:4 (cimento e areia) preparo mecânico com betoneira 400 L, com espessura de 5 cm.

Será executado somente após o aterro estar devidamente nivelado e apiloado e depois de colocadas as canalizações que passam por baixo do piso.

11.3 Piso granilite

Nos locais indicados no projeto, serão colocadas piso granilite, com cantos arredondados, espessura 8mm, junta de dilatação plástica e polimento mecanizado. Antes da aplicação do piso, será feita limpeza de todas as impurezas das superfícies para aplicação do piso e colocação das juntas de dilatação.

11.4 Piso cimentado

Nos locais da área externa indicados no projeto, será executado piso cimentado no traço 1:3 (cimento e areia), com acabamento liso pigmentado espessura 1,5cm, e com juntas plásticas de dilatação e argamassa em preparo manual.

11.5 Rodapé

No perímetro do piso interno ao prédio de matança, será executado rodapé em marmorite, com altura 7cm.

11.6 Execução de pavimentação externa em paralelepípedo

11.6.1 Material utilizado

O material usado no colchão será areia fina, com espessura de 10,0 cm. Os paralelepípedos deverão ter 13x13x15 cm, aproximadamente, ser de origem ígnea e apresentar boa resistência ao impacto e a fricção.

Assentamento das pedras:

Os paralelepípedos-guias serão assentados com espaçamento de 1,00 a 1,50 m no sentido transversal e cerca de 4,00 m no sentido longitudinal. Os demais serão entrelaçados e bem unidos, de modo que as juntas vizinhas não coincidam.

11.6.2 Compactação mecanizada:

Concluído o assentamento deverá ser feita a compactação mecanizada como o auxílio de um compactador de placas. Será executada do meio-fio para o centro da via. Qualquer irregularidade ou depressão que venha a surgir na ocasião da compactação deverá ser imediatamente corrigida para que seja restabelecido o nível normal.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU-PB

11.6.3 Rejuntamento

Deverá ser executado com areia. O assentamento e compactação das pedras com a prévia varrição da superfície por ela definida. A varrição tem por finalidade a limpeza das juntas formadas entre as pedras. A profundidade mínima das juntas será de 7,0 cm para que possa haver um perfeito rejuntamento das pedras;

11.6.4 Camada drenante

Deverá ser executado uma camada drenante com espessura de 5cm, com brita nº 2, acima do terreno natural, nas áreas especificadas em projeto.

11.6.5 Meio-fio de concreto pré-moldado 13 x 20 cm

As valas para assentamento deverão ter profundidade tal que, o meio-fio fique enterrado no mínimo 5,0 cm. O fundo das valas onde serão assentados os meios-fios deverá ser regularizado e apiloado;

O assentamento do meio-fio deverá ser executado após a regularização da via pública;

O meio-fio a ser utilizado será feito em concreto pré-fabricado;

Deverá ter seção retangular com dimensões de 13,0 cm na face superior e 14,0 cm na face inferior, 20,0 cm na altura e comprimento de 1,00m.

Todo o rejuntamento do meio-fio será feito com argamassa de cimento e areia grossa isenta de argila, no traço 1:3.

12 Revestimento/Pintura

12.1.1 Chapisco

Após a limpeza, as superfícies a revestir receberão o chapisco: camada irregular e descontínua de argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3 - espessura 5,0mm; O chapisco comum será executado com argamassa, empregando-se areia grossa, ou seja, a que passa na peneira de 4,8 mm e fica retida na peneira de 2,4 mm, com o diâmetro máximo de 4,8 mm.

O período até a aplicação do emboço deverá ser de no mínimo 24h.

12.1.2 Massa Única

Sobre o chapisco de aderência, será aplicada uma camada de revestimento reboco (massa única), no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), com espessura (e), variando no intervalo ($0,005m \leq e \leq 0,02m$), devendo ficar perfeitamente plano e uniforme.

12.1.3 Emboço para recebimento de cerâmica

Será executado nos locais onde o revestimento será cerâmico. A argamassa a ser utilizada no emboço terá o traço 1:2:8 (cimento, areia e cal), preparo com betoneira, aplicado manualmente, espessura 2,0cm



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU-PB

12.1.4 Revestimento Cerâmico

Onde será aplicado revestimento cerâmico as paredes deverão receber chapisco e emboço, conforme descrito anteriormente. As cerâmicas serão placas tipo grês ou semi-grês de dimensões 33x45 cm, na altura definida conforme projeto;

As cerâmicas a serem aplicadas em toda sala de matança, deverão ser na cor branca, ou cores claras, para facilitar assim a lavagem e desinfecção.

Serão assentados com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia fina. O assentamento das cerâmicas deverá ser em massa corrida e formando reticulado com juntas rigorosamente alinhadas, estando as verticais em prumo e as horizontais em nível, com arremate inferior.

As cerâmicas a serem cortadas ou furadas para passagem de canos, colocação de torneira, registros e outros elementos de instalação não apresentar rachaduras nem emendas.

Nos espaçamentos entre as cerâmicas serão usados espaçadores de juntas. Não serão aceitas peças que apresentarem qualquer defeito. A cerâmica deverá ser devidamente rejuntada com cimento branco, espessura 3 mm.

12.2 Pintura

Preparação e aplicação de tintas:

Devem seguir estritamente as especificações do fabricante, inclusive no que toca ao intervalo entre demãos, métodos de aplicação etc.

Todas as superfícies a pintar deverão estar secas, sendo cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destina.

Execução de preparo das superfícies inclui lixamento, limpeza das paredes e lixamento de peças metálicas com aplicação de demãos necessárias para um perfeito acabamento.

Os trabalhos de pintura em locais desabrigados serão suspensos em tempos de chuva ou de excessiva umidade.

As camadas serão uniformes, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis. Os recipientes utilizados no armazenamento, mistura e aplicação das tintas deverão estar limpos e livres de quaisquer materiais estranhos ou resíduos.

Todas as tintas serão rigorosamente misturadas dentro das latas e periodicamente mexidas com uma espátula limpa, antes e durante a aplicação, a fim de obter uma mistura densa e uniforme e evitar a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.

Para preparação de recebimento da pintura será feito primeiramente uma aplicação e lixamento para recebimento do fundo selador acrílico nas paredes e teto, apenas duas demãos. Posteriormente será aplicada massa látex duas demãos nas paredes e no teto, após isso estará pronto para a pintura com tinta acrílica em duas demãos nas paredes.

12.2.1 Pintura Látex Acrílica



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU-PB

As paredes internas, externas e teto que receberam massa PVA látex deverão receber tinta látex acrílica, na cor indicada pela fiscalização, em duas demãos.

12.2.2 Esmalte Fosco

Todas as esquadrias de alumínio, depois de devidamente lixadas e emassadas, receberão uma aplicação de isolante. Posteriormente, receberão duas demãos de Esmalte Sintético fosco, na cor definida pela FISCALIZAÇÃO.

12.2.3 Tinta impermeabilizante

Todas as áreas que estarão em contato direto as atividades da área de matança, deverá ser aplicado material impermeabilizante, nas alvenarias, pisos etc. Para garantir que estes não venham a ter problemas com infiltrações e demais patologias que possam ocorrer.

13 Curral

13.2 Cerca

O mourão deverá ser em peças de madeira maçaranduba 10x10cm, espaçamento de 1,30m, altura livre de 2,00m, cravados 0,5m, com 4 fios de arame farpado num. A amarração será com arame farpado conforme identificação do projeto.

Os mourões a serem instalados deverão ser aprovados pela Fiscalização.

Executadas as cavas, os mourões são posicionados, alinhados e aprumados, sendo o reaterro de suas fundações compactado de modo a não sofrerem deslocamentos.

A fixação do arame será feita com a utilização de grampos de aço zincado, ou, a critério da Fiscalização, através de braçadeiras de arame liso zincado n.º 14. Durante o esticamento dos fios, os mourões esticadores devem ser escorados. Quanto à fixação do arame, deve-se assegurar que esse esteja bem esticado.

13.3 Rampa de Descarga

A rampa de descarga será executada para facilitar a chegada e dar acesso aos bovinos aos currais do abatedouro, a mesma será executada com uma angulação de 14º (graus), com dimensões especificadas em projeto.

13.3.1 Elevação

Será utilizada na nas laterais da rampa alvenaria de ½ vez, executada com tijolos cerâmicos 8 furos de 9x19x19, espessura 9cm, de boa qualidade. A argamassa de assentamento será no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia). As camadas de argamassa não deverão ultrapassar 12 mm de espessura. Os tijolos cerâmicos deverão ser compactados, bem curados, homogêneos e uniformes quanto às espessuras.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU-PB

13.3.2 Chapisco

Após a limpeza, as superfícies a revestir receberão o chapisco: camada irregular e descontínua de argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:4 - espessura 5,0mm; O chapisco comum será executado com argamassa, empregando-se areia grossa, ou seja, a que passa na peneira de 4,8 mm e fica retida na peneira de 2,4 mm, com o diâmetro máximo de 4,8 mm. O período até a aplicação do emboço deverá ser de no mínimo 24h.

13.3.3 Emboço ou Massa Única

Sobre o chapisco de aderência, será aplicada uma camada de revestimento reboco (massa única), no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), com espessura (e), variando no intervalo $(0,005m \leq e \leq 0,02m)$, devendo ficar perfeitamente plano e uniforme.

13.3.4 Pintura Látex Acrílica

As paredes internas e externas que receberam massa PVA látex deverão receber tinta látex acrílica, na cor indicada pela fiscalização, em duas demãos

13.3.5 Aterro Compactado

Os trabalhos de aterro serão executados com material reaproveitado, desde que isento de materiais orgânicos ou expansivos, devendo seu tipo e qualidade a ser aprovados pela FISCALIZAÇÃO, para tal, serão executados em camadas sucessivas de altura máxima de 30,0cm, molhadas e apiloadas com malho de 10.0 a 20.0kg, devendo ser evitadas ultteriores fendas, trincas e desníveis, por recalque, nas camadas aterradas. A execução de aterro e compactação da rampa obedecerá às normas da ABNT.

13.3.6 Lastro de concreto

Após compactação do solo deve ser lançado o concreto magro no fundo das valas com espessura de 5 cm, o serviço inclui o lançamento do concreto. O preparo do concreto magro deverá ser com a utilização de betoneira.

O lançamento do concreto, bem como o preparo deste deverá seguir os critérios Normativos e técnicos para sua perfeita funcionalidade.

13.4 Cordão sanitário

13.4.1 Escavações

As cavas para fundação do cordão sanitário serão manuais e terão dimensões de 20cmx20cm para a alvenaria de pedra. O fundo das cavas deverá ser regularizado, nivelado e compactado, por apiloamento manual com soquete de 10kg.

13.4.2 Embasamento em pedra argamassada



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU-PB

As cavas das valas serão preenchidas com pedra rachão, calcárea/granítica argamassada e devidamente sobreposta de tal maneira que não fiquem vazios ou planos de escorregamento. A argamassa a ser usada será no traço 1:4, (cimento e areia), não sendo permitido o uso de água para facilitar a penetração da massa. Nas dimensões de 25 x 25 cm.

13.4.3 Elevação

Todas a alvenaria será de $\frac{1}{2}$ vez, deverá ser executada em tijolos cerâmicos 8 furos de 9x19x19, espessura 9cm, de boa qualidade formando fiadas perfeitamente niveladas e amarradas, sem vazios nem excessos de argamassa utilizada no assentamento. A argamassa de assentamento será no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia). As camadas de argamassa não deverão ultrapassar 12 mm de espessura. Os tijolos cerâmicos deverão ser compactados, bem curados, homogêneos e uniformes quanto às espessuras.

A elevação das alvenarias será executada até as alturas especificadas em projeto anexo, com a finalidade de que sejam atendidas as normas previamente estabelecidas, para os currais de abatedouro.

13.5 Pedilúvio

A escavação de valas será feita manualmente com profundidade de acordo com o apresentado em projeto. Em seguida será aplicado lastro de concreto magro e por fim o preenchimento com pedra argamassada.

A alvenaria de vedação será feita com blocos cerâmicos furados tanto na horizontal quanto na vertical, conforme mostrado em projeto. A alvenaria será revestida por chapisco aplicado com traço 1:3, seguido por massa única em argamassa no traço 1:2:8.

14 Murada de Contorno

14.1 Infraestrutura/Superestrutura

14.1.1 Escavações

As cavas para fundação da edificação da matança serão manuais e terão dimensões conforme projeto estrutural para as sapatas e dimensões indicadas na memória de cálculo para a alvenaria de pedra. O fundo das cavas deverá ser regularizado, nivelado e compactado, por apiloamento manual com soquete de 10kg.

14.1.2 Regularização manual

A regularização e compactação do terreno será feita de forma manual utilizando um soquete, toda a área escavada deve ser regularizada para receber a fundação.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU-PB

14.1.3 Alvenaria de pedra argamassada

As cavas das valas serão preenchidas com pedra rachão, calcárea/granítica argamassada e devidamente sobreposta de tal maneira que não fiquem vazios ou planos de escorregamento. A argamassa a ser usada será no traço 1:4, (cimento e areia), não sendo permitido o uso de água para facilitar a penetração da massa.

14.1.4 Alvenaria de embasamento

Sobre o respaldo da pedra rachão será executada uma alvenaria de embasamento em tijolos cerâmicos furados de 9x19x19cm, assentado com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), para passagem das tubulações sanitárias, bem como aumentar a resistência do embasamento, distribuindo uniformemente as forças.

14.1.5 Lastro de concreto

Após compactação do solo deve ser lançado o concreto magro no fundo das valas das sapatas com espessura de 5 cm, o serviço inclui o lançamento do concreto. O preparo do concreto magro deverá ser com a utilização de betoneira.

O lançamento do concreto, bem como o preparo deste deverá seguir os critérios Normativos e técnicos para sua perfeita funcionalidade.

14.1.6 Forma

Serão usadas tábuas para viga de baldrame e sapatas e forma tábua 3ª para pilares e vigas de amarração que deverão ser molhadas, antes do lançamento de concreto e ser perfeitamente estanques, não permitindo a fuga da nata de cimento. A retirada das mesmas deve obedecer em tudo ao que prescrever as normas técnicas. As fôrmas deverão ter as amarrações e os escoramentos necessários para não sofrer deslocamento ou deformações quando do lançamento do concreto, fazendo com que, por ocasião da desforma, a estrutura reproduza o determinado em projeto. Toda a madeira usada para a confecção de fôrmas estará isenta de defeitos. Não serão aceitas peças empenadas ou que apresentem rachaduras, brocas, manchas, fungos, etc.

14.1.7 Aço

A execução das armaduras para concreto armado obedecerá rigorosamente ao projeto estrutural. Serão conferidos pela fiscalização após colocação nas fôrmas, verificando-se nesta fase se atendem ao disposto no projeto: quantidade de barras, tipo de aço empregado, dobramento, bitolas, posição nas fôrmas e recobrimento.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU-PB

O aço deve obedecer ao disposto na NBR 7480 da ABNT e as condições de emprego do mesmo ao que determina a NBR 6118.

Na colocação das armaduras nas fôrmas, as mesmas deverão estar limpas, isentas de qualquer impureza (graxas, lama, etc.) capaz de comprometer a boa qualidade dos serviços, retirando-se inclusive as escamas eventualmente destacadas por oxidação.

Não serão admitidas nas barras de armação emendas não previstas no projeto.

O dobramento das barras, inclusive para execução de ganchos, deverá ser feito com os raios de curvatura previstos em norma. As barras de aço classe B deverão ser sempre dobradas a frio. As barras não podem ser dobradas junto às emendas c/ solda.

Nos pilares adjacentes a paredes, serão deixadas barras de aço de 6,3mm de diâmetro nas laterais, para penetração nas alvenarias. Estas barras terão, externamente ao pilar, um mínimo de 35 cm de comprimento e serão em número mínimo de três por pano de alvenaria.

Concreto armado para viga de baldrame, pilares e vigas.

Composição: Concreto para vibrar FCK 30MPa para todas as estruturas do projeto.

As estruturas de concreto armado: sapatas, pilares e vigas de amarração serão executados conforme dimensões especificadas no projeto estrutural.

Será observada rigorosa obediência a todas as particularidades dos projetos. Para isso será feito estudo das especificações e plantas exame de normas e códigos. Os agregados conforme (NBR 7211) e (NBR 6118). Cimento conforme (NBR 6118). O cimento será obrigatoriamente medido em peso, não sendo permitida sua medição em volume. A água usada deverá ser limpa e isenta de siltes, sais, ácidos, óleos, matéria orgânica ou qualquer outra substância prejudicial à mistura. Em princípio, a água potável poderá ser utilizada. O fator água/cimento deverá ser rigorosamente observado, com a correção da umidade do agregado.

14.1.8 Lançamento

O lançamento do concreto deverá ocorrer logo após o amassamento, não sendo permitido entre o fim do amassamento e o lançamento, intervalo superior a uma hora. A altura máxima de lançamento será de 2 metros. Não se permitirá o lançamento a descoberto em dias de chuva forte. Utilizar as calhas para “escoamento” do concreto para evitar quedas maiores que 2 metros.

14.2 Elevação

Toda a alvenaria será de ½ vez, deverá ser executada em tijolos cerâmicos 8 furos de 9x19x19, espessura 9cm, de boa qualidade formando fiadas perfeitamente niveladas e amarradas, sem vazios nem excessos de argamassa utilizada no assentamento. A argamassa de assentamento será no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia). As camadas de argamassa não deverão ultrapassar 12 mm de espessura. Os tijolos cerâmicos deverão ser compactados, bem curados, homogêneos e uniformes quanto às espessuras.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU-PB

14.3 Cerca

Os mourões deverão ser em concreto reto 15x15cm, cravados 0,5cm, escoras 10x10cm nos cantos, cruzando os mourões serão utilizadas placas de madeiras com 15cm, madeira de lei, totalizando 5 faixas.

Os mourões a serem instalados deverão ser aprovados pela Fiscalização.

Executadas as cavas, os mourões são posicionados, alinhados e aprumados, sendo o reaterro de suas fundações compactado de modo a não sofrerem deslocamentos.

15 Prevenção e combate a incêndio

Toda a instalação dos itens de prevenção e combate a incêndio será executada de acordo com o projeto específico e todos os materiais de acordo com as especificações.

Serão instalados extintores de incêndio portáteis classe A, B e C, nos locais indicados em projeto de prevenção e combate a incêndio.

Além disso, placas fotoluminescentes e de sinalização de orientação e salvamento (saídas de emergência/rotas de fuga), serão colocados em locais indicados.

Luminárias de emergência com lâmpadas LED também deverão ser instaladas, conforme projeto de prevenção e combate a incêndio.

16 Sistema de vapor

Toda a instalação do sistema de vapor será executada de acordo com o projeto específico, utilizando-se mão de obra especializada e materiais de acordo com as especificações.

A tubulação será toda feita de cobre rígido, DN 22mm, classe E, dispostos conforme apresentado em projeto.

17 Serviços diversos

17.1 Tela de nylon

Todas as esquadrias da sala de matança terão uma Tela de nylon tipo mosquiteiro com moldura em alumínio adonísado natural, nas dimensões conforme projeto arquitetônico.

17.2 Rampas e patamares

17.2.1 Escavações

As cavas para fundação da edificação da matança serão manuais e terão dimensões conforme projeto estrutural para as sapatas e dimensões indicadas na memória de cálculo para a alvenaria de pedra. O fundo das cavas deverá ser regularizado, nivelado e compactado, por apiloamento manual com soquete de 10kg.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU-PB

17.2.2 Alvenaria de pedra argamassada

As cavas das valas serão preenchidas com pedra rachão, calcárea/granítica argamassada e devidamente sobreposta de tal maneira que não fiquem vazios ou planos de escorregamento. A argamassa a ser usada será no traço 1:4, (cimento e areia), não sendo permitido o uso de água para facilitar a penetração da massa.

17.2.3 Chapisco

Após a limpeza, as superfícies a revestir receberão o chapisco: camada irregular e descontínua de argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3 - espessura 5,0mm; O chapisco comum será executado com argamassa, empregando-se areia grossa, ou seja, a que passa na peneira de 4,8 mm e fica retida na peneira de 2,4 mm, com o diâmetro máximo de 4,8 mm.

O período até a aplicação do emboço deverá ser de no mínimo 24h.

17.2.4 Massa única

Sobre o chapisco de aderência, será aplicada uma camada de revestimento reboco (massa única), no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), com espessura (e), variando no intervalo $(0,005m \leq e \leq 0,02m)$, devendo ficar perfeitamente plano e uniforme.

17.2.5 Fundo selador

Após a massa única será aplicado fundo selador acrílico em uma demão, para recebimento da pintura.

17.2.6 Pintura

As áreas revestidas receberão tinta látex acrílica, na cor indicada pela fiscalização, aplicada manualmente em duas demãos.

17.2.7 Execução de passeio

Será executado passeio em piso de concreto moldado in loco com uma espessura de 6cm.

17.3 Plantio

O plantio de grama, arbustos, árvores ornamentais e palmeiras deverão ser feitas conforme disposição apresentada no projeto arquitetônico.

17.4 Limpeza

Será de responsabilidade da empresa a retirada de toda sobra de material e limpeza do local de trabalho. Os serviços de limpeza geral deverão ser executados com todo cuidado a fim de não se danificar os elementos da construção. A limpeza final de um compartimento só será



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU-PB

executada após a conclusão de todos os serviços a serem efetuados neste, sendo que após o término da limpeza, o ambiente será trancado com chave, sendo impedido o acesso ao local. · Ainda ao término da obra, será procedida uma rigorosa verificação final do funcionamento e condições dos diversos elementos que compõem a obra, cabendo ao Construtor refazer ou recuperar os danos verificados.

A limpeza de pisos e revestimentos cerâmicos será feita com o uso de ácido muriático diluído em água na proporção necessária. As ferragens deverão ser limpas com palha de aço e algum polidor para cromados. Os vidros deverão ser limpos mediante o uso de álcool e pano seco. Os pisos serão limpos mediante o uso de sabão neutro. As louças e metais serão limpos com o uso de detergente apropriado em solução com água.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em caso de divergência entre as informações existentes no projeto de arquitetura e memorial descritivo com os presentes na planilha orçamentária, deverão prevalecer as informações da planilha orçamentária.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU-PB

QUADRO RESUMO DOS PROJETOS		
ITEM	MACROSERVIÇO	PROJETO
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	PROJETO ARQUITETÔNICO
2	INFRAESTRUTURA - FUNDAÇÕES	PROJETO ESTRUTURAL
3	SUPERESTRUTURA	PROJETO ESTRUTURAL
4	TRILHAMENTO AÉREO	PROJETO ESTRUTURAL
5	ELEVAÇÃO	PROJETO ARQUITETÔNICO
6	ESQUADRIAS	PROJETO ARQUITETÔNICO
7	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	PROJETO INST. HIDRÁULICAS
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	PROJETO INST. ELÉTRICAS
9	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	PROJETO INST. SANITÁRIAS
10	LOUÇAS E METAIS	PROJETO ARQUITETÔNICO
11	TRATAMENTO	PROJETO INST. SANITÁRIAS
12	COBERTURA	PROJETO ARQUITETÔNICO
13	PAVIMENTAÇÃO	PROJETO ARQUITETÔNICO
14	REVESTIMENTO/PINTURA	PROJETO ARQUITETÔNICO
15	CURRAL	PROJETO ARQUITETÔNICO
16	MURADA DE CONTORNO	PROJETO ESTRUTURAL
17	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	PROJETO COMBATE A INCÊNDIO
18	SISTEMA DE VAPOR	PROJETO SISTEMA DE VAPOR
19	RAMPAS E PATAMARES	PROJETO ARQUITETÔNICO
20	CASA DE BOMBA/ TANQUE DE APOIO	PROJETO ARQUITETÔNICO
21	SERVIÇOS DIVERSOS/FINAIS	PROJETO ARQUITETÔNICO
22	DIQUE PARA LIMPEZA DE CAMINHÕES	PROJETO ARQUITETÔNICO

Juru, 20 de fevereiro de 2025.

Obra:	CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO	Valor da Obra:	Valor de Repasse:	
Endereço da obra:	SÍTIO SERRINHA	R\$ 1.509.829,43	R\$ 764.000,00	
Fonte de dados:	SINAPI - 01/2025 / ORSE - 01/2025 / SICRO - 01/2025	BDI:	Contrapartida:	
Encargos Sociais:	Desonerados - (Horista: 85,69% Mensalista: 48,16%)	25,12%	R\$ 745.829,43	ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU
Contrato:	1090267-06			

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		4.596,64	4.596,64
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022 PS	m²	8	459,22	574,58	4.596,64
2			MOVIMENTO DE TERRA		1		150.400,87	150.400,87
2.1			CORTE / ATERRO / REGULARIZAÇÃO		1		136.616,85	136.616,85
2.1.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	2200	1,80	2,25	4.950,00
2.1.2	94304	SINAPI	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_08/2023	m³	1427,38	73,26	91,66	130.833,65
2.1.3	90082	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m³	73,8	9,02	11,29	833,20
2.2			PROTEÇÃO TALUDES		1		13.784,02	13.784,02
2.2.1	98520	SINAPI	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_07/2024	m²	554,02	4,63	5,79	3.207,78
2.2.2	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	m²	554,02	15,26	19,09	10.576,24
3			EDIFICAÇÃO MATANÇA		1		600.752,00	600.752,00
3.1			CONTENÇÃO E ATERRO		1		12.343,15	12.343,15
3.1.1	103800	SINAPI	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_08/2022	m³	18,72	475,63	595,11	11.140,46
3.1.2	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_08/2023	m³	12,96	74,17	92,80	1.202,69
3.2			MOVIMENTO DE TERRA E LOCAÇÃO		1		18.264,06	18.264,06
3.2.1	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	62,94	57,17	71,53	4.502,10
3.2.2	96522	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	66,58	121,78	152,37	10.144,79
3.2.3	96527	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	1,81	88,81	111,12	201,13
3.2.4	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m²	44,55	5,38	6,73	299,82
3.2.5	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	44,55	34,13	42,70	1.902,29
3.2.6	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	43,51	22,30	27,90	1.213,93

3.3			INFRAESTRUTURA		1		64.274,17	64.274,17
3.3.1			SAPATAS / ARRANQUES		1		42.648,67	42.648,67
3.3.1.1	92443	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	104,47	41,12	51,45	5.374,98
3.3.1.2	104916	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	77,6	15,69	19,63	1.523,29
3.3.1.3	104918	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	113,6	13,93	17,43	1.980,05
3.3.1.4	104919	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	337,2	12,51	15,65	5.277,18
3.3.1.5	104920	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	297,7	10,66	13,34	3.971,32
3.3.1.6	104921	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	148,4	10,12	12,66	1.878,74
3.3.1.7	104922	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	256,5	11,24	14,06	3.606,39
3.3.1.8	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	20,84	478,16	598,27	12.467,95
3.3.1.9	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	20,84	251,92	315,20	6.568,77
3.3.2			VIGAS BALDRAME		1		21.625,50	21.625,50
3.3.2.1	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	79,84	67,09	83,94	6.701,77
3.3.2.2	104916	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	81,3	15,69	19,63	1.595,92
3.3.2.3	104917	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	0,2	14,82	18,54	3,71
3.3.2.4	104918	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	129,7	13,93	17,43	2.260,67
3.3.2.5	104919	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	56,6	12,51	15,65	885,79
3.3.2.6	104920	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	42,8	10,66	13,34	570,95
3.3.2.7	104921	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	54,1	10,12	12,66	684,91
3.3.2.8	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	4,84	478,16	598,27	2.895,63
3.3.2.9	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	4,84	251,92	315,20	1.525,57
3.3.2.10	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	79,84	45,05	56,37	4.500,58
3.4			SUPERESTRUTURA		1		182.259,98	182.259,98
3.4.1			PILARES		1		42.779,46	42.779,46
3.4.1.1	92443	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	193,31	41,12	51,45	9.945,80

3.4.1.2	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	179,8	13,51	16,90	3.038,62
3.4.1.3	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	133,2	11,10	13,89	1.850,15
3.4.1.4	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	53,8	9,40	11,76	632,69
3.4.1.5	92764	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	479,2	9,13	11,42	5.472,46
3.4.1.6	92765	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	820,2	10,42	13,04	10.695,41
3.4.1.7	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	12,2	478,16	598,27	7.298,89
3.4.1.8	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	12,2	251,92	315,20	3.845,44
3.4.2			VIGAS		1		55.221,53	55.221,53
3.4.2.1	92480	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	223,05	74,76	93,54	20.864,10
3.4.2.2	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	268,6	13,51	16,90	4.539,34
3.4.2.3	92760	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	165,6	12,98	16,24	2.689,34
3.4.2.4	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	264,4	12,35	15,45	4.084,98
3.4.2.5	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	213,7	11,10	13,89	2.968,29
3.4.2.6	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	202,4	9,40	11,76	2.380,22
3.4.2.7	92764	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	123,3	9,13	11,42	1.408,09
3.4.2.8	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	17,83	478,16	598,27	10.667,15
3.4.2.9	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	17,83	251,92	315,20	5.620,02
3.4.3			LAJES		1		54.209,41	54.209,41
3.4.3.1	92538	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	221,15	25,39	31,77	7.025,94

3.4.3.2	92768	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	302,6	13,10	16,39	4.959,61
3.4.3.3	92769	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	339,5	12,55	15,70	5.330,15
3.4.3.4	92770	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	421	11,94	14,94	6.289,74
3.4.3.5	92771	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	267	10,72	13,41	3.580,47
3.4.3.6	92772	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	85	9,05	11,32	962,20
3.4.3.7	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	m³	28,53	478,16	598,27	17.068,64
3.4.3.8	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 02/2022	m³	28,53	251,92	315,20	8.992,66
3.4.4			ESTRUTURA METÁLICA		1		26.935,52	26.935,52
3.4.4.1	100763	SINAPI	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020 PSA	KG	1394,9	15,43	19,31	26.935,52
3.4.5			PILARETES PARA PLATIBANDA		1		3.114,06	3.114,06
3.4.5.1	92443	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	m²	20,51	41,12	51,45	1.055,24
3.4.5.2	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	23,48	13,51	16,90	396,81
3.4.5.3	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	71,28	11,10	13,89	990,08
3.4.5.4	94971	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF 05/2021	m³	0,74	473,79	592,81	438,68
3.4.5.5	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 02/2022	m³	0,74	251,92	315,20	233,25
3.5			PAREDES E PAINÉIS		1		62.677,53	62.677,53
3.5.1			ALVENARIA		1		58.900,44	58.900,44
3.5.1.1	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021	m²	508,9	81,98	102,57	52.197,87
3.5.1.2	93200	SINAPI	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM BISNAGA. AF 03/2024	M	269,4	9,89	12,37	3.332,48
3.5.1.3	105033	SINAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *15* CM. AF 03/2024	M	50,9	52,92	66,21	3.370,09
3.5.2			VERGAS E CONTRAVERGAS		1		3.777,09	3.777,09
3.5.2.1	105025	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *15* CM. AF 03/2024	M	30,9	54,40	68,07	2.103,36
3.5.2.2	105029	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF 03/2024	M	29,84	44,83	56,09	1.673,73

3.6			PATAMARES E ESCADAS		1		2.785,56	2.785,56
3.6.1	103318	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	11,63	91,11	114,00	1.325,82
3.6.2	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_08/2023	m³	15,73	74,17	92,80	1.459,74
3.7			COBERTURA		1		42.467,38	42.467,38
3.7.1			ESTRUTURA TELHADO		1		15.111,27	15.111,27
3.7.1.1	100382	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICA EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL TÉRREO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	151,77	21,28	26,63	4.041,64
3.7.1.2	100368	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 4 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	2	1.249,00	1.562,75	3.125,50
3.7.1.3	92543	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	181,29	20,69	25,89	4.693,60
3.7.1.4	C01 - IMU	Próprio	IMUNIZAÇÃO DE MADEIRAMENTO DE COBERTURA COM IMUNIZANTE INCOLOR. REF ORSE-208	M²	181,29	14,33	17,93	3.250,53
3.7.2			TELHAMENTO		1		14.022,78	14.022,78
3.7.2.1	94207	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	181,29	61,82	77,35	14.022,78
3.7.3			RUFOS / CALHAS / CHAPIM		1		13.333,33	13.333,33
3.7.3.1	94227	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	41,9	58,52	73,22	3.067,92
3.7.3.2	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	84,89	49,30	61,68	5.236,02
3.7.3.3	101979	SINAPI	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	95,38	42,14	52,73	5.029,39
3.8			REVESTIMENTO		1		104.498,91	104.498,91
3.8.1			REVESTIMENTO INTERNO		1		58.790,74	58.790,74
3.8.1.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	651,41	3,89	4,87	3.172,37
3.8.1.2	104951	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	280,12	29,66	37,11	10.395,25
3.8.1.3	87535	SINAPI	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	371,29	29,12	36,43	13.526,09
3.8.1.4	87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023 PE	m²	371,29	68,23	85,37	31.697,03

3.8.2			REVESTIMENTO EXTERNO		1		34.751,20	34.751,20
3.8.2.1	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	695,84	6,90	8,63	6.005,10
3.8.2.2	87775	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	m²	475,85	48,28	60,41	28.746,10
3.8.3			REVESTIMENTO TETO		1		10.367,82	10.367,82
3.8.3.1	87887	SINAPI	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ESTRUTURA, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG. AF_10/2022	m²	190,41	15,41	19,28	3.671,10
3.8.3.2	90408	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	190,41	28,11	35,17	6.696,72
3.8.4			REVESTIMENTO MARQUISE		1		589,15	589,15
3.8.4.1	87887	SINAPI	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ESTRUTURA, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG. AF_10/2022	m²	10,82	15,41	19,28	208,61
3.8.4.2	90408	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	10,82	28,11	35,17	380,54
3.9			PAVIMENTAÇÃO		1		45.962,94	45.962,94
3.9.1			PISO INTERNO		1		39.679,54	39.679,54
3.9.1.1			ESTRUTURA DO PISO		1		18.812,51	18.812,51
3.9.1.1.1	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	190,41	34,13	42,70	8.130,51
3.9.1.1.2	87755	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	190,41	44,84	56,10	10.682,00
3.9.1.2			ACABAMENTO DO PISO		1		20.867,03	20.867,03
3.9.1.2.1	104162	SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	m²	190,41	87,59	109,59	20.867,03
3.9.2			PISO EXTERNO		1		6.283,40	6.283,40
3.9.2.1			ESTRUTURA PISO		1		4.112,21	4.112,21
3.9.2.1.1	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	40,17	34,13	42,70	1.715,26
3.9.2.1.2	00007155	SINAPI	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-138, (2,20 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M²	40,17	18,37	22,98	923,11
3.9.2.1.3	87620	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	m²	40,17	29,32	36,69	1.473,84

3.9.2.2			ACABAMENTO PISO		1		2.171,19	2.171,19
3.9.2.2.1	98680	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m²	40,17	43,20	54,05	2.171,19
3.10			ESQUADRIAS		1		32.302,09	32.302,09
3.10.1			PORTAS		1		25.821,72	25.821,72
3.10.1.1	91338	SINAPI	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	14,45	882,49	1.104,17	15.955,26
3.10.1.2	100702	SINAPI	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	m²	8,4	479,42	599,85	5.038,74
3.10.1.3	13049	ORSE	Porta em alumínio lambril, cor branca ou bronze, de abrir ou correr, completa, inclusive caixilhos, dobradiças ou roldanas e fechadura	m²	1,81	598,36	748,67	1.355,09
3.10.1.4	CP-001	Próprio	PORTA DE FERRO TIPO GUILHOTINA, QUADRO EM BARRA CHATA 1" x 1/4", COM DUAS BARRAS CHATAS 1" x 1/4" NA HORIZONTAL E ROLDANA 1" NA VERTICAL. REF. ORSE/12988.	M²	1,81	1.533,39	1.918,58	3.472,63
3.10.2			JANELAS		1		6.480,37	6.480,37
3.10.2.1	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATEANTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	13,7	378,05	473,02	6.480,37
3.11			PINTURA		1		19.017,06	19.017,06
3.11.1			PINTURA INTERNA		1		5.361,50	5.361,50
3.11.1.1	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	280,12	3,52	4,40	1.232,53
3.11.1.2	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	280,12	11,78	14,74	4.128,97
3.11.2			PINTURA EXTERNA		1		9.107,77	9.107,77
3.11.2.1	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	475,85	3,52	4,40	2.093,74
3.11.2.2	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	475,85	11,78	14,74	7.014,03
3.11.3			PINTURA TETO		1		4.547,79	4.547,79
3.11.3.1	88484	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	201,23	4,32	5,41	1.088,65
3.11.3.2	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	201,23	13,74	17,19	3.459,14
3.12			LOUÇAS E METAIS		1		13.899,17	13.899,17
3.12.1	CPU-002	Próprio	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E=2CM. REF. ORSE/10759	m²	5,21	578,32	723,59	3.769,90
3.12.2	99839	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2 , GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019 PS	M	3,6	445,42	557,31	2.006,32
3.12.3	86939	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	15	432,81	541,53	8.122,95

4			ENTORNOS EDIFICAÇÃO MATANÇA		1		15.796,20	15.796,20
4.1			CANTEIROS		1		6.655,32	6.655,32
4.1.1			ALVENARIA		1		3.433,12	3.433,12
4.1.1.1	103342	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	18,84	106,61	133,39	2.513,07
4.1.1.2	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	8,97	81,98	102,57	920,05
4.1.2			ATERRO		1		1.183,20	1.183,20
4.1.2.1	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_08/2023	m³	12,75	74,17	92,80	1.183,20
4.1.3			REVESTIMENTO		1		1.581,96	1.581,96
4.1.3.1	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	17,94	6,90	8,63	154,82
4.1.3.2	87775	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	m²	17,94	48,28	60,41	1.083,76
4.1.3.3	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	17,94	3,52	4,40	78,94
4.1.3.4	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	17,94	11,78	14,74	264,44
4.1.4			PAISAGISMO		1		457,04	457,04
4.1.4.1	98520	SINAPI	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_07/2024	m²	18,37	4,63	5,79	106,36
4.1.4.2	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	m²	18,37	15,26	19,09	350,68
4.2			ESCADA DE ACESSO		1		9.140,88	9.140,88
4.2.1			ALVENARIA		1		1.051,78	1.051,78
4.2.1.1	103342	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	4,65	106,61	133,39	620,26
4.2.1.2	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_08/2023	m³	4,65	74,17	92,80	431,52
4.2.2			PAVIMENTAÇÃO		1		874,30	874,30
4.2.2.1	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	5,72	34,13	42,70	244,24
4.2.2.2	87755	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	5,72	44,84	56,10	320,89
4.2.2.3	98680	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m²	5,72	43,20	54,05	309,17
4.2.3			REVESTIMENTO		1		321,04	321,04
4.2.3.1	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	4,65	6,90	8,63	40,13

4.2.3.2	87775	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	m²	4,65	48,28	60,41	280,91
4.2.4			PINTURA		1		89,00	89,00
4.2.4.1	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	4,65	3,52	4,40	20,46
4.2.4.2	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	4,65	11,78	14,74	68,54
4.2.5			GUARDA-CORPO		1		6.804,76	6.804,76
4.2.5.1	99839	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2, GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019 PS	M	12,21	445,42	557,31	6.804,76
5			EDIFICAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO		1		134.152,64	134.152,64
5.1			MOVIMENTO DE TERRA E LOCAÇÃO		1		4.549,16	4.549,16
5.1.1	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	29,16	57,17	71,53	2.085,81
5.1.2	96522	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	8,41	121,78	152,37	1.281,43
5.1.3	96527	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	1,8	88,81	111,12	200,02
5.1.4	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m²	16,1	5,38	6,73	108,35
5.1.5	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	16,1	36,66	45,87	738,51
5.1.6	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	4,84	22,30	27,90	135,04
5.2			INFRAESTRUTURA		1		17.989,31	17.989,31
5.2.1			FUNDAÇÕES		1		8.612,01	8.612,01
5.2.1.1	92443	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	23,37	41,12	51,45	1.202,39
5.2.1.2	104916	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	18,2	15,69	19,63	357,27
5.2.1.3	104919	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	17,4	12,51	15,65	272,31
5.2.1.4	104920	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	139,3	10,66	13,34	1.858,26
5.2.1.5	104921	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	188,9	10,12	12,66	2.391,47
5.2.1.6	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	2,77	478,16	598,27	1.657,21
5.2.1.7	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	2,77	251,92	315,20	873,10
5.2.2			VIGAS BALDRAME		1		9.377,30	9.377,30
5.2.2.1	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	34,19	67,09	83,94	2.869,91

5.2.2.2	104916	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	KG	37,1	15,69	19,63	728,27
5.2.2.3	104917	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	KG	0,2	14,82	18,54	3,71
5.2.2.4	104918	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	KG	73,1	13,93	17,43	1.274,13
5.2.2.5	104919	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	KG	24,7	12,51	15,65	386,56
5.2.2.6	104920	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	KG	23,6	10,66	13,34	314,82
5.2.2.7	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	m³	2,05	478,16	598,27	1.226,45
5.2.2.8	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 02/2022	m³	2,05	251,92	315,20	646,16
5.2.2.9	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF 09/2023	m²	34,19	45,05	56,37	1.927,29
5.3			SUPERESTRUTURA		1		26.616,35	26.616,35
5.3.1			PILARES		1		7.377,71	7.377,71
5.3.1.1	92443	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	m²	33,53	41,12	51,45	1.725,12
5.3.1.2	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	8,8	13,51	16,90	148,72
5.3.1.3	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	12,4	9,40	11,76	145,82
5.3.1.4	92764	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	334,8	9,13	11,42	3.823,42
5.3.1.5	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	m³	1,68	478,16	598,27	1.005,09
5.3.1.6	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 02/2022	m³	1,68	251,92	315,20	529,54
5.3.2			VIGAS		1		9.336,36	9.336,36
5.3.2.1	92480	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	m²	38,22	74,76	93,54	3.575,10
5.3.2.2	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	56,6	13,51	16,90	956,54
5.3.2.3	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	123,3	12,35	15,45	1.904,99
5.3.2.4	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	17,8	11,10	13,89	247,24

5.3.2.5	92764	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	6,7	9,13	11,42	76,51
5.3.2.6	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	2,82	478,16	598,27	1.687,12
5.3.2.7	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	2,82	251,92	315,20	888,86
5.3.3			LAJES		1		9.902,28	9.902,28
5.3.3.1	92538	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	50,27	25,39	31,77	1.597,08
5.3.3.2	92768	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	49,7	13,10	16,39	814,58
5.3.3.3	92769	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	106,7	12,55	15,70	1.675,19
5.3.3.4	92770	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	92,1	11,94	14,94	1.375,97
5.3.3.5	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	4,86	478,16	598,27	2.907,59
5.3.3.6	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	4,86	251,92	315,20	1.531,87
5.4			PAREDES E PAINÉIS		1		14.733,43	14.733,43
5.4.1			ALVENARIA		1		13.361,87	13.361,87
5.4.1.1	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	122,1	81,98	102,57	12.523,80
5.4.1.2	93200	SINAPI	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM BISNAGA. AF_03/2024	M	67,75	9,89	12,37	838,07
5.4.2			VERGAS E CONTRAVERGAS		1		1.371,56	1.371,56
5.4.2.1	105025	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	13,31	54,40	68,07	906,01
5.4.2.2	105029	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	8,3	44,83	56,09	465,55
5.5			COBERTURA		1		9.204,91	9.204,91
5.5.1			ESTRUTURA TELHADO		1		2.770,09	2.770,09
5.5.1.1	100382	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICA EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL TÉRREO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	39,32	21,28	26,63	1.047,09
5.5.1.2	92543	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	39,32	20,69	25,89	1.017,99
5.5.1.3	C01 - IMU	Próprio	IMUNIZAÇÃO DE MADEIRAMENTO DE COBERTURA COM IMUNIZANTE INCOLOR. REF ORSE-208	M²	39,32	14,33	17,93	705,01

5.5.2			TELHAMENTO		1		3.041,40	3.041,40
5.5.2.1	94207	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	39,32	61,82	77,35	3.041,40
5.5.3			RUFOS / CALHAS / CHAPIM		1		3.393,42	3.393,42
5.5.3.1	94227	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	10,54	58,52	73,22	771,74
5.5.3.2	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	17,61	49,30	61,68	1.086,18
5.5.3.3	101979	SINAPI	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	29,12	42,14	52,73	1.535,50
5.6			REVESTIMENTO		1		21.039,97	21.039,97
5.6.1			REVESTIMENTO INTERNO		1		11.216,96	11.216,96
5.6.1.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	168,05	3,89	4,87	818,40
5.6.1.2	104951	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	104,09	29,66	37,11	3.862,78
5.6.1.3	87535	SINAPI	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	53,66	29,12	36,43	1.954,83
5.6.1.4	87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023 PE	m²	53,66	68,23	85,37	4.580,95
5.6.2			REVESTIMENTO EXTERNO		1		9.823,01	9.823,01
5.6.2.1	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	142,28	6,90	8,63	1.227,88
5.6.2.2	87775	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	m²	142,28	48,28	60,41	8.595,13
5.7			PAVIMENTAÇÃO		1		6.861,44	6.861,44
5.7.1			ESTRUTURA PISO		1		3.330,76	3.330,76
5.7.1.1	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	38,38	34,13	42,70	1.638,83
5.7.1.2	87755	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	14,62	44,84	56,10	820,18
5.7.1.3	87620	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	m²	23,76	29,32	36,69	871,75

5.7.2			ACABAMENTO DO PISO		1		3.530,68	3.530,68
5.7.2.1	87250	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_ 02/2023 PE	m²	36,89	65,63	82,12	3.029,41
5.7.2.2	87249	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_ 02/2023 PE	m²	1,49	74,77	93,55	139,39
5.7.2.3	88649	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_ 02/2023	M	31,55	9,17	11,47	361,88
5.8			ESQUADRIAS		1		18.571,60	18.571,60
5.8.1			PORTAS		1		17.247,14	17.247,14
5.8.1.1	91338	SINAPI	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2019	m²	15,62	882,49	1.104,17	17.247,14
5.8.2			JANELAS		1		1.324,46	1.324,46
5.8.2.1	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2019	m²	2,8	378,05	473,02	1.324,46
5.9			FORRO		1		2.863,15	2.863,15
5.9.1	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_ 08/2023 PS	m²	38,38	41,56	52,00	1.995,76
5.9.2	88484	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_ 04/2023	m²	38,38	4,32	5,41	207,64
5.9.3	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_ 04/2023	m²	38,38	13,74	17,19	659,75
5.10			PINTURA		1		7.296,26	7.296,26
5.10.1			PINTURA INTERNA		1		3.215,86	3.215,86
5.10.1.1	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_ 04/2023	m²	87,08	14,22	17,79	1.549,15
5.10.1.2	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_ 04/2023	m²	87,08	3,52	4,40	383,15
5.10.1.3	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_ 04/2023	m²	87,08	11,78	14,74	1.283,56
5.10.2			PINTURA EXTERNA		1		4.080,40	4.080,40
5.10.2.1	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_ 04/2023	m²	110,49	14,22	17,79	1.965,62
5.10.2.2	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_ 04/2023	m²	110,49	3,52	4,40	486,16
5.10.2.3	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_ 04/2023	m²	110,49	11,78	14,74	1.628,62
5.11			LOUÇAS E METAIS		1		4.427,06	4.427,06
5.11.1	102257	SINAPI	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM PAINEL DE GRANILITE, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_ 01/2021	m²	6,54	319,89	400,25	2.617,64
5.11.2	100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 01/2020	UN	2	102,54	128,30	256,60
5.11.3	86943	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 01/2020	UN	2	261,62	327,34	654,68

5.11.4	95470	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	312,62	391,15	782,30
5.11.5	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	2	46,29	57,92	115,84
6			EDIFICAÇÃO DA CALDEIRA		1		51.403,14	51.403,14
6.1			MOVIMENTO DE TERRA E LOCAÇÃO		1		2.312,41	2.312,41
6.1.1	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	16	57,17	71,53	1.144,48
6.1.2	96522	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	5,9	121,78	152,37	898,98
6.1.3	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m²	2,88	5,38	6,73	19,38
6.1.4	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	2,88	36,66	45,87	132,11
6.1.5	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	4,21	22,30	27,90	117,46
6.2			INFRAESTRUTURA		1		7.079,71	7.079,71
6.2.1			SAPATAS / ARRANQUES		1		4.061,11	4.061,11
6.2.1.1	92443	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	10,84	41,12	51,45	557,72
6.2.1.2	104916	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	5,9	15,69	19,63	115,82
6.2.1.3	104919	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	49,1	12,51	15,65	768,42
6.2.1.4	104920	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	90,2	10,66	13,34	1.203,27
6.2.1.5	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	1,55	478,16	598,27	927,32
6.2.1.6	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	1,55	251,92	315,20	488,56
6.2.2			VIGAS BALDRAME		1		3.018,60	3.018,60
6.2.2.1	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	10,65	67,09	83,94	893,96
6.2.2.2	104916	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	11,4	15,69	19,63	223,78
6.2.2.3	104918	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	12,7	13,93	17,43	221,36
6.2.2.4	104919	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	31,6	12,51	15,65	494,54
6.2.2.5	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	0,64	478,16	598,27	382,89
6.2.2.6	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	0,64	251,92	315,20	201,73
6.2.2.7	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	10,65	45,05	56,37	600,34

6.3			SUPERESTRUTURA		1		11.264,03	11.264,03
6.3.1			PILARES		1		4.506,91	4.506,91
6.3.1.1	92443	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	m²	18,9	41,12	51,45	972,41
6.3.1.2	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	20,5	13,51	16,90	346,45
6.3.1.3	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	197,3	9,40	11,76	2.320,25
6.3.1.4	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	m³	0,95	478,16	598,27	568,36
6.3.1.5	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 02/2022	m³	0,95	251,92	315,20	299,44
6.3.2			VIGAS		1		4.235,80	4.235,80
6.3.2.1	92480	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	m²	18,46	74,76	93,54	1.726,75
6.3.2.2	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	23,8	13,51	16,90	402,22
6.3.2.3	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	38,6	12,35	15,45	596,37
6.3.2.4	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	31,8	11,10	13,89	441,70
6.3.2.5	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	m³	1,17	478,16	598,27	699,98
6.3.2.6	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 02/2022	m³	1,17	251,92	315,20	368,78
6.3.3			LAJES		1		2.521,32	2.521,32
6.3.3.1	92538	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	m²	13,73	25,39	31,77	436,20
6.3.3.2	92769	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	53,1	12,55	15,70	833,67
6.3.3.3	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	m³	1,37	478,16	598,27	819,63
6.3.3.4	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 02/2022	m³	1,37	251,92	315,20	431,82
6.4			PAREDES E PAINÉIS		1		7.565,84	7.565,84
6.4.1			ALVENARIA		1		6.001,89	6.001,89
6.4.1.1	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021	m²	55,09	81,98	102,57	5.650,58

6.4.1.2	93200	SINAPI	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM BISNAGA. AF_03/2024	M	28,4	9,89	12,37	351,31
6.4.2			VERGAS E CONTRAVERGAS		1		1.563,95	1.563,95
6.4.2.1	105025	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	14,2	54,40	68,07	966,59
6.4.2.2	105029	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	10,65	44,83	56,09	597,36
6.5			COBERTURA		1		3.749,03	3.749,03
6.5.1			ESTRUTURA TELHADO		1		964,45	964,45
6.5.1.1	100382	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICA EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL TÉRREO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	13,69	21,28	26,63	364,56
6.5.1.2	92543	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	13,69	20,69	25,89	354,43
6.5.1.3	C01 - IMU	Próprio	IMUNIZAÇÃO DE MADEIRAMENTO DE COBERTURA COM IMUNIZANTE INCOLOR. REF ORSE-208	M²	13,69	14,33	17,93	245,46
6.5.2			TELHAMENTO		1		1.058,92	1.058,92
6.5.2.1	94207	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	13,69	61,82	77,35	1.058,92
6.5.3			RUFOS / CALHAS / CHAPIM		1		1.725,66	1.725,66
6.5.3.1	94227	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	3,7	58,52	73,22	270,91
6.5.3.2	101979	SINAPI	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	15,4	42,14	52,73	812,04
6.5.3.3	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	10,42	49,30	61,68	642,71
6.6			REVESTIMENTO		1		9.265,71	9.265,71
6.6.1			REVESTIMENTO INTERNO		1		2.245,94	2.245,94
6.6.1.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	53,5	3,89	4,87	260,55
6.6.1.2	104951	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	53,5	29,66	37,11	1.985,39
6.6.2			REVESTIMENTO EXTERNO		1		6.274,35	6.274,35
6.6.2.1	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	90,88	6,90	8,63	784,29
6.6.2.2	87775	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	m²	90,88	48,28	60,41	5.490,06

6.6.3			REVESTIMENTO TETO		1		745,42	745,42
6.6.3.1	87887	SINAPI	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ESTRUTURA, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG. AF 10/2022	m²	13,69	15,41	19,28	263,94
6.6.3.2	90408	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF 03/2024	m²	13,69	28,11	35,17	481,48
6.7			PAVIMENTAÇÃO		1		2.413,41	2.413,41
6.7.1			ESTRUTURA PISO		1		1.710,57	1.710,57
6.7.1.1	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF 01/2024	m²	13,69	36,66	45,87	627,96
6.7.1.2	87755	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF 07/2021	m²	13,69	44,84	56,10	768,01
6.7.1.3	00007155	SINAPI	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-138, (2,20 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M²	13,69	18,37	22,98	314,60
6.7.2			ACABAMENTO DO PISO		1		702,84	702,84
6.7.2.1	98682	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF 09/2020	m²	13,69	41,03	51,34	702,84
6.8			ESQUADRIAS		1		2.363,06	2.363,06
6.8.1			PORTAS		1		1.511,62	1.511,62
6.8.1.1	100702	SINAPI	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF 12/2019	m²	2,52	479,42	599,85	1.511,62
6.8.2			JANELAS		1		851,44	851,44
6.8.2.1	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	m²	1,8	378,05	473,02	851,44
6.9			PINTURA		1		5.389,94	5.389,94
6.9.1			PINTURA INTERNA		1		1.975,76	1.975,76
6.9.1.1	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF 04/2023	m²	53,5	14,22	17,79	951,77
6.9.1.2	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF 04/2023	m²	53,5	3,52	4,40	235,40
6.9.1.3	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	m²	53,5	11,78	14,74	788,59
6.9.2			PINTURA EXTERNA		1		2.809,63	2.809,63
6.9.2.1	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF 04/2023	m²	76,08	14,22	17,79	1.353,46
6.9.2.2	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF 04/2023	m²	76,08	3,52	4,40	334,75
6.9.2.3	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	m²	76,08	11,78	14,74	1.121,42
6.9.3			PINTURA TETO		1		604,55	604,55
6.9.3.1	88494	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF 04/2023	m²	13,69	17,23	21,56	295,16

6.9.3.2	88484	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	13,69	4,32	5,41	74,06
6.9.3.3	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	13,69	13,74	17,19	235,33
7			EDIFICAÇÃO CREMATÓRIO		1		114.195,42	114.195,42
7.1			MOVIMENTO DE TERRA E LOCAÇÃO		1		4.250,51	4.250,51
7.1.1	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	30,7	57,17	71,53	2.195,97
7.1.2	96522	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	10,41	121,78	152,37	1.586,17
7.1.3	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m²	5,08	5,38	6,73	34,19
7.1.4	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	5,08	36,66	45,87	233,02
7.1.5	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	7,21	22,30	27,90	201,16
7.2			INFRAESTRUTURA		1		14.274,38	14.274,38
7.2.1			SAPATAS / ARRANQUES		1		7.307,45	7.307,45
7.2.1.1	92443	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	17,84	41,12	51,45	917,87
7.2.1.2	104916	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	11,4	15,69	19,63	223,78
7.2.1.3	104919	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	94,2	12,51	15,65	1.474,23
7.2.1.4	104920	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	60,1	10,66	13,34	801,73
7.2.1.5	104921	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	94,4	10,12	12,66	1.195,10
7.2.1.6	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	2,95	478,16	598,27	1.764,90
7.2.1.7	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	2,95	251,92	315,20	929,84
7.2.2			VIGAS BALDRAME		1		6.966,93	6.966,93
7.2.2.1	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	24,75	67,09	83,94	2.077,52
7.2.2.2	104916	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	26,5	15,69	19,63	520,20
7.2.2.3	104917	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	1,7	14,82	18,54	31,52
7.2.2.4	104918	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	53,2	13,93	17,43	927,28
7.2.2.5	104919	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	21,5	12,51	15,65	336,48
7.2.2.6	104920	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	24,5	10,66	13,34	326,83

7.2.2.7	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	m³	1,48	478,16	598,27	885,44
7.2.2.8	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 02/2022	m³	1,48	251,92	315,20	466,50
7.2.2.9	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF 09/2023	m²	24,75	45,05	56,37	1.395,16
7.3			SUPERESTRUTURA		1		32.506,30	32.506,30
7.3.1			PILARES		1		8.754,57	8.754,57
7.3.1.1	92443	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	m²	36	41,12	51,45	1.852,20
7.3.1.2	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	33,3	13,51	16,90	562,77
7.3.1.3	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	149,7	9,40	11,76	1.760,47
7.3.1.4	92764	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	228,2	9,13	11,42	2.606,04
7.3.1.5	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	m³	2,16	478,16	598,27	1.292,26
7.3.1.6	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 02/2022	m³	2,16	251,92	315,20	680,83
7.3.2			VIGAS		1		13.182,41	13.182,41
7.3.2.1	92480	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	m²	57,01	74,76	93,54	5.332,72
7.3.2.2	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	65,9	13,51	16,90	1.113,71
7.3.2.3	92760	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	1,3	12,98	16,24	21,11
7.3.2.4	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	108,8	12,35	15,45	1.680,96
7.3.2.5	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	53	11,10	13,89	736,17
7.3.2.6	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	76,5	9,40	11,76	899,64
7.3.2.7	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	m³	3,72	478,16	598,27	2.225,56
7.3.2.8	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 02/2022	m³	3,72	251,92	315,20	1.172,54

7.3.3			LAJES		1		10.569,32	10.569,32
7.3.3.1	92538	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	44,46	25,39	31,77	1.412,49
7.3.3.2	92768	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	41,9	13,10	16,39	686,74
7.3.3.3	92769	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	26,7	12,55	15,70	419,19
7.3.3.4	92770	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	53,4	11,94	14,94	797,80
7.3.3.5	92771	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	177,8	10,72	13,41	2.384,30
7.3.3.6	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	5,33	478,16	598,27	3.188,78
7.3.3.7	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	5,33	251,92	315,20	1.680,02
7.4			PAREDES E PAINÉIS		1		11.999,88	11.999,88
7.4.1			ALVENARIA		1		10.301,83	10.301,83
7.4.1.1	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_08/2023	m³	15,97	74,17	92,80	1.482,02
7.4.1.2	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	78,33	81,98	102,57	8.034,31
7.4.1.3	93200	SINAPI	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM BISNAGA. AF_03/2024	M	63,5	9,89	12,37	785,50
7.4.2			VERGAS E CONTRAVERGAS		1		1.698,05	1.698,05
7.4.2.1	105025	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	17,2	54,40	68,07	1.170,80
7.4.2.2	105029	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	9,4	44,83	56,09	527,25
7.5			COBERTURA		1		10.010,06	10.010,06
7.5.1			ESTRUTURA TELHADO		1		2.927,39	2.927,39
7.5.1.1	100382	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICA EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL TÉRREO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	44,94	21,28	26,63	1.196,75
7.5.1.2	92544	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	44,94	16,45	20,58	924,87
7.5.1.3	C01 - IMU	Próprio	IMUNIZAÇÃO DE MADEIRAMENTO DE COBERTURA COM IMUNIZANTE INCOLOR. REF ORSE-208	M²	44,94	14,33	17,93	805,77
7.5.2			TELHAMENTO		1		3.476,11	3.476,11
7.5.2.1	94207	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	44,94	61,82	77,35	3.476,11
7.5.3			RUFOS / CALHAS / CHAPIM		1		3.606,56	3.606,56
7.5.3.1	94227	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	11,25	58,52	73,22	823,73

7.5.3.2	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	18,53	49,30	61,68	1.142,93
7.5.3.3	101979	SINAPI	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	31,1	42,14	52,73	1.639,90
7.6			REVESTIMENTO		1		15.434,55	15.434,55
7.6.1			REVESTIMENTO INTERNO		1		3.231,20	3.231,20
7.6.1.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	76,97	3,89	4,87	374,84
7.6.1.2	104951	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	76,97	29,66	37,11	2.856,36
7.6.2			REVESTIMENTO EXTERNO		1		9.788,49	9.788,49
7.6.2.1	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	141,78	6,90	8,63	1.223,56
7.6.2.2	87775	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	m²	141,78	48,28	60,41	8.564,93
7.6.3			REVESTIMENTO TETO		1		2.414,86	2.414,86
7.6.3.1	87887	SINAPI	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ESTRUTURA, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG. AF_10/2022	m²	44,35	15,41	19,28	855,07
7.6.3.2	90408	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	44,35	28,11	35,17	1.559,79
7.7			PAVIMENTAÇÃO		1		8.448,29	8.448,29
7.7.1			ESTRUTURA PISO		1		4.942,04	4.942,04
7.7.1.1	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	44,35	34,13	42,70	1.893,75
7.7.1.2	87755	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	44,35	44,84	56,10	2.488,04
7.7.1.3	00007155	SINAPI	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-138, (2,20 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M²	24,38	18,37	22,98	560,25
7.7.2			ACABAMENTO DO PISO		1		3.506,25	3.506,25
7.7.2.1	104162	SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	m²	19,97	87,59	109,59	2.188,51
7.7.2.2	98680	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m²	24,38	43,20	54,05	1.317,74
7.8			ESQUADRIAS		1		6.387,14	6.387,14
7.8.1			PORTAS		1		2.602,98	2.602,98
7.8.1.1	100701	SINAPI	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	m²	3	693,46	867,66	2.602,98

7.8.2			JANELAS		1		3.784,16	3.784,16
7.8.2.1	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	8	378,05	473,02	3.784,16
7.9			PINTURA		1		8.910,58	8.910,58
7.9.1			PINTURA INTERNA		1		2.842,51	2.842,51
7.9.1.1	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	76,97	14,22	17,79	1.369,30
7.9.1.2	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	76,97	3,52	4,40	338,67
7.9.1.3	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	76,97	11,78	14,74	1.134,54
7.9.2			PINTURA EXTERNA		1		4.109,57	4.109,57
7.9.2.1	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	111,28	14,22	17,79	1.979,67
7.9.2.2	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	111,28	3,52	4,40	489,63
7.9.2.3	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	111,28	11,78	14,74	1.640,27
7.9.3			PINTURA TETO		1		1.958,50	1.958,50
7.9.3.1	88494	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	44,35	17,23	21,56	956,19
7.9.3.2	88484	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	44,35	4,32	5,41	239,93
7.9.3.3	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	44,35	13,74	17,19	762,38
7.10			RAMPA DE ACESSO		1		1.973,73	1.973,73
7.10.1			ESTRUTURA RAMPA		1		370,67	370,67
7.10.1.1	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	1,75	81,98	102,57	179,50
7.10.1.2	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_08/2023	m³	2,06	74,17	92,80	191,17
7.10.2			PISO RAMPA		1		1.482,24	1.482,24
7.10.2.1	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	8,43	34,13	42,70	359,96
7.10.2.2	87755	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	8,43	44,84	56,10	472,92
7.10.2.3	00007155	SINAPI	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-138, (2,20 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M²	8,43	18,37	22,98	193,72
7.10.2.4	98680	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m²	8,43	43,20	54,05	455,64
7.10.3			REVESTIMENTO RAMPA		1		120,82	120,82
7.10.3.1	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	1,75	6,90	8,63	15,10

7.10.3.2	87775	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	m²	1,75	48,28	60,41	105,72
8			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		1		34.253,29	34.253,29
8.1	94656	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	28	2,86	3,58	100,24
8.2	94662	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	3	9,34	11,69	35,07
8.3	103957	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8	4,04	5,05	40,40
8.4	00000813	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	3	4,21	5,27	15,81
8.5	00001194	SINAPI	CAP PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	7,04	8,81	8,81
8.6	89364	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10	10,04	12,56	125,60
8.7	89369	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10	14,98	18,74	187,40
8.8	94679	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1	20,75	25,96	25,96
8.9	89409	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	21	7,91	9,90	207,90
8.10	89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	52	7,80	9,76	507,52
8.11	89413	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	28	10,19	12,75	357,00
8.12	103981	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	15,22	19,04	38,08
8.13	94678	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	20	12,76	15,97	319,40
8.14	90373	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	29	11,42	14,29	414,41
8.15	89366	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4	14,53	18,18	72,72
8.16	LM-008	Próprio	Joelho 90° pvc rígido soldável e c/roscas, diam = 32mm x 3/4"	un	5	25,87	32,37	161,85
8.17	89426	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	8,14	10,18	10,18
8.18	89379	SINAPI	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	3	17,24	21,57	64,71
8.19	89387	SINAPI	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDAVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10	27,85	34,85	348,50

8.20	89381	SINAPI	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4	11,10	13,89	55,56
8.21	95237	SINAPI	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1 , INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	22,30	27,90	27,90
8.22	89445	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	16,29	20,38	40,76
8.23	3147	ORSE	Tê de redução 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 40 x 25mm	un	1	25,77	32,24	32,24
8.24	104012	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	20,23	25,31	25,31
8.25	104006	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3	21,84	27,33	81,99
8.26	104008	SINAPI	TE DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 32 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	27,86	34,86	69,72
8.27	89440	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	24	9,89	12,37	296,88
8.28	89443	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8	14,33	17,93	143,44
8.29	104011	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	21,82	27,30	54,60
8.30	104004	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6	25,33	31,69	190,14
8.31	89396	SINAPI	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	18,20	22,77	22,77
8.32	89399	SINAPI	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	30	22,19	27,76	832,80
8.33	89382	SINAPI	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	12,93	16,18	32,36
8.34	89435	SINAPI	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	18,93	23,69	23,69
8.35	103997	SINAPI	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	35,83	44,83	44,83
8.36	94497	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2	111,06	138,96	277,92
8.37	89353	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	12	41,44	51,85	622,20
8.38	89351	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2	34,14	42,72	85,44
8.39	94489	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	5	20,80	26,02	130,10
8.40	94491	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 40 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2	41,59	52,04	104,08
8.41	94492	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4	42,73	53,46	213,84

8.42	94490	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	1	30,43	38,07	38,07
8.43	95249	SINAPI	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	2	65,05	81,39	162,78
8.44	99620	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	1	165,15	206,64	206,64
8.45	99619	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	1	121,55	152,08	152,08
8.46	89402	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	188,74	10,87	13,60	2.566,86
8.47	89403	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	172,62	17,15	21,46	3.704,43
8.48	103978	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	6,19	23,86	29,85	184,77
8.49	103979	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	64,21	27,08	33,88	2.175,43
8.50	REF.ACM.04	Próprio	BOMBA CENTRÍFUGA 1 CV MONOFÁSICA	UN	1	819,00	1.024,73	1.024,73
8.51	CPU-05	Próprio	BOMBA CENTRÍFUGA 1/2 CV MONOFÁSICA	UN	1	712,90	891,98	891,98
8.52	102617	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2021	UN	2	3.676,99	4.600,65	9.201,30
8.53	102619	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 10000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2021	UN	1	5.989,52	7.494,09	7.494,09
9			INSTALAÇÕES SANITÁRIAS		1		24.777,19	24.777,19
9.1	97897	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF 12/2020	UN	12	431,38	539,74	6.476,88
9.2	89748	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	4	40,83	51,09	204,36
9.3	89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	80	8,85	11,07	885,60
9.4	89732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	19	14,65	18,33	348,27
9.5	89806	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022	UN	5	20,74	25,95	129,75
9.6	89746	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	4	26,78	33,51	134,04
9.7	89855	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	1	109,34	136,81	136,81
9.8	CP-008	Próprio	Joelho de 90° em pvc rígido c/ anéis, para esgoto secundário, diâm = 40mm	un	54	10,39	13,00	702,00
9.9	89801	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022	UN	8	9,67	12,10	96,80
9.10	89744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	3	25,95	32,47	97,41

9.11	89854	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3	104,19	130,36	391,08
9.12	89785	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	25,17	31,49	62,98
9.13	00003666	SINAPI	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	3,75	4,69	4,69
9.14	CPU-000050	Próprio	Junção simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 75 x 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário.	Unid	11	35,40	44,29	487,19
9.15	CPU-000048	Próprio	Junção simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 x 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário.	Unid	2	39,78	49,77	99,54
9.16	CPU-000049	Próprio	Junção simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 x 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário.	Unid	1	46,21	57,82	57,82
9.17	89797	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1	49,08	61,41	61,41
9.18	104176	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	1	246,28	308,15	308,15
9.19	00020044	SINAPI	REDUCAO EXCENTRICA PVC, DN 100 X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	10,32	12,91	12,91
9.20	00020042	SINAPI	REDUCAO EXCENTRICA PVC, DN 75 X 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2	7,72	9,66	19,32
9.21	89784	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	22,84	28,58	57,16
9.22	00039319	SINAPI	TERMINAL DE VENTILACAO, 50 MM, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL	UN	2	9,05	11,32	22,64
9.23	00039320	SINAPI	TERMINAL DE VENTILACAO, 75 MM, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL	UN	1	17,40	21,77	21,77
9.24	89709	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	5	18,21	22,78	113,90
9.25	89482	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022	UN	22	34,24	42,84	942,48
9.26	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	43,6	18,84	23,57	1.027,65
9.27	89798	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	70,72	12,97	16,23	1.147,79
9.28	89799	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	29,39	21,00	26,28	772,37
9.29	89849	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	29,47	53,52	66,96	1.973,31
9.30	89800	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	171,36	26,38	33,01	5.656,59

9.31	89754	SINAPI	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	30	20,17	25,24	757,20
9.32	89776	SINAPI	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	17	24,63	30,82	523,94
9.33	89779	SINAPI	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	16	33,38	41,77	668,32
9.34	95693	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	5	46,74	58,48	292,40
9.35	102989	SINAPI	CANAleta MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 20 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	M	1,8	36,70	45,92	82,66
10			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		1		60.828,30	60.828,30
10.1	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	473,97	3,07	3,84	1.820,04
10.2	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	933,41	4,52	5,66	5.283,10
10.3	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1033,79	7,11	8,90	9.200,73
10.4	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	140,41	9,99	12,50	1.755,13
10.5	91932	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	81,55	18,15	22,71	1.852,00
10.6	92986	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	1,6	43,38	54,28	86,85
10.7	97881	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	12	126,59	158,39	1.900,68
10.8	100556	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 15X15X10CM (SOBREPOR), FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	UN	3	36,71	45,93	137,79
10.9	91961	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2	49,49	61,92	123,84
10.10	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	16	25,27	31,62	505,92
10.11	92023	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3	43,00	53,80	161,40
10.12	91993	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	8	40,03	50,09	400,72
10.13	92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	23	26,52	33,18	763,14
10.14	92008	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	8	41,00	51,30	410,40

10.15	101632	SINAPI	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	UN	7	36,25	45,36	317,52
10.16	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	20	10,18	12,74	254,80
10.17	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	2	10,72	13,41	26,82
10.18	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	3	11,82	14,79	44,37
10.19	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1	11,82	14,79	14,79
10.20	93667	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	3	61,62	77,10	231,30
10.21	93668	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1	63,23	79,11	79,11
10.22	93670	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1	66,52	83,23	83,23
10.23	93671	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1	70,43	88,12	88,12
10.24	101894	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1	136,25	170,48	170,48
10.25	00039471	SINAPI	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 275 V, CORRENTE MÁXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	UN	4	88,88	111,21	444,84
10.26	00039455	SINAPI	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	UN	4	135,45	169,48	677,92
10.27	91847	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	28,13	12,37	15,48	435,45
10.28	91845	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	589,93	7,57	9,47	5.586,64
10.29	93008	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	0,8	17,61	22,03	17,62
10.30	91869	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	23,6	16,66	20,84	491,82
10.31	101658	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	UN	28	483,25	604,64	16.929,92
10.32	32	Próprio	LUMINÁRIA PLAFON 24W LED EMBUTIR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	35	95,13	119,03	4.166,05
10.33	33	Próprio	LUMINÁRIA PLAFON 48W LED EMBUTIR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	8	216,04	270,31	2.162,48
10.34	97607	SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	1	101,98	127,60	127,60
10.35	101879	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	6	542,90	679,28	4.075,68
11			PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO		1		6.087,24	6.087,24
11.1	101909	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020 PE	UN	6	320,18	400,61	2.403,66
11.2	101905	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020 PE	UN	6	282,68	353,69	2.122,14

11.3	C13	Próprio	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO EXTINTOR 30X30CM - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	und	6	68,12	85,23	511,38
11.4	C12	Próprio	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO (SAIDAS DE EMERGENCIA/ROTAS DE FUGA) - PLACA IDENTIFICAÇÃO ACRÍLICO 20X40CM - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	und	3	41,02	51,32	153,96
11.5	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	11	17,17	21,48	236,28
11.6	00037539	SINAPI	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	11	20,00	25,02	275,22
11.7	102494	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	m²	6	51,23	64,10	384,60
12			SISTEMA DE VAPOR		1		13.448,76	13.448,76
12.1	92309	SINAPI	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 22 MM, CLASSE E, COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	M	82,43	114,05	142,70	11.762,76
12.2	93111	SINAPI	CONECTOR EM BRONZE/LATÃO, DN 22 MM X 3/4", SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X ROSCA F, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	12	23,56	29,48	353,76
12.3	92299	SINAPI	TE EM COBRE, DN 22 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM PRUMADA DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	11	21,95	27,46	302,06
12.4	92287	SINAPI	COTOVELO EM COBRE, DN 22 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM PRUMADA DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	27	16,69	20,88	563,76
12.5	103029	SINAPI	REGISTRO OU REGULADOR DE GÁS DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	47,53	59,47	59,47
12.6	95249	SINAPI	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	5	65,05	81,39	406,95
13			SISTEMA DE TRATAMENTO		1		65.807,22	65.807,22
13.1			ESTERQUEIRA		1		7.000,24	7.000,24
13.1.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	12,38	73,85	92,40	1.143,91
13.1.2	CPU-4061	Próprio	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m³	0,53	727,33	910,04	482,32
13.1.3	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	22,08	81,98	102,57	2.264,75
13.1.4	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	44,16	3,89	4,87	215,06
13.1.5	87547	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	44,16	23,13	28,94	1.277,99
13.1.6	98680	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m²	10,5	43,20	54,05	567,53
13.1.7	16889	Próprio	TELA MOEDA INOX 430 - 1,00 METRO - ESPESSURA 1,60MM - FURO 17,60MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	1,2	333,16	416,85	500,22
13.1.8	16890	Próprio	CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 19, E = 1,11 MM (8,88 KG/M2) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	3,42	112,04	140,18	479,42

13.1.9	16888	Próprio	TELA DE NYLON TIPO MOSQUITEIRO COM MOLDURA EM ALUMINIO ANODIZADO NATURAL	m²	0,56	98,54	123,29	69,04
13.2			CRIVO		1		2.462,75	2.462,75
13.2.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	m³	5,74	73,85	92,40	530,38
13.2.2	CPU-4061	Próprio	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m³	0,3	727,33	910,04	273,01
13.2.3	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021	m²	9,75	81,98	102,57	1.000,06
13.2.4	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 10/2022	m²	19,5	3,89	4,87	94,97
13.2.5	87547	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF 03/2024	m²	19,5	23,13	28,94	564,33
13.3			CAIXA DE GORDURA		1		1.397,15	1.397,15
13.3.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	m³	2,48	73,85	92,40	229,15
13.3.2	CPU-4061	Próprio	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m³	0,21	727,33	910,04	191,11
13.3.3	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021	m²	5,74	81,98	102,57	588,75
13.3.4	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 10/2022	m²	11,48	3,89	4,87	55,91
13.3.5	87547	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF 03/2024	m²	11,48	23,13	28,94	332,23
13.4			LAGOA DE ESTABILIZAÇÃO / ANAERÓBIA		1		25.734,46	25.734,46
13.4.1			MOVIMENTO DE TERRA		1		3.203,17	3.203,17
13.4.1.1	102329	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 02/2021	m³	93,86	8,40	10,51	986,47
13.4.1.2	97084	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF 09/2021	m²	75	0,60	0,75	56,25
13.4.1.3	94306	SINAPI	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF 08/2023	m³	22,5	67,15	84,02	1.890,45
13.4.1.4	97083	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF 09/2021	m²	75	2,88	3,60	270,00
13.4.2			PISO		1		11.795,69	11.795,69
13.4.2.1	95240	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 3 CM. AF 01/2024	m²	56	17,62	22,05	1.234,80

13.4.2.2	95240	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 3 CM. AF_ 01/2024	m²	56	17,62	22,05	1.234,80
13.4.2.3	101749	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_ 09/2020	m²	50	50,56	63,26	3.163,00
13.4.2.4	92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_ 10/2022	m²	67,6	72,87	91,17	6.163,09
13.4.3			REUSO E DESTINO FINAL		1		10.735,60	10.735,60
13.4.3.1	102303	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO MOLE, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_ 02/2021	m³	29,92	9,72	12,16	363,83
13.4.3.2	CPU-4061	Próprio	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m³	1,5	727,33	910,04	1.365,06
13.4.3.3	103334	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_ 12/2021	m²	29,64	126,10	157,78	4.676,60
13.4.3.4	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_ 10/2022	m²	29,64	3,89	4,87	144,35
13.4.3.5	87547	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_ 03/2024	m²	29,64	23,13	28,94	857,78
13.4.3.6	101963	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_ 11/2020 PA	m²	14,96	172,04	215,26	3.220,29
13.4.3.7	98115	SINAPI	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_ 12/2020	UN	1	86,07	107,69	107,69
13.5			TANQUE SÉPTICO		1		4.253,74	4.253,74
13.5.1	102303	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO MOLE, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_ 02/2021	m³	14,26	9,72	12,16	173,40
13.5.2	CPU-4061	Próprio	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m³	0,6	727,33	910,04	546,02
13.5.3	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_ 12/2021	m²	15,75	81,98	102,57	1.615,48
13.5.4	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_ 10/2022	m²	15,75	3,89	4,87	76,70
13.5.5	87547	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_ 03/2024	m²	15,75	23,13	28,94	455,81
13.5.6	101963	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_ 11/2020 PA	m²	5,94	172,04	215,26	1.278,64
13.5.7	98115	SINAPI	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_ 12/2020	UN	1	86,07	107,69	107,69

13.6			VALA DE INFILTRAÇÃO		1		24.958,88	24.958,88
13.6.1	102303	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO MOLE, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m³	131,22	9,72	12,16	1.595,64
13.6.2	CPU-0254	Próprio	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BRITA 2-DRENOS E FILTROS MM	m³	77,76	118,42	148,17	11.521,70
13.6.3	104737	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	m³	87,48	19,12	23,92	2.092,52
13.6.4	97897	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF_12/2020	UN	13	431,38	539,74	7.016,62
13.6.5	102704	SINAPI	TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, PARA DRENO - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_07/2021	M	180	12,13	15,18	2.732,40
14			CURRAL		1		140.747,98	140.747,98
14.1			CURRAL BOVINOS		1		120.963,59	120.963,59
14.1.1			CERCA / MURETAS		1		80.773,07	80.773,07
14.1.1.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	5,99	73,85	92,40	553,48
14.1.1.2	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	79,94	81,98	102,57	8.199,45
14.1.1.3	CM-01	Próprio	CERCA DE MADEIRA EM MOURÕES DE MAÇARANDUBA 10X10CM H = 2,10M, COM 5 RÉGUAS DE MADEIRA EM MAÇARANDUBA 2,5X10CM. REF. ORSE/3210	M	133,23	432,04	540,57	72.020,14
14.1.2			REVESTIMENTO		1		6.898,48	6.898,48
14.1.2.1	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	99,92	6,90	8,63	862,31
14.1.2.2	87775	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	m²	99,92	48,28	60,41	6.036,17
14.1.3			PAVIMENTAÇÃO		1		18.477,00	18.477,00
14.1.3.1	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	180	82,04	102,65	18.477,00
14.1.4			PINTURA		1		1.912,47	1.912,47
14.1.4.1	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	99,92	3,52	4,40	439,65
14.1.4.2	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	99,92	11,78	14,74	1.472,82
14.1.5			PORTEIRAS		1		12.902,57	12.902,57
14.1.5.1	CPU - 10058	Próprio	Porteira de madeira com mourão de 13x13 e réguas de madeira 10x2,5cm, inclusive dobradiças - Fornecimento e Instalação	m²	24,3	424,37	530,97	12.902,57
14.2			BEBEDOUROS		1		3.831,08	3.831,08
14.2.1			ELEVAÇÃO		1		1.344,75	1.344,75
14.2.1.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	0,7	73,85	92,40	64,68
14.2.1.2	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	12,48	81,98	102,57	1.280,07

14.2.2			PISO		1		505,85	505,85
14.2.2.1	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_ 01/2024	m²	5,12	34,13	42,70	218,62
14.2.2.2	87755	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_ 07/2021	m²	5,12	44,84	56,10	287,23
14.2.3			REVESTIMENTO		1		1.723,23	1.723,23
14.2.3.1	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	24,96	6,90	8,63	215,40
14.2.3.2	87775	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_ 08/2022	m²	24,96	48,28	60,41	1.507,83
14.2.4			PINTURA		1		257,25	257,25
14.2.4.1	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_ 04/2023	m²	13,44	3,52	4,40	59,14
14.2.4.2	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_ 04/2023	m²	13,44	11,78	14,74	198,11
14.3			CALHA DE RESÍDUOS		1		2.903,53	2.903,53
14.3.1			MOVIMENTO DE TERRA		1		483,90	483,90
14.3.1.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_ 02/2021	m³	4,43	73,85	92,40	409,33
14.3.1.2	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_ 08/2020	m²	11,08	5,38	6,73	74,57
14.3.2			PISO		1		865,90	865,90
14.3.2.1	95240	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 3 CM. AF_ 01/2024	m²	11,08	17,62	22,05	244,31
14.3.2.2	87755	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_ 07/2021	m²	11,08	44,84	56,10	621,59
14.3.3			CALHAS		1		1.553,73	1.553,73
14.3.3.1	94227	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_ 07/2019	M	21,22	58,52	73,22	1.553,73
14.4			RAMPA DE OBSERVAÇÃO / ACESSO DA MATANÇA		1		10.847,81	10.847,81
14.4.1			ELEVAÇÃO		1		1.874,18	1.874,18
14.4.1.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_ 02/2021	m³	0,22	73,85	92,40	20,33
14.4.1.2	103342	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_ 12/2021	m²	12,27	106,61	133,39	1.636,70
14.4.1.3	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_08/2023	m³	2,34	74,17	92,80	217,15
14.4.2			PISO		1		1.373,32	1.373,32
14.4.2.1	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_ 01/2024	m²	9,89	34,13	42,70	422,30

14.4.2.2	87755	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	9,89	44,84	56,10	554,83
14.4.2.3	98681	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m²	9,89	32,02	40,06	396,19
14.4.3			REVESTIMENTO		1		3.332,56	3.332,56
14.4.3.1	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	48,27	6,90	8,63	416,57
14.4.3.2	87775	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	m²	48,27	48,28	60,41	2.915,99
14.4.4			PINTURA		1		923,89	923,89
14.4.4.1	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	48,27	3,52	4,40	212,39
14.4.4.2	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	48,27	11,78	14,74	711,50
14.4.5			GUARDA-CORPO		1		3.343,86	3.343,86
14.4.5.1	99839	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2, GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019 PS	M	6	445,42	557,31	3.343,86
14.5			RAMPA DE DESCARGA		1		2.201,97	2.201,97
14.5.1			ELEVAÇÃO		1		1.275,77	1.275,77
14.5.1.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	1,62	73,85	92,40	149,69
14.5.1.2	103800	SINAPI	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_08/2022	m³	1,44	475,63	595,11	856,96
14.5.1.3	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_08/2023	m³	2,9	74,17	92,80	269,12
14.5.2			PISO		1		926,20	926,20
14.5.2.1	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	6,67	34,13	42,70	284,81
14.5.2.2	87755	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	6,67	44,84	56,10	374,19
14.5.2.3	98681	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m²	6,67	32,02	40,06	267,20
15			MURADA ENTORNO		1		78.773,67	78.773,67
15.1			EMBASAMENTO / FUNDAÇÃO		1		5.556,58	5.556,58
15.1.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	4,43	73,85	92,40	409,33

15.1.2	103800	SINAPI	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_08/2022	m³	3,04	475,63	595,11	1.809,13
15.1.3	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	2,24	36,66	45,87	102,75
15.1.4	96544	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	21,95	16,83	21,06	462,27
15.1.5	94971	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	0,9	473,79	592,81	533,53
15.1.6	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	0,9	251,92	315,20	283,68
15.1.7	93205	SINAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	24,59	63,57	79,54	1.955,89
15.2			PILARES E CINTAMENTO SUPERIOR		1		5.770,86	5.770,86
15.2.1	92443	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	22,4	41,12	51,45	1.152,48
15.2.2	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	23,72	13,51	16,90	400,87
15.2.3	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	86,38	11,10	13,89	1.199,82
15.2.4	102480	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	1,05	556,30	696,04	730,84
15.2.5	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	1,05	251,92	315,20	330,96
15.2.6	93205	SINAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	24,59	63,57	79,54	1.955,89
15.3			ALVENARIA		1		8.176,79	8.176,79
15.3.1	103322	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	39,34	54,00	67,56	2.657,81
15.3.2	87893	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	98,36	6,42	8,03	789,83
15.3.3	87547	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	98,36	23,13	28,94	2.846,54
15.3.4	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	98,36	3,52	4,40	432,78
15.3.5	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	98,36	11,78	14,74	1.449,83

15.4			MURADA COM CERCA E ESQUADRIAS		1		59.269,44	59.269,44
15.4.1	101198	SINAPI	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, SEÇÃO "T" PONTA INCLINADA, 10X10 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 11 FIOS DE ARAME DE AÇO OVALADO 15X17 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2020	M	131,47	78,50	98,22	12.912,98
15.4.2	CP-TQ	Próprio	PORTAO DE CORRER EM GRADIL FIXO DE BARRA DE FERRO CHATA DE 3 X 1/4" NA VERTICAL, SEM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS	m²	22,08	838,15	1.048,69	23.155,08
15.4.3	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	5,26	73,85	92,40	486,02
15.4.4	103334	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	26,29	126,10	157,78	4.148,04
15.4.5	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	105,18	81,98	102,57	10.788,31
15.4.6	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	230,08	3,89	4,87	1.120,49
15.4.7	87547	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	230,08	23,13	28,94	6.658,52
16			CASA DE BOMBAS / TANQUE DE APOIO		1		5.772,46	5.772,46
16.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	0,24	73,85	92,40	22,18
16.2	D18	Próprio	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA1 CM. INC_11/2016	m²	7,74	97,40	121,87	943,27
16.3	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	13,56	6,90	8,63	117,02
16.4	87548	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	13,56	25,59	32,02	434,19
16.5	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	13,56	3,52	4,40	59,66
16.6	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	13,56	11,78	14,74	199,87
16.7	95240	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	m²	1,44	17,62	22,05	31,75
16.8	87620	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	m²	1,44	29,32	36,69	52,83
16.9	98679	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m²	1,44	34,18	42,77	61,59

16.10	94994	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF 08/2022	m²	16	89,79	112,35	1.797,60
16.11	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF 11/2019	m²	16	1,93	2,41	38,56
16.12	101964	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF 11/2020 PA	m²	2,25	160,08	200,29	450,65
16.13	98546	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF 09/2023	m²	2,25	130,14	162,83	366,37
16.14	101162	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGÓ) DE 7X20X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 05/2020	m²	0,6	138,10	172,79	103,67
16.15	100701	SINAPI	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF 12/2019	m²	1,26	693,46	867,66	1.093,25
17			SERVIÇOS DIVERSOS		1		3.066,32	3.066,32
17.1	16888	Próprio	TELA DE NYLON TIPO MOSQUITEIRO COM MOLDURA EM ALUMINIO ANODIZADO NATURAL	m²	10,82	98,54	123,29	1.334,00
17.2	97086	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF 09/2021	m²	1,2	111,96	140,08	168,10
17.3	92916	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	18,18	14,64	18,32	333,06
17.4	94963	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	m³	0,06	425,94	532,94	31,98
17.5	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 02/2022	m³	0,06	251,92	315,20	18,91
17.6	87553	SINAPI	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF 03/2024	m²	1,81	19,93	24,94	45,14
17.7	87265	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF 02/2023 PE	m²	1,81	62,11	77,71	140,66
17.8	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	318,74	2,49	3,12	994,47
18			DIQUE PARA LIMPEZA DE CAMINHÕES		1		4.970,09	4.970,09
18.1	2003813	SICRO3	Canaleta de concreto - CAU 03 - seção de 30 x 30 cm - espessura de 10 cm - apoiada em toda a extensão	m	3,5	199,13	249,15	872,03
18.2	D18	Próprio	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA1 CM. INC 11/2016	m²	3,96	97,40	121,87	482,61
18.3	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021	m²	3,96	81,98	102,57	406,18
18.4	94992	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF 08/2022	m²	28,56	75,00	93,84	2.680,07

18.5	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 10/2022	m²	10,9	3,89	4,87	53,08
18.6	87547	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF 03/2024	m²	10,9	23,13	28,94	315,45
18.7	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	m²	10,9	11,78	14,74	160,67

Total sem BDI	1.206.721,73
Total do BDI	303.107,70
Total Geral	1.509.829,43



QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	RECURSO
1090267-06	948616	ME DA AGRICULTURA, PECUARIA E	AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL	FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO	OGU não-PAC
PROPONENTE / TOMADOR			MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	VALORES CONTRATADOS (R\$)
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU - PB			JURU / PB	SITIO SERRINHA	
OBJETO			APELIDO DO EMPREENDIMENTO		REPASSE
CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO					764.000,00
					CONTRAPARTIDA
					745.829,43
					INVESTIMENTO
					1.509.829,43

Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$)	Contrapartida (R\$)
	-	-

Etapa	Meta / Sub-Meta		Item de Investimento	Sub-Item de Investimento	Descrição da Meta / Sub-Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
	TOTAL									(50,60%) 764.000,00	(49,40%) 745.829,43	(0,00%) -	(100,00%) 1.509.829,43
1	Meta	1.	Equipamentos comunitários	Saúde	CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO	Em Análise	4.486,13	m²	Lote 1	764.000,00	745.829,43	-	1.509.829,43

Observações:

TOTAL - ETAPA	1	764.000,00	745.829,43	-	1.509.829,43
	2	-	-	-	-
	3	-	-	-	-

Representante Tomador / Agente Promotor

Nome: Solange Maria Felix Barbosa

Cargo: Prefeita

Local:

JURU/PB

Data:

11 de fevereiro de 2026